



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXII — Nº 116

SÁBADO, 1º DE OUTUBRO DE 1977

BRASÍLIA — DF

**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 76, DE 1977**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 349.479.200,00 (trezentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, alterada pela de nº 93, de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de realizar operação de crédito, no valor de Cr\$ 349.479.200,00 (trezentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos cruzeiros), junto aos Bancos do Estado de Minas Gerais S.A., e de Crédito Real de Minas Gerais S.A., destinada ao financiamento das Obras de Terraplenagem e Drenagem da área onde será implantada a Usina da Siderúrgica Mendes Júnior S.A.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de setembro de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 77, DE 1977**

**Autoriza o Governo do Estado do Paraná a elevar em Cr\$ 6.363.000,00 (seis milhões, trezentos e sessenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

Art. 1º É o Governo do Estado do Paraná autorizado, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 6.363.000,00 (seis milhões, trezentos e sessenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de contratar empréstimo, junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinado à construção de uma Central Técnica, vinculada à Secretaria de Justiça daquele Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de setembro de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

## SUMÁRIO

### 1 — ATA DA 161ª SESSÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 1977

#### 1.1 — ABERTURA

#### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Ofícios do Presidente do Supremo Tribunal Federal

— Nº S/14/77 (nº 37/77-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 87.354, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 49 da Lei nº 682, de 31 de dezembro de 1969, do Município de Ipuã, daquele Estado.

— Nº S/15/77 (nº 38/77-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 82.482, do Estado do Rio de Janeiro, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 4º da Resolução nº 1.888, de 1965, do Município de Campos, daquele Estado.

##### 1.2.2 — Avisos do Sr. Ministro de Estado da Educação e Cultura

— Nós 520 e 576/77, de 15 de agosto e 26 de setembro, comunicando providências adotadas com referência ao Curso de Artes Gráficas, em face de sugestão da Comissão de Educação e Cultura do Senado, em seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 261/76, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que inclui o Curso de Artes Gráficas dentre os ministrados pelas Escolas Técnicas Federais.

##### 1.2.3 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 86/77 (nº 877-E/75, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

— Projeto de Lei da Câmara nº 87/77 (nº 2.750-B/76, na Casa de origem), que introduz alteração no Código de Processo Civil, a fim de regular o restabelecimento da sociedade conjugal, após a reconciliação dos cônjuges.

— Projeto de Lei da Câmara nº 88/77 (nº 2.978-B/76, na Casa de origem), que institui seguro obrigatório nas garagens e estacionamentos pagos.

— Projeto de Lei da Câmara nº 89/77 (nº 3.888-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a José Edson Pedro da Silva, e dá outras providências.

#### 1.2.4 — Pareceres

##### *Referentes às seguintes matérias:*

— Projeto de Lei do Senado nº 31/77, que dispõe sobre a comercialização de peles de animais, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 72/77, que dispõe sobre a permanência de trabalhador aposentado no imóvel de propriedade da antiga empresa empregadora.

— Projeto de Lei do Senado nº 177/77, que altera a redação do parágrafo primeiro do artigo 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

— Projeto de Lei do Senado nº 98/75, que acrescenta parágrafo ao artigo 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

— Projeto de Lei da Câmara nº 76/77 (nº 1.808-C/76, na Casa de origem), que adapta ao Código de Processo Civil a Lei nº 5.474, de 8 de julho de 1968, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 161/76, que concede ao trabalhador um dia útil de folga, por mês, para tratar de interesses particulares.

— Projeto de Lei do Senado nº 110/77, que inclui a utilização de agentes químicos (desfolhantes) na destruição das florestas, entre os crimes definidos na Lei de Segurança Nacional.

— Projeto de Lei do Senado nº 96/77, que dispõe sobre proteção das informações computarizadas, e dá outras providências.

— Ofício nº S/13/77 (nº 36-P/MC/77, na origem), do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 87.151, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 1º da Lei nº 2.532, de 20 de outubro de 1971, do Município de Ribeirão Preto, naquele Estado.

#### 1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 89/77, lido no Expediente.

#### 1.2.6 — Comunicações

— Dos Srs. Senadores Paulo Brossard e Gilvan Rocha, que se ausentaram do País.

#### 1.2.7 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 204/77, de autoria do Sr. Senador Henrique de La Rocque, que prorroga o prazo de validade da carteira de identidade para estrangeiro.

— Projeto de Lei do Senado nº 205/77, de autoria do Sr. Senador Leite Chaves, que estabelece pena para o agente que inaugura obra pública no período de 90 (noventa) dias anteriores à realização de eleições.

— Projeto de Lei do Senado nº 206/77, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que permite a entrega de correspondência comercial por menores encaminhados às empresas por entidades de serviço social ou pelos Juízes de Menores.

#### 1.2.8 — Discursos do Expediente

**SENADOR FRANCO MONTORO** — Apelo ao Prefeito, Ministério Público e entidades sociais de Itaporanga -SP, em favor de trabalhadores rurais residentes na Vila Aurora, ameaçados de despejo pela Prefeitura daquela localidade. Projeto de lei do Senado, de autoria de S. Ex<sup>o</sup>, permitindo a entrega de correspondência por menores encaminhados às empresas por entidades de serviço social ou pelos Juízes de Menores.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Dia da Secretaria.

**SENADOR MURILLO PARAISO** — Solicitando esclarecimentos a autoridades que especifica, sobre a solução dos problemas referentes às erichentes do Rio Beberibe, deslizamentos de morros e o avanço do mar, que afigem a população da cidade de Olinda -PE.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 302/77, do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da conferência proferida pelo Sr. Senador Magalhães Pinto, em Fortaleza. *Votação adiada por falta de "quorum".*

— Requerimento nº 310/77, do Sr. Senador Renato Franco, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do

artigo sob o título "Treze anos depois", de autoria do Senador Jarbas Passarinho. **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Projeto de Lei da Câmara nº 73/76 (nº 1.739-B/76, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. **Discussão encerrada**, tendo sua votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução nº 74/77, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, tendo sua votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 192/76, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que acrescenta parágrafo ao art. 117, da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973. **Discussão encerrada**, tendo sua votação adiada por falta de "quorum".

#### 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR MILTON CABRAL** — Comentários a tópicos do discurso proferido pelo Ministro Azeredo da Silveira, por ocasião da abertura da Assembléia-Geral da Organização das Nações Unidas. Justificando requerimento que, oportunamente, encaminhará à Mesa, de transcrição, nos Anais da Casa, do pronunciamento do Ministro Mário Henrique Simonsen, perante ao Fundo Monetário Internacional — FMI.

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Reformulação total da estrutura municipalista brasileira. Aduzindo novas considerações à tese de S. Exº, em favor da criação de um ministério para assuntos municipais, face a declaração do Sr. Delile Guerra Macedo, Chefe da Secretaria de Articulação com Estados e Municípios — SAREM, veiculadas em "O Globo", edição de domingo último, sobre o assunto.

**SENADOR OTAIR BECKER** — Aspectos relacionados com a fruticultura de clima temperado, especialmente o cultivo

de maçã. Observações e indicações, inseridas em trabalho elaborado pelo agrônomo R.A. Werner, a respeito da pomicultura no País.

**SENADOR LEITE CHAVES** — Noticiário inserto no "Estado de S. Paulo", edição de hoje, a respeito do julgamento, na cidade de Barueri — SP, pelo Tribunal do Júri, do Delegado Sérgio Fernando Paranhos Fleury, Diretor do Departamento Estadual de Investigações Criminais, por seu envolvimento em crimes do chamado "Esquadrão da Morte", de São Paulo. A criminalidade, sua repressão e o sistema carcerário no País.

**SENADOR EVELÁSIO VIEIRA** — Política de transporte no Brasil.

**SENADOR BENEDITO FERREIRA** — Homenagem aos veterinários brasileiros ao ensejo do transcurso do dia dedicado a esses profissionais.

#### 1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Dirceu Cardoso, proferido na sessão de 29.9.77.

#### 3 — SECRETARIA-GERAL DA MESA

— Resenha das matérias apreciadas de 1º a 30 de setembro de 1977.

#### 4 — ATAS DE COMISSÕES

#### 5 — MESA DIRETORA

#### 6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 161ª SESSÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 1977

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

### PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOSÉ LINDOSO E HENRIQUE DE LA ROCQUE

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS. ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Braga Júnior — José Lindoso — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Hélio Nunes — Petrólio Portella — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Milton Cabral — Cunha Lima — Murilo Paraíso — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Itamar Franco — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 32 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

F. fido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### OFÍCIOS DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº S/14.77 (nº 37/77-P/MC, na origem), de 28 do corrente, encaminhando ao Senado cópias das notas taquigráficas e do acórdão

proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 87.354, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 49, da Lei nº 682, de 31 de dezembro de 1969, do Município de Ipuã, daquele Estado;

Nº S/15/77 (nº 38/77-P/MC, na origem), de 28 do corrente, encaminhando ao Senado cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 82.482, do Estado do Rio de Janeiro, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 4º da Resolução nº 1888, de 1965, do Município de Campos, daquele Estado.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

#### AVISOS DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Nºs 520 e 576/77, de 15 de agosto e 26 de setembro, comunicando providências adotadas com referência ao Curso de Artes Gráficas, em face de sugestão da Comissão de Educação e Cultura do Senado, em seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 261, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que "incluir o Curso de Artes Gráficas dentre os ministrados pelas Escolas Técnicas Federais".

(À Comissão de Educação e Cultura.)

## OFÍCIOS

*Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 1977 (nº 877-E/75, na Casa de origem)

**Altera dispositivos da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O *caput* do art. 17 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Os condôminos que representem mais de dois terços das quotas ideais do respectivo imóvel poderão decidir sobre a demolição e reconstrução do prédio, ou sua alienação, por motivos urbanísticos ou arquitetônicos, ou ainda em caso de condenação do edifício pela autoridade pública, em razão de sua insegurança ou insalubridade.”

**Art. 2º** Acrescente-se ao art. 17 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, um § 2º, com a redação que se segue, passando o atual parágrafo único a § 1º:

“Art. 17. ....

§ 1º

§ 2º Ocorrendo desgaste, pela ação do tempo, das unidades habitacionais de uma edificação, que deprecie seu valor unitário em relação ao valor global do terreno onde se acha edificada, seus condôminos, pelo *quorum* mínimo de votos que representem oito décimos das frações ideais respectivas, poderão decidir pela alienação total da edificação, procedendo-se em relação à minoria da forma estabelecida no art. 15 e seus parágrafos da presente lei.”

**Art. 3º** Acrescente-se um § 3º ao art. 17 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, com a seguinte redação:

“Art. 17. ....

§ 1º

§ 2º

§ 3º Decidida por maioria a alienação do prédio o valor atribuído à quota dos condôminos vencidos será correspondente ao preço efetivo e, no mínimo, à avaliação prevista no § 2º, ou, a critério desses, a imóvel localizado em área próxima ou adjacente com a mesma área útil de construção.”

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### LEI Nº 4.591, DE 16-12-64

**Dispõe sobre o condomínio em edifícios e as incorporações imobiliárias.**

**Art. 17.** Em caso de condenação da edificação pela autoridade pública, ou ameaça de ruína, pelo voto dos condôminos que representem mais de dois terços quotas ideais do respectivo terreno, poderá ser decidida a sua demolição e reconstrução.

Parágrafo único. A minoria não fica obrigada a contribuir para as obras, mas assegura-se à maioria o direito de adquirir as partes dos dissidentes, mediante avaliação judicial, aplicando-se o processo previsto no art. 15

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 1977 (nº 2.750-B/76, na Casa de origem)

**Introduz alteração no Código de Processo Civil, a fim de regular o restabelecimento da sociedade conjugal, após a reconciliação dos cônjuges.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O art. 1.124 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, com as alterações posteriores) é acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1.124. ....

Parágrafo único. A reconciliação requerida pelos cônjuges, seja no desquite litigioso, seja no realizado por comum acordo, será reduzida a termo por ambos, assinada e homologada por sentença, restabelecendo-se a sociedade conjugal nos mesmos termos em que houver sido constituída.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

**Institui o Código de Processo Civil.**

### LIVRO IV

#### Dos Procedimentos Especiais

### TÍTULO II

#### Dos Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária

### CAPÍTULO III

#### Do Desquite por Mútuo Consentimento

**Art. 1.124.** Homologado o desquite, averbar-se-á a sentença no registro civil e, havendo bens imóveis, na circunscrição onde se acham registrados.

*À Comissão de Constituição e Justiça.*

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 1977

(nº 2.978-B/76, na Casa de origem)

**Institui seguro obrigatório nas garagens e estacionamentos pagos.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica instituído seguro obrigatório nas garagens e estacionamentos pagos.

**Art. 2º** Toda empresa, autorizada a operar no ramo de garagens e estacionamentos pagos, fica obrigada a manter um seguro obrigatório destinado a garantir o pagamento de indenização devida a seus usuários contra a eventualidade de danos físicos de seus veículos.

**Art. 3º** Só poderão operar no seguro obrigatório de que trata esta lei as companhias seguradoras devidamente autorizadas pela Superintendência dos Seguros Privados (SUSEP).

**Art. 4º** Para os efeitos desta lei, é suficiente, para recebimento da indenização, simples prova de dano, independentemente da apuração da culpa.

**Art. 5º** Cabe ao Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) expedir normas disciplinadoras, condições e tarifas que atendam ao disposto nesta lei.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

*Às Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.*

**LEGISLAÇÃO CITADA****DECRETO-LEI Nº 814, DE 4 DE SETEMBRO DE 1969**

**Dispõe sobre o seguro obrigatório de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de vias terrestres, e dá outras providências.**

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o art. 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, combinado com o § 1º do art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, e na conformidade do art. 8º, item XVII, alínea e, da Constituição, decretam:

Art. 1º A partir de 1º de outubro de 1969, somente poderá operar em Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil dos Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres, a que se refere o art. 20, alínea b, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 a Sociedade Seguradora que for expressamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), de acordo com critérios previamente fixados pelo Conselho Nacional de Seguros Privados.

Art. 2º Vencer-se-ão a 30 de setembro de 1969 as atuais autorizações concedidas às Sociedades Seguradoras para operarem em Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil dos Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres.

Parágrafo único. Os contratos de seguro que se vencerem após 1º de outubro de 1969 não poderão ser renovados em Sociedade Seguradora que não tenha sido autorizada a operar, na forma prevista no art. 1º.

Art. 3º O Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil dos Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres, realizado nos termos do art. 5º do Decreto nº 61.867, de 7 de dezembro de 1967, garantirá, a partir de 1º de outubro de 1969, a reparação dos danos causados por veículo e pela carga transportada a pessoas transportadas ou não, excluída a cobertura de danos materiais.

Art. 4º A responsabilidade de seguradora por pessoa vitimada, no caso de morte, será de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos); até igual importância, no caso de invalidez permanente, e até Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por despesas de assistência médica e suplementares.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) rever, anualmente os limites de responsabilidade previstos neste artigo.

Art. 5º O pagamento das indenizações será efetuado mediante a simples prova do dano e independentemente de apuração da culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do proprietário do veículo.

Parágrafo único. A indenização será paga no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão de óbito e registro da ocorrência no órgão policial competente — no caso de morte;

b) prova de atendimento da vítima por hospital ambulatório, ou médico assistente e registro da ocorrência no órgão policial competente — no caso de danos pessoais.

Art. 6º A tarifa de prêmios em vigor para o seguro obrigatório de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de vias terrestres será reduzida, no mínimo, de 40% (quarenta por cento), em todos os seus itens.

Art. 7º As indenizações de danos materiais no seguro facultativo de responsabilidade civil, devidas a proprietários de veículos envolvidos em acidentes de trânsito, serão pagas independentemente da responsabilidade que for apurada em ação judicial contra o acusador do dano, cabendo à Sociedade Seguradora o direito de regresso contra o responsável.

Art. 8º Terá suspensa a autorização para operar em seguro de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de vias terrestres, sem prejuízo de outras penalidades previstas na

legislação específica, a Sociedade Seguradora que infringir as disposições deste Decreto-Lei.

Art. 9º O CNSP expedirá novas normas disciplinadoras, condições e tarifas para atender ao disposto neste Decreto-lei.

Art. 10. Os contratos em vigor na data deste Decreto-lei continuam subordinados à legislação então vigente, facultado às partes contratantes, de comum acordo ajustá-los às novas disposições.

Art. 11. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO-LEI Nº 73, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966**

**Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros, e dá outras providências.**

**CAPÍTULO III****Disposições especiais aplicáveis ao Sistema**

Art. 20. Sem prejuízo do disposto em leis especiais, são obrigatórios os seguros de:

- a) danos pessoais a passageiros de aeronaves comerciais;
- b) responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de vias terrestre, fluvial, lacustre e marítima, de aeronaves e dos transportadores em geral;
- c) responsabilidade civil do construtor de imóveis em zonas urbanas por danos a pessoas ou coisas;
- d) bens dados em garantia de empréstimos ou financiamentos de instituições financeiras públicas;
- e) garantia do cumprimento das obrigações do incorporador e construtor de imóveis;
- f) garantia do pagamento a cargo de mutuário da construção civil, inclusive obrigação imobiliária;

*(As Comissões de Economia, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.)*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89, DE 1977**

*(nº 3 888-B/77, na Casa de origem)*

*De iniciativa do Senhor Presidente da República*

**Concede pensão especial a José Edson Pedro da Silva, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida a José Edson Pedro da Silva, filho de Benedito dos Santos e de Maria Ribeiro da Silva, considerado permanentemente incapaz para a atividade física profissional, em consequência de acidente ocorrido em área de exercício militar, pensão especial, mensal, e equivalente a duas vezes o maior salário mínimo do País.

Art. 2º O benefício instituído por esta lei é intransferível e inacumulável com quaisquer rendimentos recebidos dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária ressalvado o direito de opção, e extinguir-se-á com a morte do beneficiário.

Art. 3º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Gerais da União — Recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**MENSAGEM Nº 249, DE 1977**

**Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:**

Nos termos do artigo 15 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Exército, o

anexo projeto de lei que "concede pensão especial a José Edson Pedro da Silva, e dá outras providências".

Brasília, 13 de julho de 1977. — Ernesto Geisel.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 62,  
DE 20 DE MAIO DE 1977,  
DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o Anteprojeto de Lei anexo, pelo qual a União concede amparo a José Edson Pedro da Silva, residente na Fazenda Lagoa Vermelha, distrito de Ipioca, Município de Maceió, Alagoas, vítima de explosão acidental de uma granada ofensiva, encontrada na área onde foi realizado o exercício final do ano de instrução de 1976 pelo 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

O lamentável acidente foi objeto de Inquérito Policial-Militar, instaurado por Ordem do Comandante do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, no qual ficou caracterizada a responsabilidade civil da União.

A vítima teve a mão esquerda amputada, fratura do fêmur esquerdo, perda de substância ao nível do joelho esquerdo, lesões lâtero-contusas no membro inferior direito, tórax e abdome, além de outros ferimentos de menor gravidade, estando impossibilitado de prover a própria subsistência.

Com profundo respeito. — Sylvo Frota.

(À Comissão de Finanças.)

**PARECERES**

**PARECER Nº 710, DE 1977**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1977, que "dispõe sobre a comercialização de peles de animais, e dá outras providências".**

**Relator: Senador Dirceu Cardoso**

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Vasconcelos Torres, objetiva vedar a comercialização de peles de animais de qualquer porte, que não sejam reproduzidos em cativeiro "ou na faixa de empreendimento econômico que reflita a presença ostensiva e efetiva da ação humana", como preceitua o art. 1º.

Esse dispositivo, por si só, elimina a utilidade — por redundante —, do parágrafo único que lhe é aposto, no qual se estabelece a proibição de "qualquer operação de compra-e-venda de peles e couros dos chamados animais silvestres, mesmo ferozes ou nocivos à espécie humana, que vivam no seu habitat, em regime de liberdade", ou seja, justamente aqueles que não são criados em cativeiro, ou sob os efeitos da atividade econômica do homem.

Reconhece o Autor a atualidade da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna, e determina, exatamente, no art. 3º:

"Art. 3º É proibido o comércio de espécimes da fauna silvestre e de produtos e objetos que impliquem na sua caça, perseguição, destruição ou apanha".

"§ 1º Exetuam-se os espécimes provenientes de criadouros devidamente legalizados".

Assinala, aliás, o ilustre Senador Vasconcelos Torres, na Justificação, o fato do "objetivo principal do projeto já estar, de certo modo, presente nas disposições contidas na Lei nº 5.197/67", mas, segundo entende, nada impede, enquanto não tivermos o que o considera de "uma legislação abrangente, integrada e consolidada das múltiplas leis que possuímos no Brasil (...) sobre a preservação do meio ambiente", nada impede, como diz, de "continuarmos a apelar para a legislação fragmentária, sectorizada", isso porque, existem na própria lei disposições que "abrem numerosas brechas na aparente ri-

gidez inicial do que ela proíbe ou pretende disciplinar", do que resulta então, "apesar da vigência dessa Lei, um imenso e criminoso comércio clandestino de peles e couros de animais silvestres".

Cumpre verificar, no entanto, que o Projeto não propõe soluções inovadoras, nem indica as medidas, nas áreas da administração pública a que estariam afetas — tais como o IBDF, Polícia e Alfândegas, por exemplo —, capazes de sanar o comércio — principalmente as exportações clandestinas de peles e couros de animais. Pelo contrário, o espírito da proposição e a sua finalidade são as mesmas da Lei vigente, daí corresponder a um *bis-in-idem* em relação a esta, o que é contrário a boa técnica legislativa e desaconselhável do ponto de vista da sistemática jurídica.

Quanto ao mérito, é louvável a iniciativa, pois visa a enfatizar o interesse do Estado na preservação da fauna, condenando o comércio de espécies animais quando não criadas especialmente para finalidades econômicas, o que acarretaria o risco de extermínio de muitas dessas espécies, como aliás já vem acontecendo. Mas, as normas de proteção, fiscalização e punição referentes à fauna, deverão sempre ser incorporadas à lei específica, como mandam os princípios da mais elementar organização jurídica, justamente para que não se amplie o extenso rol dos diplomas legais, dissipando-se nele as ordenações esparsas.

Diante do exposto, somos contrários à tramitação do Projeto, por coincidir com normas já estabelecidas em lei, por isso que injuriado.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1977. — Leite Chaves, Presidente em exercício — Dirceu Cardoso, Relator — Nelson Carneiro — Wilson Gonçalves — Otto Lehmann — Orestes Queríca — Hélio Nunes — Cunha Lima — Benedito Ferreira.

**PARECER Nº 711, DE 1977**

**Da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1977, que "dispõe sobre a permanência do trabalhador aposentado no imóvel de propriedade da antiga empresa empregadora".**

**Relator: Senador Dirceu Cardoso**

O Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1977, firmado pelo ilustre Senador Vasconcelos Torres, reivindica para trabalhadores aposentados, por tempo de serviço ou por incapacidade física, o direito de permanecerem no imóvel residencial de propriedade da empresa por um número de meses correspondente ao número de anos de serviço prestado à mesma empresa.

O parágrafo único do art. 1º do Projeto determina ainda que, em relação à aposentadoria por incapacidade física, ocorrida antes do período normal para ser alcançada a aposentadoria por tempo de serviço, o tempo de atividade do trabalhador será contado em dobro, para o efeito dos meses a serem usufruídos pelo aposentado no imóvel da sua antiga empresa.

A proposição caracteriza-se, naturalmente, pelos seus elevados objetivos. Contudo, cria situações novas que precisam ser devolutivamente esclarecidas.

A usufruição de residência empresarial pelo empregado, como sabemos, integra-se como componente do seu salário, configurando-se então, nessa hipótese, o chamado "salário indireto", cujo valor é computado nos cálculos para pagamento de indenizações trabalhistas.

Não existe na hipótese, pois, um contrato de locação, que se subordina à área do Direito Civil, mas um contrato de trabalho, amparado pelo Direito Trabalhista, no qual o direito à moradia representa um determinado valor pecuniário.

A referência que o nobre autor faz ao Decreto-lei nº 1.534, de 13 de abril de 1977 — o que assegura a prorrogação, pelos prazos que especifica, de locações residenciais —, não tem, em consequência, validade jurídica, pois se trata de situações diferentes a que inspirou o Projeto e a que regula as locações residenciais.

Pelo Projeto, o empregado, mesmo depois de aposentado, estaria vinculado à empresa pelo "salário indireto", recebendo uma

benesse que subverteria os princípios da estruturação jurídica brasileira. Se ao Estado coubesse o ônus de tal responsabilidade, à guisa de prêmio a ser conferido aos seus cidadãos, ainda se vislumbraria na medida o esforço de realização da Justiça Social, cujos custos seriam partilhados por toda a Nação. Sobrecarregar-se o empregador com o pagamento de um "salário indireto" que sobreviveria à aposentadoria do empregado, porém seria quando menos uma incorreção jurídica, dentro do contexto doutrinário e jurídico em que vivemos.

O vigia de uma fábrica, por exemplo, que recebe da empresa uma casa para morar, dentro dos terrenos que delimitam o estabelecimento fabril, teria direito, pelo Projeto, a permanecer no imóvel por vários meses após a sua aposentadoria. Ora, tal presença nos terrenos fabris seria inconveniente à organização empresarial e, por outro lado, estaria prejudicando o direito à casa do novo trabalhador indicado para substituir o que se aposentou.

A proposição não nos parece inconstitucional, mas será seguramente injurídica, pelos motivos já explanados.

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do projeto, por injurídico e, quanto ao mérito, deixamos de manifestarmo-nos pelas razões da injuridicidade apontada.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1977. — **Leite Chaves**, Presidente em exercício — **Dirceu Cardoso**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Wilson Gonçalves** — **Orestes Queríca** — **Helvídio Nunes** — **Benedito Ferreira** — **Cunha Lima** — **Otto Lehmann**.

#### PARECER Nº 712, DE 1977

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 177, de 1977, que "altera a redação do parágrafo 1º do artigo 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966".**

**Relator:** Senador Nelson Carneiro.

Pretende o Projeto de Lei do Senado nº 177, de 1977, alterar a redação do parágrafo 1º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e está assim redigido:

§ 1º Para os efeitos deste artigo, consideram-se os municípios regularmente instalados até 31 de julho dos anos de milésimos 0 (zero) e 5 (cinco), atribuindo-se a cada município instalado nos anos intermediários coeficiente segundo o número de seus habitantes na data da respectiva instalação, deduzindo-se, dos municípios de que se desmembrarem, o número de habitantes do novo município, para efeito de cálculo do coeficiente a ser fixado para o município antecedente.

Trata-se de matéria financeira, cuja iniciativa é da competência exclusiva do Sr. Presidente da República (art. 57, I, da Constituição). Meu voto é, assim, pela inconstitucionalidade da proposição, não obstante as judiciosas razões alinhadas pelo nobre Senador Saldanha Derzi em sua Justificação.

Sala das Comissões, em 28 de setembro de 1977. — **Leite Chaves**, Presidente em exercício — **Nelson Carneiro**, Relator — **Orestes Queríca** — **Helvídio Nunes** — **Cunha Lima** — **Wilson Gonçalves** — **Otto Lehmann** — **Benedito Ferreira**.

#### PARECER Nº 713, DE 1977

**Da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1975, que "acrescenta parágrafo ao artigo 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União)".**

**RELATOR:** Senador Otto Lehmann

O saudoso Senador Paulo Guerra, com o PLS nº 98, de 1975, propôe novo parágrafo ao art. 116, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, a fim de que assegure ao servidor, constitucionalmente autorizado a acumular funções públicas, o direito de usufruir a licença-prêmio em cada qual dos cargos que exerce.

A regra geral traçada pela Constituição Federal (artigo 99) é, como sabemos, a de proibir a acumulação de cargos e funções públicas, criando-se exceções enumeradas nos itens e parágrafos do referido dispositivo.

O estatuto do Funcionalismo (Lei nº 1.711, de 28/10/52), a seu turno, assim regulamenta a chamada "licença-prêmio".

Art. 116. Após cada decênio de efetivo exercício, ao funcionário que a requerer, conceder-se-á licença especial de seis meses com todos os direitos e vantagens do seu cargo efetivo.

Parágrafo único. Não se concederá licença especial se houver o funcionário em cada decênio:

I — sofrido pena de suspensão.

II — faltado ao serviço injustificadamente;... (vetado)...

III — gozado licença:

a) para tratamento de saúde por prazo superior a 6 meses ou 180 dias consecutivos ou não;

b) por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 4 meses ou 120 dias;

c) para o trato de interesses particulares;

d) por motivo de afastamento do cônjuge, quando funcionário ou militar, por mais de três meses ou noventa dias."

Pela simples leitura de tal dispositivo, verifica-se que inexiste qualquer motivação legal para que um servidor, exercendo duas funções de acumulação autorizada, deixe de gozar, em cada emprego, a licença especial a que fez jus dentro das regras traçadas para o direito à sua usufruição.

Tal motivação, aliás, não poderia mesmo existir, dado que iria de encontro à estrutura do nosso Direito. A cada emprego legitimamente exercido, corresponde um contrato bilateral de vida e consequências próprias.

O que fundamenta o Projeto, pois, é a informação que nos legou seu inesquecível Autor, qual seja a de que, não obstante toda a clareza da legislação, há órgãos que dão interpretação conflitiva ao dispositivo transscrito do Estatuto, negando o direito à usufruição da licença especial ao servidor que já a gozou em virtude de uma das funções que exerce por acumulação autorizada.

O Projeto, naturalmente, mereceria nosso integral apoio se não interferisse com a competência exclusiva do Presidente da República, assegurada pelo artigo 57 da Constituição.

Nesse campo, é-nos vedada a iniciativa inclusive de leis meramente interpretativas.

Nestes termos, opinamos pela rejeição do Projeto, por inconstitucional.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1977. — **Leite Chaves**, Presidente em exercício — **Otto Lehmann**, Relator — **Wilson Gonçalves** — **Orestes Queríca** — **Helvídio Nunes** — **Cunha Lima** — **Benedito Ferreira** — **Nelson Carneiro**.

#### PARECER Nº 714, DE 1977

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1977 (nº 1.808—C, de 1976, na Casa de Origem), que "adapta ao Código de Processo Civil a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, e dá outras providências".**

**Relator:** Senador Helvídio Nunes

O Projeto sob exame, encaminhado pelo Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 057/76, visa a adaptar ao Código de Processo Civil a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, tendo sido aprovado pela Egrégia Câmara dos Deputados, onde tramitou pelas doulas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

2. Na Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Justiça, que acompanha o Projeto, encontram-se as razões que o justificam.

Torna-se necessário, a exemplo do que se fez com outros diplomas legais, adequar também a Lei nº 5.474/68 ao novo Código de Processo Civil (item nº 2).

Oportuno solucionar, ao ensejo, o dissídio doutrinário e jurisprudencial sobre a exegese e a aplicação do art. 15 da citada lei em combinação com os artigos 1º da Lei de Falências e 586 do Código de Processo Civil (item nº 3).

Reza o "caput" do artigo 15, em sua redação atual: "será processada pela forma executiva a ação do credor por duplicata ou triplicata, aceita pelo devedor, protestada ou não, e por duplicata ou triplicata não aceita e protestada, desde que seja acompanhada de qualquer documento comprobatório da remessa ou da entrega da mercadoria" (item nº 4).

"Em consequência do texto legal, muitos passaram igualmente a admitir pedido de falência instruído com duplicata ou triplicata" nas condições nele previstas, o que gerou manifestações doutrinárias e jurisprudenciais a favor e contra (itens nº 6 e 7).

Com a entrada em vigor do novo Código de Processo Civil e em decorrência de seu art. 586, "a execução para cobrança de crédito fundar-se-á sempre em título líquido, certo e exigível".

"Então, partindo da convicção de que as duplicatas em causa apresentam o caráter de obrigação ilíquida, logo surgiram decisões judiciais que, por inferência lógica, passaram a indefir também as execuções singulares nelas fundadas, de forma que, na prática forense, se a exegese porventura se generalizar, o artigo 15 da Lei nº 5.474/68 corre o risco de perder qualquer eficácia para ambos os efeitos, no que concerne às referidas duplicatas" (-item nº 9).

"Para os que assim julgam, a regra genérica estatuída no art. 585, 1, do Código de Processo Civil, segundo a qual

"são títulos executivos extrajudiciais:

I — a letra de câmbio, a nota promissória, a duplicata e o cheque", é interpretada como aplicável à duplicata aceita (item nº 10)".

"Doutro lado, não falta quem advoque a tese de que, em virtude de haver sido instituída por lei especial, a ação executiva prevista no questionado artigo 15 teria sobrevivido à vigência do Código de Processo Civil, continuando, pois, cabível quanto à duplicata não aceita, nas condições legais" (item nº 11).

"A questão envolve, portanto, em suma, os seguintes aspectos atinentes àquela espécie de duplicata: a) conveniência de constituir título executivo; b) conveniência de ensejar pedido de falência; c) situação jurídica anterior e posterior ao vigente Código de Processo Civil; e d) necessidade de nova lei" (item nº 12).

Assinala-se que "em benefício da maior segurança e garantia do sacado contra o perigo da chamada "duplicata fria" (que talvez constitua o motivo principal da discordia), o Projeto modifica substancialmente o texto do questionado artigo 15; retira-lhe um pouco do elastério atual e especifica com mais rigor os requisitos a satisfazer" (itens nº 18).

3. Em sua tramitação pela Câmara dos Deputados foi o Projeto apreciado pela douta Comissão de Constituição e Justiça sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito, com apresentação de substitutivo.

Assim, em virtude do art. 100, item III, b, nº 1, combinado com o art. 100, item I, nº 6, do Regimento Interno do Senado, cumpremos examinar-lhe tão-só o mérito.

4. O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou o Projeto na sua forma originária, tendo rejeitado o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, a Subemenda da Comissão de Finanças à emenda de Plenário, e a emenda da Comissão de Finanças.

O único aspecto que poderia ensejar restrições fundadas, no Projeto, seria o risco de a consideração das duplicatas e triplicatas sem aceite como títulos executivos poder dar margem a fraudes contra supostos devedores, além de representar uma violentação das próprias condições intrínsecas que configuram o título executivo, ou seja, sua certeza, sua liquidez e sua exigibilidade.

Ocorre que as condições simultâneas para que as duplicatas e triplicatas não aceitas sejam tratadas como títulos executivos (art. 15,

inciso II-, do Projeto) afastam os possíveis inconvenientes e suprem satisfatoriamente os requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade.

Além disso, o parágrafo que se acrescenta à Lei de Falência (art. 3º, do Projeto), dirime as dúvidas relativas ao requerimento de falência com base nos títulos referidos no art. 15 da Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, naturalmente com as modificações do Projeto.

Assim, as várias alterações do Projeto, quer na Lei nº 5.474/68, quer no Decreto-lei nº 7.661/45, configuram apropriadas adaptações ao Código de Processo Civil e à nova realidade processual por ele instaurada.

5. Ante o exposto, opinamos, no mérito (art. 100, item III, b, nº 1, combinado com o art. 100, item I, nº 6, do Regimento Interno), pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1977. — Leite Chaves, Presidente em exercício — Helvídio Nunes, Relator — Wilson Gonçalves — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Dirceu Cardoso — Benedito Ferreira — Cunha Lima — Nelson Carneiro.

#### PARECERES Nós 715, 716 e 717, DE 1977

Sobre o Projeto de Lei do Senado, nº 161, de 1976, que "concede ao trabalhador um dia útil de folga, por mês, para tratar de interesses particulares".

#### PARECER Nº 715, DE 1977

##### Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator:** Senador José Sarney

Objetiva o projeto sob nossa apreciação conceder, mensalmente, ao trabalhador, vinculado a organizações empresariais públicas ou privadas, vale dizer, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, um dia de folga, para tratar de interesses particulares.

Declarado esse intuito no artigo 1º, os demais mandamentos da proposição, adjetivando-a, estabelecem vedações e procedimentos da empresa, prevenindo a conveniência do trabalhador, inclusive a opção para o trabalho nessa folga mensal remunerada, mediante remuneração em dobro.

Na Justificação, salienta o ilustre Senador Vasconcelos Torres, depois de demonstrar que nenhum prejuízo dessa prática adviria para a empresa:

"A concessão prevista neste projeto vai ao encontro de um fato, de uma situação que todos conhecem, qual seja a necessidade que o trabalhador (homem ou mulher) tem, como qualquer ser humano, de resolver pessoalmente, uma vez por mês, seus pequenos, rotineiros, mas, sempre, importantes problemas."

E, já do ponto de vista ético, assinala:

"A idéia hoje aceita, pacificamente, é de que o trabalho não é uma simples mercadoria que se vende e se compra, a dinheiro. O trabalho é uma forma de participação do trabalhador no processo social. Exercendo essa participação ele, trabalhador, atinge, por assim dizer, na sua plenitude, a condição humana."

Tal o mérito da proposição, sobre o qual nos cumpre, também, falar, desde que se trata de Direito Trabalhista. Concordamos com os objetivos da proposição, tendo-a como amplamente justificada, e, por não descobrir-lhe qualquer defeito jurídico ou eiva de inconstitucionalidade, ademais obediente aos cânones da técnica legislativa, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 1 de setembro de 1976. — Accioly Filho, Presidente. — José Sarney, Relator. — Nelson Carneiro — Heitor Dias — Dirceu Cardoso — José Lindoso — Leite Chaves.

#### PARECER Nº 716, DE 1977

##### Da Comissão de Legislação Social

**Relator:** Senador Domício Gondim

Designado pela Presidência desta Comissão, coube-me a redação do parecer vencido sobre o projeto de lei do Senado nº 161, de 1976,

de autoria do eminente Senador Vasconcellos Torres, que concede ao trabalhador um dia útil de folga, por mês, para tratar de assuntos particulares. Relatado, anteriormente, pelo ilustre Senador Franco Montoro, que ele ofereceu parecer favorável, entendeu a maioria dessa Comissão de espousar ponto de vista contrário, ante as razões que, abaixo se seguem.

Na verdade, vários fatores estão a indicar a inconveniência do projeto. Uns de ordem conjuntural, outros quanto ao seu mérito.

Ora, é de todos conhecida situação que vive o País na atualidade. A espiral inflacionária, o endividamento externo, as restrições de crédito, enfim, a crise econômico-financeira que atravessamos está a exigir de todos os brasileiros um esforço ou mesmo um sacrifício, visando a superá-la. E qual a medida, unanimemente proposta, tanto pelo Governo quanto pela classe empresarial, capaz de iniciar essa superação? Sem dúvida, o aumento da produtividade, o fortalecimento da economia interna. Dentro desse objetivo, está claro, não pode o País abrir mão do trabalho de cada operário, de cada empregado, de cada técnico.

Não será difícil calcular o significado da paralisação de um dia de trabalho, de todos os brasileiros, a cada mês, dentro do contexto da nossa economia. Quantos milhares de horas de trabalho serão perdidas? Quanto custará à Nação se multiplicarmos essas horas pelo salário médio dos brasileiros?

Ora, a Consolidação das Leis do Trabalho, além das férias e do repouso semanal remunerado, ainda concede ao trabalhador o abono de suas faltas para todos as hipóteses previstas no artigo 473. A esse total, adicionem-se, mais, os feriados, os dias santificados e os pontos facultativos.

Não resta dúvida de que, muitos dos assuntos de interesse particular só podem ser resolvidos em dia útil. Entretanto, raro é o empregador que, obstinadamente, nega a saída temporária de seu empregado para resolver tais assuntos, desde que convencido da sua urgência e necessidade.

Ademais, a maioria das casas comerciais e dos estabelecimentos bancários, por exemplo, passaram a adotar horários de expediente ininterruptos que, em alguns casos, se prolongam até à noite. Sem dúvida não é difícil ao empregado, na hora do almoço, antes ou após o serviço, dar atendimento aos seus interesses particulares, caso, por necessidade do serviço, seja impedido de ausentar-se do trabalho.

Estas razões, e outras que poderiam ser lembradas, evidenciam a inconveniência do projeto o que, a despeito de seus elevados objetivos, recomendam a sua rejeição.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 1976. — Nelson Carneiro, Presidente — Domicílio Gondim, Relator — Jessé Freire — Henrique de La Rocque — Jarbas Passarinho — Franco Montoro, vencido, com voto em separado.

#### VOTO EM SEPARADO DO SR. SENADOR FRANCO MONTORO:

O presente projeto, de autoria do ilustre Senador Vasconcellos Torres, visa a concessão ao trabalhador, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, de um dia útil mensal de folga, (vinte e quatro horas consecutivas) remunerado, para tratar de interesses particulares.

Vale ressaltar tópico da justificativa que acompanha o projeto:

“O trabalho é uma forma de participação do trabalhador no processo social. Exercendo essa participação ele, trabalhador, atinge, por assim dizer, na sua plenitude, a condição humana. Daí o trabalhador não poder ser considerado ou tratado como um autômato, ao qual deve ser propiciado, tão somente, o mínimo necessário à sobrevivência da máquina. Ele merece bem mais que isso.”

Dir-se-á que, ao trabalhador, já se concedem períodos de descanso, destinados à reparação dos desgastes físicos e mentais, como os de férias e o de repouso semanal remunerado, e que, nestas folgas, poderia cuidar dos seus interesses.

Tais períodos, no entanto, não satisfazem às necessidades relativas aos interesses particulares do trabalhador que, embora não sejam

diários, surgem, invariavelmente, no decurso da jornada mensal, e, até mesmo, em menores ciclos. São eles econômicos-financeiros, sociais, que só se resolvem em dias úteis, forçando o empregado a faltar ao trabalho para atendê-los, o que representa uma sangria nos seus já parcós vencimentos e, também, prejuízo ao empregador pela sua improdutividade não programada, prevista, controlada.

Esta medida, se transformada em lei, sanará uma das lacunas da nossa Legislação Trabalhista, harmonizará, ainda mais, as relações entre patrão e empregado e propiciará ao trabalhador a capacidade de resolver seus problemas naturais e pessoais, sem prejuízos ou transtornos.

Somos, assim, pela aprovação do presente projeto.  
Sala das Comissões, 27 de outubro de 1976. — Franco Montoro.

#### PARECER Nº 717, DE 1977

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Milton Cabral.

É submetido à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1976, que concede ao trabalhador um dia de folga, por mês, para tratar de interesses particulares.

A matéria, apesar de considerada constitucional e jurídica na Comissão competente, foi rejeitada na Comissão de Legislação Social, quanto ao mérito.

Do ponto de vista macroeconômico, a concessão preconizada implicaria para o País numa liberação de grande contingente de mão-de-obra ocupada por mês em inúmeras atividades produtivas; a consequente desorganização provocada pela dificuldade de substituição de pessoal treinado, ou ainda, pela redução de horas de trabalho, num País onde se constata baixo índice de produtividade em quase todos os setores da economia.

Como sabemos, é reduzida a proporção daqueles que, por seu trabalho, geram o total da produção a ser desfrutada pela comunidade brasileira. Ora, sem entrar no mérito de uma série de fenômenos, não só econômicos, mas sociais e demográficos, que afetam a proporção de pessoas ocupadas numa comunidade, para explicar porque a taxa de ocupação gira em torno de 32% num País como o Brasil e 42% em outros países, tais como a França e Inglaterra, cabe-nos alertar que não será o advento de proposições do tipo ora em exame que irá contribuir para reduzir tal defasagem, bem como, diminuir a carga dos poucos que trabalham para a satisfação alternativa das necessidades da população brasileira.

Desta forma, por considerarmos a matéria, quanto ao mérito econômico, inoportuna ao estágio de desenvolvimento econômico em que o País se encontra, somos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 161/76.

Sala das Comissões, em 28 de setembro de 1977. — Marcos Freire, Presidente — Milton Cabral, Relator — Orestes Quercia, vencido — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Franco Montoro, vencido.

#### PARECERES Nºs 718, 719 e 720, DE 1977

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1977, que “inclui a utilização de agentes químicos (desfolhantes) na destruição das florestas, entre os crimes definidos na Lei de Segurança Nacional”.

#### PARECER Nº 718, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Mattos Leão

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Vasconcellos Torres, objetiva modificar a redação do artigo 28, *caput*, do Decreto-lei nº 898, de 29 de setembro de 1969 — Lei de Segurança Nacional —, para incluir, entre os crimes nele assinalados, o de “destruir florestas usando agentes químicos desfolhantes”.

A matéria não é nova, pois repete, na íntegra, igual proposição — a de nº 30, de 1974 —, também oferecida pelo operoso representante do Estado do Rio de Janeiro, a qual recebeu, sob o

aspecto estritamente técnico, pareceres favoráveis desta e das Comissões de Agricultura e de Segurança Nacional.

Trata, em suma como relata o Autor na Justificação, de oferecer rígida proteção contra o uso de tais agentes, os quais "quando aplicados sobre uma floresta atingem, ao mesmo tempo, a flora e a fauna, envenenam águas, transformam as árvores em carcassas nuas e tornam o local perigoso à vida humana, por muito tempo", e contra o que tem, no seu entendimento, resultados ineficazes os códigos Florestal e Penal.

Entendemos, no entanto, apesar de louvável a iniciativa quanto ao mérito e de satisfazer, sob o ponto de vista legislativo, aos preceitos jurídicos e constitucionais, que a medida é estranha à Lei de Segurança Nacional, já que esta se destina a contemplar atos criminosos sob o estrito ângulo da consecução dos objetivos nacionais contra antagonismos, ou seja, prevenir e punir a prática de atentados com finalidades de sabotagem e terrorismo ligados a fatores de subversão (guerra psicológica advera e guerra revolucionária).

Assim, se o uso de agentes químicos para efeitos de desmatamento está, ao contrário, ligado à atividades econômicas, é recomendável que a proibição se contenha nos limites da legislação específica, remetendo-se ao órgão competente — no caso o IBDF —, a tarefa de fiscalizar e aplicar as sanções cabíveis, contando, para tanto, com o apoio das instituições policiais e judiciárias locais.

Agora, se o órgão, por deficiência decorrente de falta de recursos, não está habilitado a cumprir essa fiscalização e apenar os infratores, nos parece mais viável a correção de suas falhas — o que beneficiaria, inclusive a execução global de suas atribuições —, ao invés de transferir-se uma de suas responsabilidades para o corpo da legislação de Segurança Nacional, e, daí, para o âmbito da política de segurança nacional, fato que teria, sem dúvidas, implicações outras, bastando atentar-se para a hipótese de ser requisitada a interferência do próprio Conselho de Segurança Nacional, para manifestar-se sobre minúcias da matéria, uma vez que lhe compete, na forma do art. 87 da Carta Magna, assessorar o Presidente da República "para formulação e execução da política de segurança nacional".

Diante do exposto, não há como deixar de rever nosso anterior pronunciamento favorável à tramitação do Projeto, para, embora reconhecendo sua conformidade aos pressupostos jurídico-constitucionais, opinar, agora, pela sua rejeição, por inconveniente.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Mattoz Leão, Relator — Nelson Carneiro — Leite Chaves — Wilson Gonçalves — Accioly Filho — Helvídio Nunes — Italívio Coelho — Otto Lehmann — Heitor Dias — Osires Teixeira.

#### PARECER N° 719, DE 1977

##### Da Comissão de Agricultura

###### Relator: Senador Adalberto Sena

O Projeto de Lei que vem a estudo é de autoria do Senador Vasconcelos Torres, e preconiza a inserção, no *caput* do art. 28, do Decreto-lei nº 898, de 29 de outubro de 1969, a expressão "destruir florestas usando agentes químicos desfolhantes".

É bom recordar que o DL nº 898/69 "define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento, e dá outras providências". E o art. 28 desse ato legislativo tem o seguinte teor:

"Art. 28. Devastar, saquear, assaltar, roubar, sequestrar, incendiar, depredar ou praticar atentado pessoal, ato de massacre, sabotagem ou terrorismo.

Penas: reclusão de 12 a 30 anos.

Parágrafo único. Se, da prática do ato, resultar morte:

Penas: prisão perpétua, em grau mínimo, e morte, em grau máximo."

A Ementa do Projeto é clara: "Inclui a utilização de agentes químicos (desfolhantes) na destruição das florestas, entre os crimes definidos na Lei de Segurança Nacional". Dessa maneira, o *caput* sugerido pela Proposição ficaria assim redigido:

"Art. 28. Devastar, saquear, assaltar, roubar, sequestrar, incendiar, destruir florestas usando agentes químicos

desfolhantes, depredar ou praticar atentado pessoal, ato de massacre, sabotagem ou terrorismo."

O aniquilamento das florestas interessa a esta Comissão, desde que se examine o ponto de vista da agropecuária. Entretanto, o Projeto tem preocupação diversa. Objetiva eliminar atos de sabotagem, destruição, incêndio, destruição de florestas com o uso de desfolhantes que indiquem atos de terrorismo. Foge, portanto, ao âmbito deste órgão técnico e se remete à Comissão de Segurança Nacional.

Aliás, a Comissão de Constituição e Justiça, depois de verificar não ser nova a matéria, que "repete, na íntegra, igual proposição — a de nº 30, de 1974 — também oferecida pelo operoso representante do Estado do Rio de Janeiro, a qual recebeu, sob o aspecto estritamente técnico, pareceres favoráveis desta e das Comissões de Agricultura e de Segurança Nacional".

Na Justificação, o Autor mostra o perigo dos desfolhantes químicos, utilizados pela Força Aérea dos Estados Unidos, na guerra do Vietname. Afirma que, "quando aplicados sobre uma floresta, atingem, ao mesmo tempo, a flora e a fauna, envenenam águas, transformam as árvores em carcassas nuas e tornam o local perigoso à vida humana, por muito tempo". Os estoques desse perigoso material excedem a dois milhões de galhões, somente nos Estados Unidos, assegurando a Justificação que "esses produtos letais estão entrando no País, certamente sob a capa de algum artifício".

Sucede que a proibição do uso de desfolhantes melhor ficaria no Código Florestal, cabendo a fiscalização ao Instituto Brasileiro de Defesa Florestal.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se contrária à Proposição.

E, por nos parecer de encaminhamento inconveniente, opinamos, também, pela rejeição do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1977. — Otair Becker, Vice-Presidente, no exercício da presidência — Adalberto Sena, Relator — Evelílio Vieira — Italívio Coelho — Roberto Saturnino — Saldanha Derzi — Mattoz Leão — Benedito Ferreira.

#### PARECER N° 720, DE 1977

##### Da Comissão de Segurança Nacional

###### Relator: Senador Augusto Franco.

A Constituição (art. 86) estabelece que "toda pessoa, natural ou jurídica, é responsável pela segurança nacional, nos limites definidos em lei". Essa também é a redação do art. 1º, do Decreto-lei nº 898, de 29 de setembro de 1969.

O art. 87, da Carta Magna, delega ao Conselho de Segurança Nacional, a competência para formular e executar a política de segurança, para "garantia da consecução dos objetivos nacionais contra antagonismos, tanto internos como externos".

A legislação brasileira encontra, na Lei nº 38, de 4 de abril de 1935, o seu ponto de partida, no tocante à segurança nacional. Vieram, depois, a Lei nº 136, de 14 de dezembro de 1935; o Decreto-lei nº 431, de 18 de maio de 1938; a Lei nº 1.802, de 5 de janeiro de 1953 (que define os crimes contra o Estado e a Ordem Política e Social), o Decreto-lei nº 314, de 13 de março de 1967 (que define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, e dá outras providências); o Decreto-lei nº 510, de 20 de março de 1969 (que altera dispositivos do Decreto-lei nº 314/67, e dá outras providências); Decreto-lei nº 975, de 20 de outubro de 1969 (define os crimes de contrabando e transporte de terroristas e subversivos, praticados por meio de aeronaves, e dá outras providências); Lei nº 5.786, de 27 de junho de 1972 (define como crimes contra a segurança nacional o apoderamento e o controle de aeronaves).

O presente Projeto de Lei objetiva incluir, entre os crimes definidos pela Lei de Segurança Nacional, em vigor (Decreto-lei nº 898, de 29 de setembro de 1969) a utilização de agentes químicos, na destruição das florestas.

A política de segurança nacional, como ficou salientado, é formulada e executada pelo Conselho de Segurança Nacional, presidido pelo Presidente da República. E o conceito de segurança na-

cional — que tem evoluído, em especial, depois da última Grande Guerra — pode ser acompanhado pelas nossas Constituições: a de 1891 (art. 14); a de 1934 (que empregou, pela primeira vez, a expressão "segurança nacional", no seu art. 162) e as posteriores.

Ora, a política de segurança nacional integra a política nacional, e compreende (art. 3º, do D.L. 898, de 1969) "essencialmente, medidas destinadas à preservação da segurança externa e interna, inclusive a prevenção e repressão da guerra psicológica adversa e da guerra revolucionária ou subversiva".

Cada País tem a sua estrutura de segurança e de defesa contra os antagonismos e pressões existentes ou potenciais. No Brasil, o tema tem despertado grande interesse, e homens como Osvaldo Aranha, Castello Branco e Lyra Tavares trataram do assunto.

Para Osvaldo Aranha (1958), a segurança nacional "já não repousa na inviolabilidade de fronteiras, mas na consciência política e moral das nações".

Lyra Tavares (1966) entendeu que a segurança nacional é um estado de espírito, salientando: "Segurança é um *estado*, enquanto defesa é um *ato*".

Castello Branco (1967) afirmou que a segurança "compreende, por assim dizer, a defesa global das instituições".

Assim compreendido o assunto, entendemos que qualquer modificação dos textos vigentes, sobre segurança nacional, deve ter formulação no órgão apontado pelo texto constitucional, isto é, no Conselho de Segurança Nacional. É o que deixa subentendido o dispositivo apontado no início deste estudo (art. 87, da Constituição vigente).

Sobre o disposto na proposição, é de salientar a pretenção de incluir, entre os verbetes "destruir" e "depredar", a expressão "destruir florestas usando agentes químicos desfolhantes".

Em primeiro lugar, a pretensão do Projeto é restritiva: considera crime contra a segurança nacional a destruição de florestas, apenas se o agente destruidor for desfolhante de natureza química.

A longa Justificação do Autor mostra-lhe a preocupação — válida, é bom que se diga — em relação à matéria. Ela defende o ambiente, daí porque melhor se enquadraria na legislação específica do Instituto Brasileiro de Defesa Florestal.

Na Comissão de Constituição e Justiça, a proposição foi rejeitada; na Comissão de Agricultura, também. Eis um tópico do Parecer aprovado na CCJ:

— Entendemos, apesar de louvável a iniciativa quanto ao mérito e de satisfazer, sob o ponto de vista legislativo, aos preceitos jurídicos e constitucionais, que a medida é estranha à Lei de Segurança Nacional, já que esta se destina a contemplar atos criminosos sob o estrito ângulo da consecução dos objetivos nacionais contra antagonismos, ou seja, prevenir e punir a prática de atentados com finalidades de sabotagem ou terrorismo ligados a fatores de subversão (guerra psicológica adversa e guerra revolucionária).

Já o Parecer da Comissão de Agricultura, depois de mostrar outros inconvenientes, enfatiza:

— Sucede que a proibição do uso de desfolhantes melhor ficaria no Código Florestal, cabendo a fiscalização ao Instituto Brasileiro de Defesa Florestal.

Ambas as Comissões colocaram em relevo o fato de não ser "nova a matéria, que repete, na íntegra, igual proposição — a de nº 30, de 1974 — também oferecida pelo operoso representante do Estado do Rio de Janeiro".

Efetivamente, a utilização de agentes químicos para destruir florestas não está contemplada na Lei nº 4.771 (Código Florestal). Nem no Código Penal. A omissão se deve ao fato de, à época da publicação dos textos indicados, ser praticamente desconhecido o emprego de desfolhantes. Estes passaram a arma de guerra, durante o conflito do Sudeste asiático.

A proteção ambiental tem merecido do Governo Brasileiro o maior interesse. O assunto tem sido motivo de grande preocupação

no Congresso. Em ambas as Casas do Legislativo Federal, a proteção do meio ambiente desperta interesse. Prova disso é o elevado número de pronunciamentos, conferências e publicações a respeito. Até um seminário, de caráter nacional, já foi promovido.

Providências estão sendo tomadas, pelos setores competentes do Executivo, no sentido de proporcionar ao meio ambiente a melhor proteção possível, dentro dos seus aspectos básicos: controle da poluição, preservação dos recursos naturais e restauração dos elementos destruídos.

Vários diplomas legais foram dedicados ao problema (uns tratando o assunto de maneira genérica, e outros de forma específica). Vale salientar o Decreto-lei nº 1.413, de 14 de agosto de 1975, que dispõe, especificamente, sobre o controle da poluição industrial, e atribui, com exclusividade, ao Poder Executivo, a competência para o fechamento de indústrias poluidoras.

Foi criada, dentro da estrutura do Ministério do Interior, a Secretaria do Meio Ambiente, para tratar, exclusivamente, da proteção ambiental, em seus três aspectos. O objetivo, portanto, é fazer cumprir a legislação em vigor, que busca estabelecer normas de procedimento, cominando penas aos infratores, independente das punições relativas aos crimes nos quais incorram, e que são definidos no Código Penal e em outros textos de lei.

Parece destinado de conveniência incluir, no *caput* do art. 28, da Lei de Segurança Nacional, a destruição de florestas por agentes químicos. É que o referido dispositivo — por tratar de atos praticados com a finalidade de pressionar o regime constituído — prevê penas que abrangem a prisão perpétua e a execução.

Ante o exposto, opinamos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 28 de setembro de 1977. — Milton Cabral, Presidente — Augusto Franco, Relator — Agenor Maria — Adalberto Sena.

#### PARECER Nº 721, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 96, de 1977, que "dispõe sobre proteção das informações computarizadas, e dá outras providências".

**Relator:** Senador Dirceu Cardoso

De autoria do eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, o Projeto sob nosso exame busca a proteção legal para as informações contidas em fichários destinados à computação, assim como para os dados e resultados armazenados.

O Projeto traça as diretrizes concernentes à desejada proteção, estabelece pena de detenção para os infratores e transfere ao Poder Executivo a responsabilidade de regulamentar a futura lei no prazo de noventa dias após sua publicação.

Na Justificação do Projeto, ressalta o autor que a sofisticação da eletrônica e da computação aprofunda dia-a-dia a invasão da privacidade do cidadão, não raro fornecendo dados errados a pessoas ou entidades que não teriam o direito de colhê-los.

Tal prática moderna pode e tem causado danos irreparáveis a numerosos cidadãos, agredindo assim os seus direitos fundamentais como pessoa humana.

Registra um trecho da Justificação:

"Impõe-se, por conseguinte, o imediato estabelecimento de um controle legal sobre o acesso aos bancos de dados, limitando a utilização das informações exclusivamente às pessoas autorizadas, assegurando, ainda, ao cidadão, o direito de requerer a correção de informações inexatas."

O Projeto é de grande oportunidade.

Todos sabemos que a utilização da computação eletrônica já se transformou em prática corrente em todos os setores das atividades sociais. E a tendência é a da sua alucinante ampliação, através do instrumental que, de custos industriais progressivamente mais reduzidos, vai permitindo a sua adoção pelos diversos segmentos da vida industrial e comercial do País, além de já largamente usado pelos organismos oficiais do Poder Executivo.

A implementação de tal prática, no Brasil, tem efetivamente suscitado muitos equívocos em torno de informações pessoais sobre cidadãos, ferindo-lhes direitos constitucionais que precisam ser preservados.

Há, sem dúvida, no campo da informação computarizada abordada pelo Projeto, um certo desregramento que se impõe seja corrigido.

A proposição abrange indiscriminadamente qualquer tipo de informação contida em bancos de dados, envolvendo tanto os serviços privados como os públicos.

Foi distribuída exclusivamente para este Órgão, mas, na nossa opinião, interfere também na competência das Comissões de Economia, de Serviço Público Civil e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, consoante a orientação do Regimento Interno do Senado nos seus artigos 106 (Item II), 114 e 116.

Em consequência, por força do parágrafo único do artigo 121 do Regimento Interno, solicitamos que, sobre a matéria, também sejam ouvidas as Comissões supra-referidas.

Quanto aos aspectos da constitucionalidade e juridicidade do Projeto, nenhuma restrição a fazer, pelo que opinamos por sua aprovação, oferecendo as seguintes:

#### EMENDA Nº 1-CCJ

*No caput do art. 4º:*

Onde se diz: "...deverão, obrigatoriamente, ser rigorosamente exatas, ..."

diga-se: "...deverão ser obrigatória e rigorosamente exatas...".

#### EMENDA Nº 2-CCJ

*No caput do art. 5º:*

Onde se diz: "...pessoas com comprovado..."

diga-se: "...pessoas de comprovado...".

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1977. — **Leite Chaves**, Presidente em exercício — **Dirceu Cardoso**, Relator — **Otto Lehmann** — **Benedito Ferreira** — **Heitor Dias** — **Cunha Lima** — **Orestes Quérula** — **Wilson Gonçalves** — **Nelson Carneiro**.

#### PARECER Nº 722, DE 1977

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" nº 13, de 1977 (Ofício nº 36 - P/MC, de 5-9-77, na origem), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 87.151, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 1º da Lei nº 2.532, de 20 de outubro de 1971, do Município de Ribeirão Preto, naquele Estado.**

**Relator: Senador Otto Lehmann**

O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, para os fins previstos no art. 42, VII, da Constituição, enviou ao Senado Federal ofício acompanhado de cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido por aquele Poder, nos autos do Recurso Extraordinário nº 87.151, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 1º da Lei nº 2.532, de 20 de outubro de 1971, do Município de Ribeirão Preto, naquele Estado.

O Apelo Extremo, que ensejou a declaração de inconstitucionalidade, foi admitido, sob o fundamento de que o recorrente, Banco Brasileiro de Descontos S/A., fora vencido em mandado de Segurança impetrado contra o Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, que promulgara a Lei Municipal nº 2.532, de 20 de outubro de 1971.

Com efeito, a sentença denegatória da segurança ensejou o embargo que reafirmou a competência municipal para regular horário comercial, inclusive bancário, para que o atendimento pelos bancos, destinado ao público, comece às nove horas e termine às dezenas, na forma do art. 1º da Lei municipal impugnada.

O eminentíssimo Relator, Ministro Moreira Alves, em seu voto, citando inúmeras decisões daquela Corte Suprema, declarou a inconstitucionalidade do dispositivo citado ao conhecer e dar provimento ao recurso.

Esclarecendo que a medida se impunha porque, não havendo diferença hierárquica entre leis federais, estaduais e municipais, quando, para legislar sobre determinada matéria, há competência exclusiva da União, dos Estados ou dos Municípios, a Consolidação das Leis do Trabalho, no caso, prevalece sobre a lei municipal em apreço, tendo em vista que esta, ainda que indiretamente, invadiu a esfera de competência reservada àquela.

Em suma, na esteira de inúmeros precedentes daquela Corte, avulta a prevalência da lei federal — a Consolidação das Leis do Trabalho —, por ser da competência exclusiva da União legislar sobre duração do trabalho.

Assim, constatada a infringência da lei impugnada com a Constituição, art. 8º, XVII, b, que estabelece a competência da União para legislar sobre direito do trabalho, o Poder Executivo declarou a inconstitucionalidade do art. 1º da Lei nº 2.532, de 20 de outubro de 1971, do Município de Ribeirão Preto, São Paulo, por afronta aos arts. 224 e 225 da CLT.

Nessa conformidade, respeitados os aspectos formais estabelecidos no art. 116 da Constituição, e tendo em vista a determinação do art. 42, VII, da Lei Maior, combinado com o art. 100, II, do Regimento Interno do Senado, formulamos o seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 85, DE 1977.

**Suspender a execução do artigo 1º da Lei nº 2.532, de 20 de outubro de 1971, do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.**

O Senado Federal resolve:

**Artigo único.** É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 11 de maio de 1977, nos autos do Recurso Extraordinário nº 87.151, do Estado de São Paulo, a execução do art. 1º da Lei nº 2.532, de 20 de outubro de 1971, do Município de Ribeirão Preto, São Paulo.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1977. — **Leite Chaves**, Presidente em exercício — **Otto Lehmann**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Wilson Gonçalves** — **Orestes Quérula** — **Helvídio Nunes** — **Dirceu Cardoso** — **Benedito Ferreira** — **Cunha Lima**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Do Expediente lido consta o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1977, que receberá emendas, perante a Comissão de Finanças, durante cinco sessões ordinárias, nos termos da alínea "b" do inciso II do artigo 141 do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes:

Em 30 de setembro de 1977

**Senhor Presidente:**

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir de 3 de outubro, a fim de, no desempenho de missão autorizada pelo Senado, visitar alguns países da Europa.

Atenciosas saudações. — **Paulo Brossard**.

Em 30 de setembro de 1977

**Senhor Presidente:**

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir de 6 de outubro, a fim de, no desempenho de missão autorizada pelo Senado, visitar alguns países da Europa.

Atenciosas saudações. — **Gilvan Rocha**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — A Presidência fica ciente. Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 204, DE 1977**

**Prorroga o prazo de validade da carteira de identidade para estrangeiro.**

Art. 1º O prazo de validade das carteiras de identidade para estrangeiros, "Modelo 19", de que trata o Art. 2º do Decreto-lei nº 499, de 17 de março de 1969, alterado pelo que dispuseram as Leis nºs 5.587, 5.815, 6.110 e 6.370, de 2 de julho de 1970, 31 de outubro de 1972, 1º de outubro de 1974 e 27 de outubro de 1976, respectivamente, fica prorrogado até 1º de outubro de 1978, após o que deverão ser apreendidos aqueles documentos onde forem apresentados, e remetidos ao Departamento de Polícia Federal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Desde 1970, vem o Poder Executivo prorrogando, sucessivamente, o prazo para a substituição das carteiras de identidade de estrangeiros, não tendo sido alcançado, até agora, ao que estou informado, número significativo de regularização de tais documentos. A última prorrogação se fez através da Lei nº 6.370, de 27 de outubro de 1976, cuja vigência se esgota amanhã.

O Projeto de Lei que hoje subscrevo tem o objetivo de oferecer mais uma oportunidade aos estrangeiros residentes no País que, embora titulares de vistos de permanência definitiva, estão na iminência de ter as suas carteiras de identidade apreendidas pelas autoridades competentes.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1977. — Henrique de La Rocque.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**DECRETO-LEI N° 499, DE 17 DE MARÇO DE 1969**

**Institui nova carteira de identidade para estrangeiros, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968,

Considerando que a carteira de identidade para estrangeiros, criada pelo art. 135 do Decreto nº 3.010, de 20 de agosto de 1938, e denominada "carteira Modelo 19", apresenta forma e conteúdo inteiramente obsoletos; e

Considerando a necessidade de tornar efetivo o controle, pelas autoridades federais, da expedição da carteira de identidade para estrangeiros com permanência definitiva no País, decreta:

Art. 1º Fica instituída nova carteira de identidade para estrangeiros, conforme modelo anexo, sistema plástico, válida para todo território nacional, impressa em série sob a orientação do Ministério da Justiça, e que será fornecida, no Distrito Federal, pela Delegacia de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras do Departamento de Polícia Federal e, nos Estados e Territórios, pelas Delegacias Regionais do referido Departamento ou, mediante convênio, pelas repartições de polícia congêneres locais, e terá valor de carteira de identidade ordinária.

Art. 2º As atuais carteiras de identidade "Modelo 19", de que trata o art. 135 do Decreto nº 3.010, de 20 de agosto de 1938, perderão sua validade decorrido o prazo de um ano de vigência deste Decreto-Lei, após o que deverão ser apreendidas onde forem apresentadas e remetidas ao Departamento de Polícia Federal.

Art. 3º Decorrido um ano da entrada em vigor deste Decreto-Lei, o Ministério do Trabalho e Previdência Social só expedirá carteira profissional a estrangeiros mediante a apresentação da carteira de identidade aludida no artigo 1º.

Art. 4º Dentro de sessenta dias, a contar da publicação deste Decreto-Lei, as repartições federais e estaduais encarregadas do registro e fiscalização de estrangeiros apresentarão ao Ministério da Justiça a estimativa do número de carteiras de identidade para estrangeiros necessárias ao atendimento dos serviços a seu cargo.

Parágrafo único. As repartições expedidoras ficam obrigadas a remeter, imediatamente, ao Serviço Nacional de Identificação do Departamento de Polícia Federal a individual datiloscópica do estrangeiro identificado, para fins de obtenção da nova carteira criada por este Decreto-Lei.

Art. 5º Este Decreto-Lei entrará em vigor a 1º de julho de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de março de 1969; 148º da Independência e 81º da República. — A. COSTA E SILVA — Luiz Antônio da Gama e Silva.

**LEI N° 5.587, DE 2 DE JULHO DE 1970**

**Altera a redação do art. 2º do Decreto-Lei nº 499, de 17 de março de 1969, que institui nova carteira de identidade para estrangeiros, e dá outras providências.**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º do Decreto-Lei nº 499, de 17 de março de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As atuais carteiras de identidade "Modelo 19", de que trata o art. 135 do Decreto nº 3.010, de 20 de agosto de 1938, perderão sua validade decorrido o prazo de três anos da vigência do Decreto-Lei nº 670, de 3 de julho de 1969, após o que deverão ser apreendidas onde forem apresentadas e remetidas ao Departamento de Polícia Federal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 2 de julho de 1970; 149º da Independência e 82º da República. — EMÍLIO G. MÉDICI — Alfredo Buzaid.

**LEI N° 5.815, DE 31 DE OUTUBRO DE 1972**

**Prorroga o prazo de validade para as carteiras de identidade de estrangeiros "Modelo 19".**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo de validade das carteiras de identidade de estrangeiros "Modelo 19", estabelecido pelo art. 2º do Decreto-lei nº 499, de 17 de março de 1969, modificado pelo art. 1º da Lei nº 5.587, de 2 de julho de 1970, fica prorrogado até 1º de outubro de 1974, após o que deverão as mesmas ser apreendidas onde forem apresentadas e remetidas ao Departamento de Polícia Federal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de outubro de 1972; 151º da Independência e 84º da República. — EMÍLIO G. MÉDICI — Alfredo Buzaid.

**LEI N° 6.110, DE 1º DE OUTUBRO DE 1974**

**Prorroga o prazo de validade das carteiras de identidade de estrangeiro "Modelo 19", e dá outras providências.**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo de validade das carteiras de identidade de estrangeiros "Modelo 19", de que trata o art. 135 do Decreto nº 3.010, de 30 de agosto de 1939, estabelecido pelo art. 2º do Decreto-lei nº 499, de 17 de março de 1969, modificado pelos arts. 1º das Leis nºs 5.587 e 5.815, de 2 de julho de 1970, e 31 de outubro de 1972,

respectivamente, fica prorrogado até 1º de outubro de 1976, após o que deverão as mesmas ser apreendidas onde forem apresentadas e remetidas ao Departamento de Polícia Federal.

Art. 2º A expedição da primeira via da carteira de identidade instituída pelo art. 1º do Decreto-lei nº 499, de 17 de março de 1969, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 670, de 3 de julho de 1969, está sujeita ao pagamento da taxa correspondente a 1/20 (um vinte avos) do maior salário mínimo vigente no País.

Parágrafo único. O fornecimento de outras vias do documento referido no caput desde artigo estará sujeito ao pagamento da taxa correspondente a 1/10 (um décimo) do maior salário mínimo vigente no País.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 1º de outubro de 1974; 153º da Independência e 86º da República. — ERNESTO GEISEL — Armando Falcão.

LEI Nº 6.370, DE 27 DE OUTUBRO DE 1976

**Prorroga o prazo de validade de carteira de identidade para estrangeiro.**

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo de validade das carteiras de identidade para estrangeiros, Modelo 19, de que trata o Art. 2º do Decreto-lei nº 499, de 17 de março de 1969, alterado pelo que dispuseram as Leis nºs 5.587, 5.815 e 6.110, de 2 de julho de 1970, 31 de outubro de 1972 e 1º de outubro de 1974, respectivamente, fica prorrogado até 1º de outubro de 1977, após o que deverão ser apreendidos aqueles documentos onde forem apresentados, e remetidos ao Departamento de Polícia Federal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de outubro de 1976; 155º da Independência e 88º da República. — ERNESTO GEISEL — Armando Falcão.

*À Comissão de Constituição e Justiça.*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 205, DE 1977**

**Estabelece pena para o agente que inaugurar obra pública no período de 90 (noventa) dias anteriores à realização de eleições.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral — passa a vigor com a inclusão, no Capítulo II, do Título IV, do seguinte art. 355, renumerando-se, para 356, o atual art. 355, e os demais preceitos que se lhe seguem:

“Art. 355. Inaugurar o agente da administração federal, estadual ou municipal, direta ou indiretamente, obra pública dentro dos 90 (noventa) dias que precedam as eleições:

**Pena — Detenção de seis meses a um ano e pagamento de 90 a 120 dias-multa.”**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

É abuso de todos conhecido o expediente em que são useiros e vezeiros nossos administradores, consistente em inaugurar obras públicas em vésperas de eleições, com o fim de influenciar os eleitores a votarem favoravelmente aos candidatos e ao partido da situação.

O fato ocorre tanto na esfera municipal como na estadual e na federal. Muitas vezes, obras públicas da maior urgência são realizadas em ritmo “banho-maria” ou com velocidade incompatível

com os requisitos de segurança e qualidade, de modo a que se disponha de um rico calendário de inaugurações para as vésperas dos pleitos eleitorais.

A legislação eleitoral não pode continuar alheia a esses abusos em que recursos públicos são empregados com objetivos demográficos ou de forma demagógica, com grandes prejuízos para as populações interessadas.

Não raro são inauguradas obras construídas a toque-de-caixa ou mesmo inacabadas, com o condenável propósito de angariar, por essa via, simpatias que se traduzam em vitória nas urnas.

A pena prevista para a inflação que ora se tipifica é razoavelmente enérgica, dentro do contexto das penalidades capituladas no Código Eleitoral, consistindo na aplicação cumulativa de detenção de seis meses a um ano e de 90 a 120 dias-multa, a ela ficando sujeitos quaisquer agentes da administração pública, direta ou indireta, de qualquer das três esferas.

Oferecemos a proposição ao exame e consideração dos ilustres pares, na certeza de que, sendo aprovada, com subsídios que a aperfeiçoem, contribuirá para que se dê mais um passo na longa caminhada moralizadora de nossos costumes políticos.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1977. — Leite Chaves.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

**Institui o Código Eleitoral**

**CAPÍTULO III**

**Do Processo das Infrações**

Art. 355. As infrações penais definidas neste Código são de ação pública.

*(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 206, DE 1977**

**Permite a entrega de correspondência comercial por menores encaminhados às empresas por entidades de serviço social ou pelos Juízos de Menores.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao Art. 2º, do Decreto-lei nº 1.681, de 13 de outubro de 1939, o seguinte inciso:

“Art. 2º . . . . .

XIV — O serviço de entrega de correspondência comercial quando realizado, na mesma localidade, por menores encaminhados às empresas por entidades de serviço social ou pelos Juízos de Menores”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

O objetivo central desta proposição é permitir a entrega de correspondência comercial por menores encaminhados às empresas por entidades de serviço social ou pelos Juízos de Menores.

Com a efetivação dessa medida, milhares de menores que hoje se encontram literalmente abandonados, poderão realizar atividade útil para a comunidade e para eles próprios.

Como é de amplo conhecimento, o problema do menor abandonado ou infrator, neste País, vem alcançando níveis alarmantes, constituindo um autêntico flagelo social.

Em quase todas as cidades brasileiras, milhares de menores, completamente abandonados pela sociedade, perambulam pelas ruas, tornando-se facilmente infratores, como os já tristemente famosos “trombadinhas”, de São Paulo, que levam o pânico à população.

A magnitude do problema, que não é apenas do Brasil, mas comum também a outras nações em desenvolvimento, é simbolizada na próxima celebração do Ano Internacional do Menor, promovido pela Organização das Nações Unidas.

Em verdade, mais importante do que punir o menor infrator torna-se indispensável promover-se a formação integral do menor abandonado, através da educação e, fundamentalmente, do trabalho.

A questão, no Brasil, lamentavelmente ainda não foi enfrentada com a necessária decisão, devido, em grande parte a entraves burocráticos e à centralização, operada pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor.

O problema, no entanto, está a exigir solução adequada, que só poderá ser obtida com a descentralização e a adoção de outras medidas humanizadoras.

Esse é o objetivo do presente projeto que se inspirou em sugestão oferecida pelo ilustre magistrado paulista, Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante.

Nesta conformidade, por configurar medida destinada a colaborar na recuperação de menores abandonados ou infratores, esperamos venha a merecer a acolhida dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1977. — Franco Montoro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### DECRETO-LEI Nº 1.681 — DE 13 DE OUTUBRO DE 1939

**Revoga o Decreto-lei nº 1.191, de 4 de abril de 1939, dispe sobre o monopólio postal da União e estabelece penas a serem aplicadas aos contraventores da coleta, do transporte e da distribuição dos objetos de correspondência.**

Art. 2º Estão excluídos do monopólio de transporte pelo Correio:

I — As cartas e os objetos fechados como carta, de peso superior a 2 kgs.;

II — As cartas abertas e os cartões postais, de data anterior a um ano, que já tiverem atingido seu fim primitivo.

III — As cartas e os cartões postais, devidamente franquiados e carimbados nos correios de origem, conduzidos por qualquer pessoa, desde que esse transporte não se faça como exploração industrial.

IV — As cartas e os cartões postais de um mesmo signatário, ou dos membros de uma mesma família, conduzidos, ocasionalmente, por pessoas que habitem com os remetentes ou com os destinatários, ou por qualquer outro portador eventual;

V — As correspondências de qualquer natureza, que hajam transitado pelo Correio;

VI — As que forem levadas a uma caixa ou repartição postal;

VII — As que forem conduzidas por qualquer pessoa para o seu próprio serviço;

VIII — As que forem transportadas entre localidades que não estejam ligadas, direta ou indiretamente, pelo Correio.

IX — As que forem transportadas no perímetro das cidades, vilas e povoações onde não houver caixas de coleta e distribuição domiciliária;

X — As que qualquer pessoa, natural ou jurídica, fizer transportar, em serviços de sua própria economia, pelos seus empregados, desde que nem estes nem o remetente se encarreguem industrialmente de coletar correspondência;

XI — As que forem coletadas, a título gratuito, na portaria de um edifício pelo respectivo porteiro, para serem entregues a pessoas que trabalhem ou habitem nesse edifício;

XII — As cartas e outros papéis, relativos ao serviço das empresas ferroviárias, rodoviárias, de navegação marítima, fluvial ou aérea, quando transitarem nos veículos das respectivas empresas e forem pelas mesmas endereçados às suas estações ou agências, ou vice-versa;

XIII — As cartas contendo manifestos, notas, guias de cargas e outros documentos que trazem consigo, sem remuneração, os coman-

dantes, capitães e pilotos de navios e aviões, os condutores de quaisquer outros veículos de transporte terrestre, marítimo, fluvial ou aéreo, quando tais correspondências devam obrigatoriamente acompanhar a carga ou mercadorias com elas transportadas.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Economia.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Os projetos lidos serão publicados e encaminhados às Comissões competentes.

**O Sr. Franco Montoro** (MDB — SP) — Como Líder, Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, como Líder de Minoria.

**O SR. FRANCO MONTORO** (MDB — SP, Líder da Minoria, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Acabamos de receber comunicação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais da cidade de Itaporanga, que narra as dificuldades que estão ocorrendo com 227 famílias de trabalhadores rurais, denominados *bóias-frias*, residentes no distrito ou bairro daquela cidade, chamado Vila Aurora.

O documento se refere a uma medida judicial que está sendo impetrada contra aqueles trabalhadores pela própria Prefeitura Municipal da cidade, que, alegando necessidade de obras de urbanização, determinou o despejo dessas 227 famílias.

O apelo desse sindicato rural tem um sentido humano da maior relevância, e, nesse mesmo sentido, estamos dirigindo ao próprio Prefeito, ao Ministério Público local e aos setores ligados ao Serviço Social, apelo, para que encontrem outra solução para esse problema, pois não se comprehende uma urbanização feita com o sacrifício de 227 famílias.

O estranho, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que, segundo relato que nos foi feito, a matéria passou a ser entregue a órgão da Segurança. Ora, não é um problema de segurança pública — poderá sé-lo, se não for resolvido razoavelmente. Falar-se que o assunto é de segurança pública é retroceder algumas dezenas de anos em nossa História e repetir uma frase atribuída a um ex-Presidente, de que “a questão social é um caso de polícia”.

É evidente que o que se impõe é uma solução social, o encontro de fórmulas que permitam resolver de maneira humana o problema, que é, em primeiro lugar, da cidade. Não há nenhum problema urbanístico mais grave do que o desalojamento de 227 famílias, mesmo para o calçamento, saneamento ou a construção de qualquer edifício, pois isso representaria um contra-senso.

Com esse apelo, queremos destacar uma ascendência que está existindo entre nós, de graves consequências, que é a atribuição à polícia e a órgãos de segurança, de todos os problemas que têm outra natureza. A polícia quase sempre se encontra com o problema que decorreu de outras falhas.

Nesse sentido, a Mesa acaba de dar conhecimento a Casa de projeto que apresentamos, provindo também do interior, de uma Comarca do Estado de São Paulo, onde um Juiz de Direito mostra o trabalho notável que os nossos juízes fazem na defesa do menor abandonado, esforçando-se para criarem obras de amparo e educação procurando, inclusive, trabalho para o menor. Um dos serviços realizados pelos menores em várias cidades do Brasil, principalmente nas grandes e médias, era a entrega da correspondência direta pela empresa, o que se fazia até época recente. Infelizmente, uma interpretação rigorosa de nossa legislação postal está impedindo que essa atividade seja exercida hoje.

Atendendo a esse apelo, depois de ouvidos os órgãos técnicos, elaboramos projeto cuja finalidade é a seguinte:

“Permite a entrega da correspondência comercial por menores encaminhados à empresa por entidades de serviço social ou por Juízes de Menores.”

Com isso, visa-se reduzir a criminalidade hoje, em algumas cidades; esta figura do menor abandonado, assaltante, conhecida pelo nome de "trombadinha".

A Capital de São Paulo teve, outro dia, suas ruas centrais paralisadas pelo fechamento, em sinal de protesto feito pelos donos das casas comerciais, em virtude do assassinato de dois deles, por assalto, quase todos por menores, jovens na idade de 18 a 19 anos.

É um problema que se agrava, e está afeto à Secretaria de Segurança.

Parece-nos que o importante é ir à causa do problema, e principalmente das áreas da educação e do trabalho. É isso que procuram os Juízes de Menores, que têm sob sua responsabilidade a tutela desses jovens. Mas, hoje, eles se encontram com uma dificuldade: não é fácil encontrar trabalho. E uma das tarefas tradicionalmente exercidas pelos menores era, precisamente, a entrega de correspondência direta pela empresa. As empresas desejam isso, desde que o serviço seja, como foi no passado, organizado por obra idônea.

Com esse objetivo, apresentamos o projeto. Sua aprovação permitirá atividade útil a essa imensa infância e juventude de nossa terra, que só pode se preparar para exercer as suas atividades na vida pública e na vida social, através da educação e do trabalho.

Esses dois exemplos, Sr. Presidente, mostram como está havendo uma preocupação excessiva com o problema de segurança e de policiamento. Como se o nosso problema pudesse ser resolvido sob esse aspecto.

O terceiro exemplo, do conhecimento de todos, é relativo ao problema estudantil.

Parece, nas últimas horas, ter prevalecido uma orientação mais correspondente à índole normal dos movimentos estudantis. O problema do estudante não é um problema de polícia ou, pelo menos, não é, em primeiro lugar, um problema de polícia. A Cidade de São Paulo acompanhou o desenrolar daqueles tristes e lamentáveis acontecimentos, de um grande aparato policial, de soldados, para impedir a reunião de alguns poucos estudantes. Foi um ingresso violento na Universidade Católica, e em alguns outros estabelecimentos de São Paulo, sem a autorização da sua Direção, como se toda a escola fosse um centro de subversão.

O tratamento policial do problema é errado. Estão afiados três casos concretos e simples. A solução é a educação, a solução é o trabalho, a solução está na causa do problema e não nos seus efeitos. É preciso que passe a dominar uma mentalidade mais aberta para enfrentar esses problemas, indo às suas causas reais.

No caso da juventude, há certas frases, principalmente do Secretário de Segurança Pública de São Paulo, que parece formular uma acusação da maior gravidade e inteiramente inconsequente e de resultados contraproducentes. Numa das suas afirmações, foi colocada a Universidade Católica de São Paulo como um centro de irradiação subversiva — a Gráfica da Universidade como elaboradora de documentos subversivos.

O que houve, e isto está hoje, rigorosamente comprovado, foi um extraordinário exagero e abuso daquela autoridade. A Gráfica da Universidade Católica de São Paulo está imprimindo trabalhos culturais, apostilas, e não foi encontrado, ali, nenhum documento sequer, supostamente subversivo.

Numa invasão feita num Centro Acadêmico, foi encontrada uma impressora que imprimia boletins daquele Centro Acadêmico ou de grupos daquele Centro Acadêmico.

Há uma deslocação gravíssima do problema.

O Relatório da Universidade Católica, objetivo, sereno, mostra a posição superior daquela Direção, inteiramente incompatível com quaisquer medidas ilegais, subversivas, mas mostra também a defesa serena da autonomia universitária, centro de cultura, com a sua hierarquia, que deve ser respeitada. O Cardeal de São Paulo, numa frase magnífica, disse: "Entra-se na Universidade por dois caminhos: pelo exame vestibular ou pela Reitoria" — porque a Universidade é um organismo que tem a sua estrutura, a sua hierarquia.

"Se uma autoridade quer entrar na Universidade, dirija-se à Reitoria, que lhe facilitará o acesso" — diz a Reitora — "e acompanhárá para testemunhar" — e não para termos uma invasão, com depredação, portas arrombadas, e, depois, a publicação de documentos que aquela autoridade diz ter encontrado.

Qual a demonstração, a prova de que aquilo foi efetivamente o que ocorreu, se foi afastada a presença da Direção, dos professores, que podiam comprovar os fatos e aplicar, se fosse o caso, as penalidades?

Esse primado do aspecto policial precisa ser varrido das nossas preocupações. As causas são muito mais de justiça, de educação e de trabalho. Estes, os aspectos que devem sobrelevar.

Vi, recentemente, uma análise dos últimos Orçamentos. O que cresce nos Orçamentos dos Estados e da União são as rubricas ligadas à segurança. Era preciso olhar mais para a causa do problema e não para o seu efeito.

Acusar, por exemplo, a Universidade Católica, que tem dezenas de milhares de alunos, de um centro de subversão, é cometer uma inverdade, e fazer da subversão, dos extremistas e dos radicais, a maior propaganda.

Dizer que ali é uma sede do Partido Comunista, é tecer um grande elogio ao Partido Comunista; dizer que este movimento da juventude é um movimento comunista, é enaltecer o Partido Comunista e dar-lhe um mérito que não tem.

Sr. Presidente, um pouco de serenidade é necessário na colocação desse problema.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex<sup>o</sup>.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Nobre Senador Franco Montoro, o problema do menor abandonado pode até tornar-se um caso de polícia, mas não deixa de ser um caso de falta de justiça. Esta é a grande realidade do nosso País: mais de dez milhões de crianças, órfãos de pais vivos, pululam pelas periferias das nossas grandes cidades. Na realidade — respeito — pode tornar-se um caso de polícia, mas não resta a menor dúvida de que é mais falta de justiça. O problema da repressão alcançou a totalidade dos universitários paulistas. Não é possível que uma minoria ativista, que reconhecidamente temos no Brasil e em toda parte do mundo, possa, com o seu trabalho de delinqüência, prejudicar toda uma comunidade. É necessário que as autoridades compreendam que todos não podem responder pela falta de meia dúzia. O que não é possível é que a tranquilidade reine em todos os lares deste País, e que essa minoria consiga, às barbas das autoridades, fazer por onde subverter a ordem, intranquilizar o País, e o País, a Nação continue à mercê desses dissabores, a cada dia que passa. Portanto, cabe às autoridades procurar solucionar o problema, sem criar na nacionalidade o estigma da desconfiança que pode surgir a qualquer hora, nascida, realmente, do sofrimento.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Agradeço a contribuição de V. Ex<sup>o</sup>.

Sr. Presidente, em reposta à observação do Senador Agenor Maria, lembro que é exatamente com esta preocupação que procuramos encontrar solução para esse problema, que pode, no fim, revestir-se de aspectos policiais — o problema do menor que se transforma em criminoso ou assaltante. Então, o problema torna-se um caso de polícia. Mas é preciso ver a causa do problema e evitar a sua eclosão.

Neste sentido, uma contribuição modesta para a solução do problema é representada pela sugestão que recebemos precisamente de um Juiz de Direito, que tem essa preocupação social. S. Ex<sup>o</sup> pede que o Congresso, através de lei, permita que os menores, encaminhados pelo Juizado de Menores ou por obra social, possam fazer entrega de correspondência a serviço das empresas.

O mercado existe, as empresas desejam, mas está havendo um impedimento de ordem legislativa. Uma simples modificação da lei permitirá que milhares de menores em todo o Brasil passem a exercer uma atividade útil e capaz de preparar estes jovens para a sua integração na vida social.

Estas, Sr. Presidente, as nossas considerações, com o apelo que reiteramos ao Prefeito da Cidade de Itaporanga e às autoridades locais para que encontrem uma solução que não seja apenas policial e violenta, como o despejo, para a situação dessas 227 famílias que estão morando em barracos construídos em terras que pertencem à Prefeitura.

Está aí a oportunidade de um plano de habitação concreto, pequeno, humilde, que poderia ser ajudado pelos órgãos do Poder Público estadual e federal. Para estas preocupações é que se deve voltar a atenção dos que querem realmente resolver os nossos problemas, e não transformá-los em problemas de polícia ou de segurança.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Fui honrado com um convite da Associação das Secretárias de Sergipe, por intermédio de sua ilustre Presidenta, Doutora Maria José Silva Matos, para assistir às solenidades com que aquela Organização comemorará hoje o "Dia da Secretária".

Se motivo superior me impede de atender ao convite com que fui distinguido, não posso deixar de registrar a data, com o que, a um só tempo, me associo às solenidades e corropondo ao desvanecedor apreço.

Noticiam os jornais que o dia de hoje, pela mesma motivação será motivo de comemorações especiais em todo o País.

O fato merece, sem dúvida, um realce significativo. É que às naturais alegrias dessas abnegadas colaboradoras se une a prova de que nosso País está em marcha acelerada do seu desenvolvimento.

Até há alguns anos, não muito distantes, as atividades profissionais se limitavam a algumas carreiras. As nossas Faculdades, anualmente, abriam os seus salões de honra para as solenidades de formatura de médicos, bacharéis e engenheiros, sendo que as demais profissões apresentavam quadros de pouquíssimos diplomandos.

Mas o Brasil cresceu. Tomou novos rumos e procurou dar à educação um sentido mais amplo, ajustando-a à realidade e às necessidades do País. Não é por outro motivo que, de algumas poucas centenas de universitários, exibem hoje as nossas Escolas Superiores, matrículas superior a um milhão de estudantes. Esse crescimento vertiginoso decorreu, sobretudo, da diversificação das carreiras, com o que se abriram novas e promissoras oportunidades para os jovens brasileiros. E, dentro dessa sadias orientação, passou a haver lugar para a profissão de secretária, cujas atividades não se restringem a um simples trabalho de rotina, numa inadmissível burocracia, mas se estendem a uma eficiente colaboração de relevante importância, e da qual não prescindem, hoje, os homens de negócios de toda a espécie de organização pública ou particular, mesmo de caráter não econômico.

E, em Sergipe — devo dar o meu testemunho — o trabalho dessas admiráveis colaboradoras teve desenvolvimento tão acentuado que resolveram elas criar a sua associação de classe, que congrega um grande número de associados.

De acordo com a exposição que acabamos de fazer, as felicitações a que às secretárias têm direito não são apenas delas. Pertencem também ao Brasil, que assinala por meio tão expressivo o seu progresso, que lhe permite convocar um material humano tão nobre para a construção maior e melhor do seu futuro.

**O Sr. Braga Júnior** (ARENA — AM) — Permite V. Exº um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (ARENA — SE) — Com muito prazer, eminente Senador Braga Júnior.

**O Sr. Braga Júnior** (ARENA — AM) — Eminent Senador Lourival Baptista, nesta tarde V. Exº homenageia as secretárias brasileiras, profissionais que realmente prestam relevantes serviços a toda a Nação. Hoje, a profissão de Secretária está amparada sob todos os ângulos. Se no passado não dispunham dos recursos para o exercício da profissão, hoje, tal não acontece. Graças ao sistema implantado em 1964, essas profissionais recebem do Governo e de todas as instituições, para as quais prestam relevantes serviços, apoio e o suporte necessário para o seu desempenho, colaborando, desta forma, na construção da Pátria brasileira. A homenagem que V. Exº presta nesta tarde, é justa, e merece o elogio de todos os nossos pares, porque V. Exº está reconhecendo o trabalho de uma classe obreira e digna, sob todos os aspectos. O exercício dessa profissão é dos mais difíceis, e já podemos nos orgulhar de contar com profissionais altamente qualificados no mister do secretariado, ajudando a construir o nosso País e o desenvolvimento nacional. Receba, pois, a nossa solidariedade e o nosso apoio ao discurso que V. Exº profere, hoje, à tarde no Senado da República.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (ARENA — SE) — Sou muito grato a V. Exº, eminente Senador Braga Júnior, por este seu aparte que muito enriquece o pronunciamento que fazemos na tarde de hoje.

Não há como desconhecer que o desenvolvimento e o progresso redundam em contínua valorização das profissões, do mesmo modo que estas, por seu turno, trazem a sua contribuição valiosa ao engrandecimento da própria Nação.

A estas palavras quero, agora, juntar outras que são dirigidas, de modo geral, a todas as Secretárias do Brasil e, de modo especial, às Secretárias de Sergipe, através da operosa Presidente da Associação das Secretárias de Sergipe, Doutora Maria José Silva Matos.

Que cada uma delas se convença do valor do seu trabalho e do significado de sua colaboração. Que nada as desanime. Que confiem na capacidade de realizar e produzir.

O futuro há de ser enfrentado com muita confiança e coragem. Certamente muitos obstáculos poderão surgir. É uma contingência da vida. É verdade certa, que as longas caminhadas se fazem, muitas vezes, sobre urzes e pedras às quais, entretanto, pela pertinácia, pelo esforço e pelo estudo, sucederão os louros do triunfo.

As conquistas fáceis não chegam a constituir vitórias. Estas são frutos da coragem, da abnegação e, muitas vezes, da renúncia. Estas qualidades, entretanto, não são privilégio de ninguém. Elas se aninham nos corações dos que têm fé inquebrantável nos superiores destinos do Brasil. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Paraíso.

**O SR. MURILLO PARAISO** (ARENA — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ainda repercutem em nossos ouvidos as palavras pronunciadas na histórica cidade brasileira de Olinda, quando do transcurso do Sesquicentenário da Fundação dos Cursos Jurídicos do Brasil, que ocorreu, concomitantemente, ali e em São Paulo.

O velho Mosteiro de São Bento e o Convento de São Francisco, respectivamente, em Pernambuco e em São Paulo, foram os ambientes litúrgicos que se transformaram em campo científico, quando em 11 de agosto de 1827, instalaram-se os primeiros cursos jurídicos, nesta Nação.

Aqui mesmo, no Senado Federal, o acontecimento histórico foi condignamente comemorado.

Pois bem, Senhor Presidente e Senhores Senadores, a Olinda, pioneira dos Cursos Jurídicos e de tantos movimentos libertários e culturais, é a mesma Olinda que, nos dias atuais, está com seu povo reclamando a ação do Governo Central para a solução de três dos seus fundamentais problemas.

Um deles decorre das enchentes do rio Beberibe

Não faz muito tempo, tivemos oportunidade de exaltar o grande interesse com que o Governo Federal vem realizando as obras para a contenção das cheias do rio Capibaribe, com as suas dramáticas consequências para as populações do Recife e algumas cidades vizinhas. Todavia, lamentavelmente, não tem sido revelado igual interesse dos órgãos federais no que diz respeito à proteção das zonas ribeirinhas de Beberibe, em Olinda.

Ali, naquela histórica cidade, também têm se constatado grandes danos, quando ocorrem cheias do Beberibe.

Para se ter uma idéia desses prejuízos, basta se citar que em junho deste ano, com uma precipitação pluviométrica não muito intensa, nada menos de 3.000 famílias ficaram, durante algum tempo, desalojadas, afastadas de suas casas e vivendo em abrigos improvisados.

Tudo porque houve uma enchente, das mais fracas, do rio Beberibe.

É louvável o esforço do atual Governo Federal na sua pronta ação para a contenção das cheias do Capibaribe, mas, ao mesmo tempo, é deplorável a omissão do DNOS face à mesma problemática referente ao rio Beberibe.

E o mais grave é que nem os estudos técnicos, indispensáveis à solução do problema, foram ainda concluídos.

Há um grande elenco de obras que precisam ser feitas, com a maior urgência possível, mas, nem sequer os projetos, foram ainda elaborados.

Barragens sobre os rios Beberibe e Macacos; retificação e alargamento das calhas dos rios Morno e Beberibe; melhoria do Canal da Malária; lago de pulsão, à altura da localidade chamada Peixinhos; controle de erosão do Beberibe; melhoria dos sistema de canais do Beberibe; estudo do rompimento do istmo de Olinda (foz do rio Beberibe), com suas obras complementares; e preservação da área correspondente à bacia superior do Beberibe, são algumas das obras reclamadas pela população olindense.

Apesar de numerosas, não são aquelas obras muito onerosas aos cofres públicos e, quando realizadas, resolverão um grave e sério problema da cidade de Olinda, em Pernambuco.

Outro problema, dos três a que me referi, é o do deslizamento dos morros da tradicional cidade.

Exatamente agora que o Governo, através da SEPLAN, está ajudando substancialmente ao Estado, na restauração dos monumentos históricos de Olinda, é injustificável e incomprensível, até, que não se cuide, também, de um fenômeno que pode destruir todo esse esforço que vem sendo feito.

É bem verdade que o processo de deslizamento dos morros olindenses é lento, mas existe, e vem comprometendo um acervo cultural admirável. Por isso mesmo, não pode ser relegada a plano inferior a sua solução.

Já fez um ano que, — faça-se justiça, sob o patrocínio da própria SEPLAN e com o empenho pessoal do Exmº Sr. Ministro João Paulo dos Reis Velloso, — foi promovido, naquela cidade pernambucana, um Encontro de Técnicos para debater o problema.

Desse conclave participaram técnicos de renome nacional e internacional, inclusive dos quadros da UNESCO.

Os professores Costa Nunes, Jaime Gusmão e Ângelo Costa, o primeiro de São Paulo e os dois últimos de Pernambuco, entre muitos, há longos anos vêm se preocupando com esse fenômeno.

Ocorre, todavia, que, até agora, decorrido um ano do aludido Encontro, nem as providências preliminares, constantes de medições específicas, instrumentalização, demarcações, foram iniciadas sequer, embora incluídas nas recomendações dos técnicos que se reuniram em Olinda, em setembro do ano passado.

Estamos aqui, em nome dos olindenses e também no de todos os pernambucanos que prezam os seus monumentos, e que, por isso, procuram preservá-los, cobrando das autoridades responsáveis, as providências, cujo retardamento já começa a nos levar à descrença e ao cansaço.

O Convento de São Francisco, a Igreja do Carmo, o Mosteiro de São Bento, entre outras relíquias históricas e verdadeiras obras de

arte de que dispõe Olinda, apresentam rachaduras que vêm aumentando, sem que se adote uma providência para a preservação desse patrimônio artístico, cultural, histórico e religioso.

Muito pouco adiantará a exaltação cívica, histórica e cultural de Olinda, se, ao mesmo tempo, não se cuidar desse riquíssimo patrimônio que nos foi legado pelos nossos antepassados.

Finalmente, Senhor Presidente, o terceiro problema é o avanço do mar nas praias olindenses.

Trata-se de um fenômeno muito antigo, que data de mais de 50 anos.

Quando as ressacas do mar, lá pelos idos de 1955, começaram a ameaçar de destruição algumas casas, o então Ministro de Viação e Obras Públicas, através do extinto DNPVN, contratou estudos com o Laboratório SOGREAH, de Grenoble, para a indicação de soluções técnicas que detivessem a ação destruidora do mar.

É indispensável salientar, para orgulho dos técnicos brasileiros, que esses estudos só foram contratados com o laboratório francês, porque no Brasil ainda não havia, àquela época, um laboratório de hidráulica. Tanto assim que 80% dos elementos necessários à elaboração do modelo reduzido, dos trechos das praias atingidas pelas ressacas, foram diretamente coletados pelos nossos técnicos.

Após proceder aos meticulosos estudos que o assunto exigia, o Laboratório de Grenoble recomendou a construção de dois canais submersos, cada um com 350 metros de extensão e distantes cerca de 200 metros da praia.

Essa obra, se bem que executada em prazo muito maior do que o estabelecido pelo Laboratório SOGREAH, foi concluída em 1966 e continua protegendo as praias olindenses dos Milagres, Carmo, São Francisco e Farol.

Ocorre que a excessiva demora na execução das obras — programadas para 18 meses e executadas em 7 anos! — gerou correntes não previstas nos estudos, ocasionando, consequentemente, o avanço do mar na praia do Bairro Novo. Para sanar o mal, foi adotada, pelos mesmos técnicos de Grenoble, a solução emergencial de construir, naquele trecho, diversos espiões transversais à praia, o que foi feito no ano de 1967.

Agora, o fenômeno se repete ao longo das praias mais distantes de Pedras Altas e Casa Caiada, possivelmente em função da construção de uma recente obra de proteção do Porto do Recife.

O Governo Federal, através da SUDENE, Ministério do Interior e SEPLAN, e com base nos recentes estudos procedidos pelo Instituto de Pesquisas Hidroviárias da PORTOBRÁS e nos anteriormente elaborados pelo Laboratório de SOGREAH, autorizou a execução do plano de defesa daquelas praias de Casa Caiada e Pedras Altas. Essas obras, já contratadas, compreendem a execução de diques submersos, numa extensão de 1.500m e deverão ser brevemente iniciadas.

É, porém, inadiável que idênticas medidas de defesa se estendam à Ilha de Maruim e às praias do Rio Doce e do Bairro Novo, eliminando nessa última os espiões, construídos em caráter provisório, há 11 anos — notem bem, Senhores Senadores: em caráter provisório, há 11 anos! — e que tanto descharacterizam a orla marítima, além de propiciar grande proliferação de ratos, fato que vem criando, evidentemente, graves riscos à saúde pública.

Só assim, com essas providências finais aqui apontadas, terá o Governo Federal completado o plano global de obras de defesa das praias de Olinda, cuja execução teve início em 1955, ou seja, há 22 anos atrás!

Com essa demora, grande tem sido o sacrifício imposto a uma parcela apreciável da população pernambucana, como se já não bastasse o fato de, nesse episódio, ao longo de 3 quilômetros de praia — dos Milagres ao Farol — tem sido todas as casas da orla marítima destruídas, pelas ressacas do mar.

Pelo exposto, Sr. Presidente, requeiro à Mesa, na forma regimental, que seja encaminhada aos Exmºs Srs. Ministros do Inte-

rior, dos Transportes e Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, solicitação contendo pedido de esclarecimentos sobre a solução das enchentes do Rio Beberibe, deslizamento dos morros e defesa das praias contra o avanço do mar, tudo na cidade de Olinda, em Pernambuco.

*Data venia*, solicito que os requerimentos sejam, todos, instruídos com a anexação da justificativa que acabo de apresentar. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Estão presentes 32 Srs. Senadores. Não há *quorum* para deliberação.

Em consequência, os itens nºs 1 e 2 da pauta, ficam com a votação adiada para a próxima sessão.

São os seguintes os itens que têm sua votação adiada:

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 302, de 1977, do Senhor Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Conferência proferida pelo Senhor Senador Magalhães Pinto, em Fortaleza.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 310, de 1977, do Senhor Senador Renato Franco, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo sob o título "Treze Anos Depois", de autoria do Senhor Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1976 (nº 1.739-B/76, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que "dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil", tendo

PARECER, sob nº 650, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável ao Projeto nos termos do Substitutivo que apresenta.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra em sua discussão, declaro-a encerrada.

Por falta de *quorum*, fica sua votação adiada.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 74, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 674, de 1977), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 675, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, irei declarar encerrada a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Igualmente, fica sua votação adiada para a próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 192, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos

Torres, que acrescenta parágrafo ao art. 117, da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 582 e 583, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Substitutivo que oferece; e

— de Educação e Cultura, favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, ficando sua votação adiada para a sessão seguinte.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral.

**O SR. MILTON CABRAL PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Otair Beckér.

**O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Voltamos, nesta oportunidade, a focalizar aspectos relacionados com a fruticultura de clima temperado, especialmente o cultivo de maçã.

Embora tenha exigências específicas de condições climáticas que restringem o seu cultivo, em algumas áreas do nosso País, caminhamos a passos seguros para a auto-suficiência da produção.

Se até bem pouco o cultivo das macieiras no País era marcadamente pelo empirismo, não utilizadas técnicas adequadas de trabalho e escolhidas as variedades mais propícias às nossas condições climáticas, hoje possuímos na região Sul do País, principalmente em Santa Catarina, pomares habitados por árvores de clima temperado, tecnicamente orientado por plantio com comprovada viabilidade econômica do investimento.

Isto foi possível graças à criação do Projeto de Fruticultura de Clima Temperado, Lei Estadual nº 4.263 de 31-12-68 e, ainda com aplicação de incentivos fiscais por parte do IBDF, nesta área, a partir de 1970.

Também não tem faltado ao desenvolvimento desse plano a ajuda da Associação de Crédito e Assistência Rural de Santa Catarina, com o seu esforço vantajosamente compreendido pelo Serviço de Extensão Rural do Estado, cujo desempenho, no ano passado, no campo da assistência creditícia aos lavradores, resultou na supervisão de 18 mil projetos, no valor de 622 milhões de cruzeiros, para a aquisição de fertilizantes, sementes, mudas, máquinas e implementos, construções rurais, estradas vicinais e trabalhos de irrigação.

A ACARESC já mantém escritórios em 180 municípios, 12 atendidos por escritórios vizinhos, apenas cinco sem escritório ou assistência. Mais de oitocentos funcionários, técnicos e administrativos compõem sua rede assistencial, enquanto o Serviço de Extensão Rural atende a mais de quarenta mil produtores e suas famílias, diretamente nas propriedades ou através de treinamentos mediante convênios com a Secretaria de Mão-de-Obra do Ministério do Trabalho.

Com essa infra-estrutura técnico-assistencial, o agricultor catarinense está em condições de promover a modernização do setor e, por isso mesmo capacitado, nas regiões mais propícias do Estado, a desenvolver a produção de maçãs, com o máximo de produtividade.

Nesse sentido, Sr. Presidente cabe destacar o trabalho de elucidação e orientação do Engenheiro Agrônomo R. A. Werner, que acaba de difundir, no Estado, uma interessante plaquette sobre **A Maçã no Brasil**, publicada e distribuída pela ACARESC. Logo no intróito, assinala Nélton Rogério de Souza:

"Pelas perspectivas favoráveis de mercado e altos rendimentos por área cultivada, a maçã constitui-se em alternativa das melhores para o nosso Estado, sem esquecer o que poderá representar para o Brasil em termos de economia de divisas, pela substituição de importações".

Segundo as observações do Agrônomo R. A. Werner, a área total usada no cultivo de macieiras, no País, é de seis mil hectares, dos quais 42,75% em Santa Catarina. Quanto à produção, cresceu de 9.513 toneladas em 1960 para 15.424 toneladas em 1970, prevendo-se, este ano, a oferta de 17.800 toneladas e, em 1980, de 58 mil toneladas.

Dentro desse contexto, o Estado de Santa Catarina aparece com uma participação de 54,7%, este ano, que se elevaria a 76,2%, em 1980.

Mas, a produção de maçãs no Brasil ainda é insignificante, diante do tamanho do mercado consumidor. Em 1969, importávamos mais de 113 mil toneladas, principalmente da Argentina, do Chile, da Espanha, dos Estados Unidos, da França, da Grécia e de Portugal. A estimativa de 1974 foi de 180.000 toneladas. Em valores absolutos gastamos em divisas, em 1973, US\$ 38.799.000.

Entretanto, o consumo de maçãs, *per capita*, ainda é baixo no Brasil, embora tenha crescido de 650 gramas por ano, em 1960, para um quilo e novecentas gramas em 1975, habitante ano.

Enquanto isto ocorre no Brasil, o consumo na Suíça é de 66 quilos, França 61, Canadá 20, Austrália 20, EUA 14 e Argentina 11.

O baixo índice de consumo de maçãs no Brasil decorre tanto da falta de educação alimentar, como da deficiência do poder aquisitivo dos consumidores.

Assim sendo, a demanda cresceu de 219 mil toneladas no ano passado para 239 mil toneladas, este ano, devendo alcançar mais de 300 mil toneladas, em 1980.

Sr. Presidente, finalmente apresenta o Doutor R. A. Werner, em seu objetivo trabalho, as seguintes conclusões:

1º) O Brasil, com seu amplo território, abriga regiões das mais diversas em termos de clima, caracterizando-se o tropical, subtropical e temperado. Essas condições permitem que apresente, em sua área de clima subtropical e temperado, condições propícias de cultivo de frutas de clima temperado em geral e, em certas áreas mais restritas, condições especiais para a cultura da macieira.

2º) O crescimento demográfico brasileiro pode ser considerado alto, incorporando-se, cada ano, mais de 3.000.000 de habitantes (consumidores) ao processo econômico nacional.

3º) A população urbana está crescendo, em comparação à população rural, existindo 10 municípios nos quais a população oscila entre 500.000 e 6.000.000 habitantes; são fatores importantes em termos de distribuição da produção, ou seja, áreas concentradas de consumidores potenciais, que se constituem importantes pólos de comercialização. Esses 10 municípios, de centro urbano significativo, abrigam 18,5% da população brasileira.

4º) A população tem possibilidade de alcançar níveis de vida mais altos e aplicar parte maior de seus ingressos em melhoria alimentar.

5º) A produção nacional de maçãs é baixa, frente ao consumo, obrigando a volumosas importações.

6º) As importações anuais de maçã têm evoluído, significativamente, onerando o País.

7º) O consumidor brasileiro está acostumado a ter em oferta frutos de qualidade, importados.

8º) Para que a produção nacional tenha condições de concorrer com a produção importada e venha a alcançar grau razoável de aceitação no mercado, é necessário:

— incentivar o plantio de variedades de qualidade superior;

— processar a produção de forma a conseguir padronizá-la, melhorando sua qualidade, através de: seleção criteriosa, classificação adequada, tratamento de pós-colheita, polimento, acondicionamento e embalagem.

9º) Em função da defesa da produção brasileira de maçãs e beneficiando produtores, distribuidores e intermediários, há necessidade de que venha a ser adaptada legislação que oriente seu comércio, envolvendo as atividades de:

- colheita;
- seleção;
- classificação;
- tratamentos;
- acondicionamento e embalagem;
- distribuição.

10º) A oferta de frutas nacionais no mercado interno ocorre exclusivamente em épocas de safra. Esse fato ocasiona abaixamento substancial na média do preço das frutas nacionais, comparada ao preço médio anual das frutas importadas.

11º) Há necessidade de controlar a oferta, o que pode ser conseguido mediante técnicas de armazenamento refrigerado (e atmosfera controlada) e adequados tratamentos de pós-colheita, que garantem perfeita conservação da fruta.

12º) Para atender a demanda atual de maçãs com produção nacional deveriam existir cerca de 10.000 hectares com pomares de macieiras, em plena produção.

13º) Para atender a evolução apresentada pela demanda deveriam ser implantados, anualmente, cerca de 1.200 hectares de pomares de macieiras.

Sr. Presidente:

Com estas observações e indicações do excelente trabalho do agrônomo R. A. Werner, objetivamos interessar as autoridades federais no maior incentivo e amparo à pomicultura no País, libertando-o das importações de maçãs e a consequente economia de divisas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

*O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria. (Pausa.)

S. Ex<sup>º</sup> não se encontra presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA** (MDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Um dos nossos primeiros pronunciamentos nesta Casa versou sobre transportes. De há muito, observando as dimensões do País e, sobretudo, o comportamento do intercâmbio de mercadorias entre as diversas regiões brasileiras, percebímos a distorcida prevalência do transporte rodoviário sobre o ferroviário, marítimo e fluvial. Diante disso, naquela oportunidade, propussemos uma reversão de prioridades, no sentido da utilização do meio de transporte mais barato, capaz de permitir reduções nos preços finais dos produtos, amainando assim o ritmo do processo inflacionário.

Então, já tinha sido apresentado ao País o Programa de Desenvolvimento Ferroviário de 1975/1979, de 18 de outubro de 1974, o qual projetava nova e ambiciosa, podemos dizer, distribuição modal dos transportes, já para 1980.

Segundo esse Programa, a predominância rodoviária, da ordem de 74,2%, em 1973, cairia para apenas 54% ao término do ciclópico empreendimento. Enquanto isso, a participação dos modos de transporte ferroviário e por vias navegáveis, como não podia deixar de acontecer, cresceria. As ferrovias, de uns míseros 16,2% passariam a 32%. Em ágeis passadas, os transportes por vias navegáveis saltariam de 9,6% para 14%.

Se o II PND, num momento difícil, apresentava metas inexequíveis, o Programa de Desenvolvimento Ferroviário, que surgiu na mesma época, sendo, na verdade, um apêndice do referido Plano, excedeu-o em otimismo.

Quanto à política de transportes, estabeleceu o 2º PND:

"Política de deslocamento progressivo dos grandes transportes de massa para os setores ferroviário, marítimo e fluvial."

Para realizar esse deslocamento progressivo, que representava de fato recravar toda a estrutura de transportes do País, superada no tempo e pela crise mundial de energia, o 2º PND previa um investimento total, no período 1975/1979, da ordem de 28 bilhões de cruzeiros, a preços de 1975, em ferrovias.

O Programa de Desenvolvimento Ferroviário ia além, pois previa para igual período, e a preços de 1975, um investimento total de 30,5 bilhões de cruzeiros, que dependeria de 28,4% de operações de crédito com o exterior.

Dadas as condições do já elevado nível de endividamento externo do País, tal participação dos financiamentos exteriores era, então, excessiva. Ainda mais, quando sabemos que o Programa está distribuído por cinco anos, e já agora o País ostenta um endividamento externo que preocupa, o irrealismo das projeções realizadas em 1974 fica mais do que evidente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vejam como agimos com irresponsabilidade nas coisas públicas: o II PND registra, para a política de transportes, 28 bilhões; o Plano Ferroviário, que é um apêndice do II PND, registra 30 bilhões e 500 milhões de cruzeiros. São evidências de uma política irrealista, de uma política leviana, que se está a realizar neste País. E um Orçamento contando com empréstimos externos, quando já se sabia das dificuldades imensas em se contrair novos empréstimos, porque difícil já estava sendo conseguir empréstimos para amortizações, para pagar juros da dívida astronômica que o Brasil tem no exterior.

Retornamos ao tema, Sr. Presidente, uma vez que não desapareceram ainda os motivos para uma alteração profunda de enfoque sobre transportes no País.

A escassez e os preços elevados dos custos de combustível derivado de petróleo continuam. A partir desse ângulo, o transporte é consequência de uma distorção estrutural.

Por outro lado, o crescimento da renda interna brasileira persiste como necessidade, ainda que sob nova orientação distributiva, que reduza a desigualdade presente.

Nesse caso, o transporte é um óbice estrutural, pois que encarece as mercadorias, elevando assim a temperatura inflacionária, reduzindo o consumo das camadas mais pobres, aumentando também as dificuldades para a comercialização com outros países. A soja é exemplo marcante, já que na fazenda tem preço inferior à soja produzida nos Estados Unidos, mas, na hora do embarque, no porto, passa a ter preço superior. Isto, em razão da alta tarifa dos preços elevados do nosso transporte, porque a predominância é o rodoviário, consumindo gasolina, óleo, que não temos. Por fim, impedindo, na verdade, uma expansão maior do mercado interno nacional.

Afirmando perseguir esses objetivos, o II PND não passou de um beco sem saída. Foram realizadas estimativas de produção e calculados os investimentos necessários a tais empreendimentos. No entanto, porém, a distância entre essas avaliações e a realidade salta aos olhos.

No que respeita propriamente ao transporte ferroviário cabe, Sr. Presidente, apresentar as projeções, a fim de verificar, já no terceiro ano de operação do II PND, o quanto deixou de ser realizado.

Para 1980, o Programa de Desenvolvimento Ferroviário previu um total de 144 bilhões de toneladas-quilômetro de cargas nitidamente ferroviárias transportadas.

O índice de crescimento do setor ferroviário, segundo o Programa incluído no II PND, seria da ordem, portanto, de 21% ao ano.

Segundo o Anuário Estatístico das Ferrovias do Brasil, referente ao ano de 1977, publicado pela Rede Ferroviária Federal S/A., a variação percentual do transporte ferroviário, entre 1974 e 1975, foi de 7,45%, apresentando um desempenho semelhante no exercício seguinte, de 7,4%.

Adicionando os dois anos, o crescimento chegou a 15,4%, enquanto para um ano só a taxa deveria ser de 21%, segundo o Programa de Desenvolvimento Ferroviário e o II PND.

Sendo assim, Sr. Presidente, dificilmente a modificação estrutural prevista no II PND, por nós já referida, será alcançada.

O Sr. Braga Junior (ARENA — AM) — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Dentro de instantes, ouvirei, com o maior prazer, V. Ex<sup>e</sup>

O Sr. Braga Junior (ARENA — AM) — Muito obrigado.

Esta nossa avaliação pode ser completada por outra, de origem oficial. Em conferência realizada na Escola Superior de Guerra, a 11 de julho próximo passado, o Secretário de Planejamento da SEPLAN e Superintendente do Instituto de Planejamento do IPEA, Roberto Cavalcanti de Albuquerque, analisando o que se obteve em dois anos com o II PND, disse o seguinte:

"No caso da infra-estrutura, ainda que a realização financeira seja mais do que satisfatória, houve, até o momento, problemas de execução e de planejamento, a par de grandes elevações de custos. Por isso mesmo, além de registrar os baixos graus de realização obtidos até 1976, em algumas áreas (transportes, sobretudo), mencione-se que o que se pode objetivamente esperar, para o futuro, é um nível de realização financeira acima e um grau de execução física abaixo dos previstos, dentro da flexibilidade que permite o II PND e com a preocupação de executar o que for mais prioritário".

A objetividade dessas palavras ilustra suficiente o que vimos observando ao longo deste pronunciamento. A execução física em termos de ferrovias é que é de fundamental importância, pois só assim poderemos inverter a tendência a déficits crescentes no balanço de pagamentos, se a economia for novamente acelerada, e, ao mesmo tempo, modificar os padrões internos de consumo, permitindo à grande maioria da população brasileira adquirir produtos baratos e nas quantidades necessárias.

Ouço o Senador Braga Junior.

O Sr. Braga Junior (ARENA — AM) — Eminente Senador Evelásio Vieira, o tema que V. Ex<sup>e</sup> aborda, hoje, nesta Casa, é realmente muito importante. O Governo não se descuidou de tratar do problema ferroviário. Porém, a situação internacional — como V. Ex<sup>e</sup> bem o sabe e todos nós Senadores também o sabemos — influiu bastante para que essa meta do Governo sofresse um retardamento que não implicará, tão logo a situação permita, em o Governo reativar o problema ferroviário, que é realmente onde, todos sabemos, está solução do escoamento da produção brasileira mais barata. Em virtude disso, estamos dando conhecimento a V. Ex<sup>e</sup> e à Casa de que o Governo não abandonou a meta ferroviária. Apenas, teve que fazer uma reformulação, devido à situação internacional que o obrigou a tomar esta providência. Agradecemos a atenção que V. Ex<sup>e</sup> acaba de nos dispensar.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — V. Ex<sup>e</sup> permite um aparte, sobre Senador?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Já o ouvirei, dentro de instantes.

É tradicional, nesta Casa, escutarmos os homens da Aliança Renovadora Nacional, Partido que dá suporte ao Governo central,

dizerem: V. Ex's têm que entender que isso está a acontecer em face da situação internacional. É a conjuntura mundial. São os reflexos do exterior.

Senador Braga Junior, na hora em que os preços do petróleo subiram de forma assustadora seria mais uma razão para o Governo se dirigir à política ferroviária, à política do transporte fluvial, do transporte de cabotagem, para baratear os transportes. Mas, infelizmente, o que V. Ex's sabem é que o Governo, que tem boa intenção, — mas só boa intenção não é o suficiente. —...

**O Sr. Braga Junior (ARENA — AM)** — Permite-nos V. Ex?

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** —... o Governo elaborou um plano mirabolante, irrealista, que não poderia ser executado e, tanto é assim, que não foi. Veja V. Ex que o II Plano Nacional de Desenvolvimento previu para o transporte ferroviário 28 bilhões de cruzeiros, ao mesmo tempo em que os técnicos do setor ferroviário previram 30 bilhões e 500 milhões de cruzeiros. Veja que, dentro do próprio Governo, os técnicos não se entendem; e daí o fracasso.

**O Sr. Braga Junior (ARENA — AM)** — V. Ex nos permite dar um esclarecimento?

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Pois não.

**O Sr. Braga Junior (ARENA — AM)** — Esse orçamento de que V. Ex está fazendo citação, foi em termos de tonelagem. No setor marítimo, o qual V. Ex frisou, o Brasil hoje, através da política acertada do Governo, está realizando uma obra, que é motivo de orgulho a todos nós brasileiros. Hoje, o Brasil está construindo navios para resolver o problema da cabotagem nacional e, até, exportando essas unidades fabricadas aqui nos nossos estaleiros. Esse é um problema complexo, de uma enorme grandeza que não pode ser resolvido apenas num período governamental. Temos que ter, em primeiro lugar, as estruturas necessárias, para que os projetos iniciados, de acordo com as possibilidades do Governo, sejam realizados dentro destas metas. V. Ex nos permita fazer um outro esclarecimento: não foram projetos irreais, diríamos melhor que foram projetos arrojados e que, devido à conjuntura internacional, tivemos que usar de uma outra estratégia para evitar que continuássemos nos endividando. Uma das preocupações de V. Ex's é o endividamento brasileiro que, para nós, não nos preocupa, porque nós contraímos esta dívida para implantar as indústrias de insumos básicos para a Nação. Dentro de pouco tempo, o Brasil já será suficientemente independente nessa área, deixará de importar matéria-prima para o seu desenvolvimento, e essa dívida será reduzida ao mínimo, quando então teremos condições de exportar para os países do mundo inteiro o que hoje nós ainda importamos. Em economia, endividamento para o desenvolvimento é benéfico, saudável e é boa política para todos os países do mundo. Era esse o esclarecimento que nós desejávamos dar a V. Ex, com relação à política do Governo.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Estou a analisar os transportes rodoviário, ferroviário, fluvial, marítimo de cabotagem; não fiz referência à navegação de longo curso. Reconheço que na indústria naval temos avançado como na de longo curso, mas estou a me referir a outras áreas, onde não houve progresso, não houve a execução daquilo que o Governo anunciou em seus programas.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Permite V. Ex um aparte?

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Ouço com prazer O Sr. Senador Gilvan Rocha.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Tinha anteriormente pedido um aparte a V. Ex para dar as minhas idéias sobre a resposta que o representante do Governo deu ao brilhante discurso de V. Ex. Entretanto, a sua perspicácia e a sua inteligência deixa esse seu

companheiro praticamente sem argumento, vez que V. Ex, com muito brilho e propriedade, respondeu terminantemente às observações do representante da ARENA. Mas, comentaria três aspectos da defesa que o Governo faz, através de seu representante, através de um fato irrisório, absolutamente irrespondível, inclusive até pelo próprio Congresso. V. Ex sabe que os Anais recentes desta Casa registram discursos de representantes do Nordeste lamentando o fechamento de ferrovias que transportavam, em tempos idos e vividos, o progresso daquela região. Mas vamos ver em que se baseou a defesa governamental. Primeiro, a defesa foi uma completa declaração de impotência do Governo. O Governo, através de seu representante, diz que não pode fazer nada porque os árabes aumentaram o preço do petróleo, que é, inclusive, a desculpa para tudo, quando um país, chefiado por estadistas, teria que fazer esta previsão há tempo. Evidentemente o Brasil precisa saber que não tem petróleo e, baseado nesse dado — é bom que fique registrado para a História — um ilustre companheiro de Bancada de S. Ex chama a atenção quase semanalmente, para o problema da borracha do Brasil — o Governo tem que ser metereologista, tem que prever o tempo e não esperar trovoadas para depois se abrigar. Essa primeira desculpa evidentemente não corresponde à inteligência de um país adulto. O segundo ponto é aquela velha cantiga, surrada e todo dia ouvida, de que o Brasil terá, o Brasil será produtor, o Brasil aplicará, o Brasil irá... Evidentemente não iremos esperar a vida toda, repetindo aquele velho *slogan* de que o Brasil é o país do futuro. Nossa obrigação de Oposição é chamar atenção para erros presentes, para que, com o renovado otimismo do Partido do Governo, esses erros não aconteçam no futuro. V. Ex, com a maior propriedade, faz-nos ver um Governo que se fechou, que não permitiu o livre debate, que cercou as liberdades no sentido de objetivar um melhor desenvolvimento, e, agora, não tem motivo mais para usar também essa desculpa de que somente com um Executivo forte se conseguirá o desenvolvimento nacional. O Governo faz ouvidos moucos a essas observações que, como V. Ex muito bem lembrou, foram feitas no primeiro instante em que assumiu essa cadeira, que muito honra, representando o Estado de Santa Catarina. A Oposição demonstra, mais uma vez, o seu inconformismo contra a incompetência de técnicos que apenas planejam e fazem do planejamento um fim e não um meio e que, inclusive, estão partindo para perigosíssima — e diria, pouco decente — manipulação de dados estatísticos, para tentar encobrir uma incompetência que salta à vista de toda a Nação.

**O Sr. Braga Junior (ARENA — AM)** — V. Ex nos permite um novo aparte?

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Dentro de instantes já ouvirei V. Ex.

Senador Gilvan Rocha, nós, como um País de dimensões continentais, nós não tendo petróleo, não tendo aço suficiente, não tendo borracha suficiente, porque não sabemos explorar as potencialidades de que dispomos, demos uma predominância extraordinária e inusitada ao transporte rodoviário, em prejuízo do ferroviário, do fluvial, do marítimo. Explodiram os preços do petróleo, mas continuamos com a mesma política. Aí o Governo anuncia....

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Fechando ferrovias no Nordeste.

**O Sr. Braga Junior (ARENA — AM)** — V. Ex permite o aparte?

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — ... um plano para fazer reversão dessa política, mas que não passou de apenas mais um plano, como tantos outros anunciamos e irrealizados.

Ouço V. Ex diante da insistência.

**O Sr. Braga Junior (ARENA — AM)** — Agradeço a benevolência de V. Ex, pois tenho de retirar-me logo, a fim de cumprir um urgente compromisso. A respeito do aparte do nosso eminente colega,

**Senador Gilvan Rocha**, nós precisamos esclarecer que o Governo projetou essas metas, esses projetos de grandeza, não foi para hoje e já...

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Lá vem o futuro!

**O Sr. Braga Junior (ARENA — AM)** — Foi realmente para que desse à Nação as estruturas necessárias ao seu desenvolvimento. E, a prova evidente de que não estamos falando em futuro é que o Brasil de hoje já é uma Nação respeitada e considerada pelo mundo inteiro. Isto não é obra para um Governo só, mas para vários governos, para várias gerações. Sabemos perfeitamente que tudo isso se faz com dinheiro, e, lamentavelmente, não dispomos desses recursos em nossas mãos, para podermos realizar — e, realmente, como V. Ex<sup>º</sup> bem o disse, o Governo está bem intencionado, — todas essas obras imediatamente, o que só pode ser feito de acordo com as disponibilidades que tivermos. Quanto ao ponto a que V. Ex<sup>º</sup> abordou do custo dos transportes, o Governo começou, também, a fazer o reaparelhamento dos portos brasileiros que, como V. Ex<sup>º</sup>s sabem perfeitamente, estavam em situação precária, em todas as capitais dos Estados brasileiros. Isto, também, faz parte do elenco de medidas que o Governo vem tomando para poder, realmente, fazer aquilo que todos desejamos, que é construir a grandeza do nosso País. Entendemos perfeitamente a preocupação de V. Ex<sup>º</sup>, que também é a nossa. Mas, usamos os recursos que estão disponíveis. O Governo, realmente, elaborou projetos arrojados cuja estratégia, devido à situação internacional — tornamos a repetir para satisfazer ao nobre Senador Gilvan Rocha e a V. Ex<sup>º</sup> — foi preciso ser mudada, para que não continuássemos a nos endividar. Já estamos com a experiência do passado, vivendo o presente, para não repetirmos os erros dos nossos antepassados. É esta a colocação que precisávamos fazer ao discurso de V. Ex<sup>º</sup>.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Permite V. Ex<sup>º</sup> um outro aparte?

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Com muito prazer.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Acaba V. Ex<sup>º</sup> de ouvir que o Ministro da Justiça do nosso País tem a mais absoluta e completa razão. O futuro do Brasil a Deus pertence.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Senador Braga Junior, só um registro. Fala V. Ex<sup>º</sup> em reaparelhamento dos portos e modernização. O Porto de Santos continua congestionado; os Portos de Paranaguá, do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina...

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Fora do microfone.) — O de Aracaju continua na planta.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Exatamente. E assim vai por aí afora.

**O Sr. Braga Junior (ARENA — AM)** — Eminent Senador, permita-me um outro aparte.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Com licença, assim V. Ex<sup>º</sup> absorve o meu discurso. Dê-me um tempo, Senador Braga Junior, apenas para um registro. Precisamos exportar. Santa Catarina produz frangos. Do Oeste, os frangos são conduzidos em caminhões frigoríficos para os portos. No Porto de Itajaí, que está aparelhado segundo V. Ex<sup>º</sup>, o caminhão frigorífico, que deveria chegar, depositar e retornar, para continuar no transporte, chega a ficar retido vinte e um dias, até navios chegarem para, dele fazerem o transporte ao navio.

**O Sr. Braga Junior (ARENA — AM)** — Permite V. Ex<sup>º</sup> que eu dê um esclarecimento?

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Com prazer.

**O Sr. Braga Junior (ARENA — AM)** — É que o Brasil de hoje está numa explosão de progresso que qualquer projeto, por mais fle-

xível que seja, não atende à demanda do desenvolvimento nacional. O motivo é este.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Tem razão V. Ex<sup>º</sup>. Progresso no crime; progresso no empobrecimento do empresário. Nesta ordem não o queremos. Desejamos desenvolvimento, Senador.

Prossigo, Sr. Presidente.

Ao lançar o Programa de Desenvolvimento Ferroviário, em 18 de outubro de 1974, o General Ernesto Geisel, estimou a equivalência, em dólares, e afirmou que esse Programa representa "um dos maiores empreendimentos já lançados no Brasil".

Acrescentava:

"Esse programa, na base de investimentos nitidamente prioritários, tem em vista elevar o sistema ferroviário nacional a nível condizente com o atendimento adequado das necessidades decorrentes da estratégia maior do desenvolvimento do País, nesta quadra de sérios desafios, dentre os quais avulta o problema de escassez e custos acrescidos dos recursos energéticos."

Outro não tem sido também o nosso objetivo, qual seja o de enquadrar convenientemente o transporte ferroviário ao desenvolvimento brasileiro, reparando as distorções passadas e formulando condições para que o planejamento dos transportes se faça ao nível das necessidades do País.

A verdade é que, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as metas estabelecidas para o transporte ferroviário falharam. E por que falharam? Porque os planos são realizados sem a devida seriedade, — repetimos — desprovidos de análises da realidade e sem a participação do povo. Esta Casa, por exemplo, que muito de valioso poderia estar oferecendo, em contribuições, para as pequenas e grandes realizações nacionais, tem sido erroneamente marginalizada.

O Plano Ferroviário falhou, como também o da navegação fluvial, nem se falando no de cabotagem.

Aliás, gostaríamos de saber qual o programa governamental que vem sendo cumprido em suas metas anunciadas...

Tudo tem se limitado apenas a belos programas de intenções.

Enquanto isso, o povo, na sua ampla maioria, vai sentido as maiores dificuldades, as maiores angústias e continua empobrecendo. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso. (Pausa.)

S. Ex<sup>º</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

**O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Cumpro, Sr. Presidente, neste 30 de setembro, um indelével dever diante da Pátria e sobretudo da minha consciência, utilizando a mais alta tribuna do País, para homenagear, com 21 dias de atraso, aos abnegados e invariavelmente esquecidos veterinários do Brasil, isto porque 9 de setembro, como sabemos, é dia dedicado a estes profissionais.

Faço-o, Sr. Presidente, com muito atraso repito, por motivos absolutamente alheios a minha vontade, para dizer aos idealistas médicos veterinários do nosso reconhecimento, do apreço que merecem de quantos, sentimental ou economicamente, estejam envolvidos com a Pecuária Nacional.

Para dizer aos nossos veterinários, como homem público, como representante do povo, o quanto são credores da estima de toda a Nação brasileira pelo muito que têm realizado em nosso favor mesmo injustiçados e incompreendidos, como têm sido, invariavelmente, desde o instante em que abraçaram a meritória profissão.

Para se ter uma idéia do quanto devemos aos nossos veterinários, em termos de saúde pública, vejamos o volume sempre crescente de vísceras e carcaças de animais abatidos, portadores de doenças

infecções-contagiosas e retiradas do consumo direto da nossa população. Aqui está:

**VÍSCERAS CONDENADAS — S.I.F.**

Anos	1970	1971	1972	1973	1974	1975	1976
Espécies							
Bovinos	1.906.682	1.716.683	2.907.206	3.733.249	3.510.502	4.763.676	6.646.253
Suinos	2.217.658	2.251.770	2.616.847	3.126.562	3.294.306	4.141.297	5.310.053
Equídeos	204.058	206.370	314.652	625.084	537.126	424.260	437.598
Aves	46.294	48.311	195.422	119.258	224.609	651.672	1.411.249
Ovinos	90.154	139.971	274.485	101.487	200.043	566.606	672.204

Fonte: DIPOA/MA.

**CARCAÇAS RETIRADAS DO CONSUMO DIRETO — S.I.F.**

Anos	1970	1971	1972	1973	1974	1975	1976
Espécies							
Bovinos	63.863	101.322	161.691	199.824	207.614	304.698	414.119
Suinos	108.678	134.830	128.123	146.113	183.219	246.553	232.833
Equídeos	11.352	9.929	11.386	37.580	41.279	48.768	113.298
Aves	672.944	644.127	1.199.839	1.493.766	3.021.822	5.296.885	6.415.758
Ovinos	561	2.315	5.789	2.356	5.975	26.298	25.673

Fonte: DIPOA/MA.

Como se vê, Sr. Presidente, mais de 14 milhões de vísceras impróprias para o consumo, como, também, mais de 7.200.000 aves e animais doentes não foram consumidos em 1976, com insanáveis danos para todos nós, graças à inspeção sanitária dos veterinários do DIPOA.

Temos, Sr. Presidente, o quarto maior rebanho bovino do mundo, como também um dos mais baixos desfrutes dentre os produtores de carne. No entanto, mesmo pagando a um veterinário um salário menor do que normalmente pago a um motorista de caminhão, como o Ministério da Agricultura fazia até bem pouco tempo, de 1960 a 1970, graças aos abnegados veterinários e zootecnistas brasileiros, tivemos uma substancial melhoria no nosso rebanho, tanto que as nossas carcaças, que pesavam 187 quilos, em 1960, já atingiam 198 quilos, em 1970, e, de lá para cá, muito se tem feito no sentido de melhorarmos mais ainda o desfrute do nosso rebanho.

Tamanho, Sr. Presidente, tem sido o nosso descuido para com os nossos veterinários, tal o nosso alheamento a esta mais que importante e decisiva profissão para o nosso soerguimento econômico, que não contamos nem mesmo com um quarto do número destes profissionais necessários à assistência do nosso rebanho.

Por outro lado, numa verdadeira insânia, vamos mais e mais estimulando os excedentes das faculdades, produzindo maior número de graduados desempregados, artificialmente, nesta tresloucada orgia urbanizadora; vamos criando empregos no setor terciário, como se fôssemos a mais rica e próspera civilização industrial, ao mesmo tempo, em que desestimulamos a Veterinária e a Agronomia, esquecidos ou procurando esquecer que 2/3 das nossas divisas dependem, exclusivamente, destas 2 (duas) atividades.

Por incrível e mais paradoxal que possa ser, apesar das nossas crescentes necessidades de agrônomo e veterinário, este talvez seja, em termos de corpo docente, o único setor em que estejamos realmente bem aparelhados; índice de matrículas na área de Ciências Agrárias vem caindo a cada ano.

É, Sr. Presidente, tão dolorosamente verdadeiro o desestímulo que se vinha imprimindo ao setor, só recentemente ligeiramente atenuado, que o próprio Ministério da Educação denuncia, em uma

publicação oficial, tais anomalias buscando, contudo, uma terapêutica heróica para o terrível problema. Vejamos:

Em 1969, numa matrícula de 342.886 no Ensino Superior, tivemos 9.445 matriculados em Ciências Agrárias, o que correspondeu a 2,7% sobre o total.

Em, 1973, numa matrícula de 836.469 universitários, atingimos tão-somente 15.090 alunos em Ciências Agrárias, ou seja, somente 1,8% sobre o total.

Por outro lado, considerando-se que, em 1973, tínhamos 6.000 veterinários para atender às nossas necessidades, que se elevavam a mais de 30.000 profissionais do setor, chegávamos, naquele ano, a um mais que desalentador índice de matrículas, isto porque, em 1969, com 2.561 matriculados em Veterinária, tínhamos 0,75% sobre o total e, em 1973, com 4.113 estudando Veterinária, atingímos menos de 0,5% sobre o total de matriculados no Ensino Superior.

Sr. Presidente, a nossa teimosia, mais que suicida, em tudo fazermos para que o Brasil seja o mitigador da fome mundial, levam-nos a situações deveras embaraçosas.

Como exemplo mínimo dos nossos gigantescos descaminhos, vejamos a evidente discriminação no tratamento dispensado aos servidores do Ministério da Agricultura, como se, em realidade, não se tratasse de servidores dos mais úteis ao País.

Ainda ontem, recebi um grupo de servidores do Ministério da Agricultura que, concursados, para obterem uma delongada nomeação, só o foram após renunciarem, por escrito, ao direito de pleitearem habitação funcional, com o que estão gastando cerca de 50% dos salários recebidos somente com aluguéis de apartamentos.

Não bastasse as limitações de recursos na área do grande empregador, que é o Ministério da Agricultura, para desgraça dos que abraçaram a Veterinária como profissão, teríamos, por acréscimo, a arraigada ignorância, somada à pouca lucratividade dos produtores, que pouco ou nada valorizam os Médicos-Veterinários.

Como se vê, Sr. Presidente, ao mesmo tempo em que se faz urgente uma revisão no relacionamento da cidade com a roça, que se remunere materialmente melhor os que produzem alimentos neste País. E até que o façamos, pelo menos, tributemos honras e glórias

aos que nos antecipam neste amparo ao produtor rural, rendemos as mais que justas e devidas homenagens aos nossos Veterinários e, por extensão, a quantos, como eles, no anonimato fazem a grandeza do nosso Brasil.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique de La Rocque) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1976 (nº 1.739-B/76, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que "dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil", tendo

PARECER, sob nº 650, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável ao Projeto nos termos do Substitutivo que apresenta.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 74, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 674, de 1977), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 675, de 1977, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 302, de 1977, do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Conferência proferida pelo Sr. Senador Magalhães Pinto, em Fortaleza.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 310, de 1977, do Sr. Senador Renato Franco, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo sob o título "Treze Anos Depois", de autoria do Senador Jarbas Passarinho.

— 5 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 192, de 1976, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que acrescenta parágrafo ao art. 117, da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 582 e 583, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Substitutivo que oferece; e

— de Educação e Cultura, favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique de La Rocque) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 10 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DIRCEU CARDOSO NA SESSÃO DE 29-9-77 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:**

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (MDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Os pequenos, os humildes, também têm a sua hora de exaltação. Representando um Estado pequeno, Sr. Presidente, e nessa represen-

tação, tendo posto nela e através dela o meu maior entusiasmo e a minha maior vibração, não tenho por vezes encontrado, de parte da Casa e de parte dos Poderes Públicos, o necessário acolhimento às reivindicações da minha terra e do meu povo.

Disse que os pequenos têm a sua vez de exaltação, porque hoje, Sr. Presidente, o meu Estado vive uma hora de consagração. Não é apenas com a presença do Senhor Presidente da República que se abalou de Brasília para visitá-lo; não é com o deslocamento da Comitiva Oficial, que nos honra visitando o Espírito Santo, mas é com três fatos, Sr. Presidente, com os quais o Espírito Santo ganha as páginas dos jornais de hoje, numa afirmação do seu futuro, numa afirmação da sua posição aprofundada para o seu progresso, para o seu desenvolvimento.

**O Sr. Adalberto Sena** (MDB — AC) — Permite V. Ex<sup>ta</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (MDB — ES) — Pois não.

**O Sr. Adalberto Sena** (MDB — AC) — Para afirmação, também, da sua grandeza, contestando V. Ex<sup>ta</sup> ao considerá-lo como um Estado pequeno.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (MDB — ES) — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>ta</sup>, que se não é uma profunda ironia é, ao que parece, uma camaradagem de armas, já que membro do mesmo partido, V. Ex<sup>ta</sup> quer me trazer o seu estímulo e a sua colaboração.

**O Sr. Adalberto Sena** (MDB — AC) — Não é ironia nem camaradagem, é verdade mesmo.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (MDB — ES) — Sr. Presidente, hoje o Senhor Presidente da República inaugura duas grandes etapas do desenvolvimento do meu Estado. A primeira é a inauguração, em Ubu e Anchieta, do maior mineroduto do mundo. Se não foi feito com capitais capixabas, se não foi feito com a iniciativa de empresas capixabas, se não foi investimento de dinheiro capixaba é, contudo, a consagração de que o Espírito Santo, na área siderúrgica, desempenha papel importante para o Brasil.

Sr. Presidente, já havia anunciado os testes finais do mineroduto que hoje se inaugura e o embarque do primeiro navio carregado com 62 milhões de toneladas de minério para a Europa, através de sua canalização que, vindo de Germano, no Município de Mariana, em Minas Gerais, a mil metros de altitude, atinge Ubu, a poucos quilômetros de Anchieta, nas costas atlânticas do meu Estado.

Hoje, o Senhor Presidente está presidindo a inauguração da mais avançada tecnologia de transporte de minério de ferro do mundo, em que uma polpa formada do minério molho, ou de granulometria pequena e água apenas, se desloca impulsionada em todo o seu percurso, e vence, em 72 horas, a distância de 400 km que separa a Jazida de Germano, em Mariana, Minas Gerais, até o porto artificial de Ubu, que a SAMARCO construiu nas costas do meu Estado. Ali, Sr. Presidente, em Anchieta, ou propriamente em Ubu, a SAMARCO, esta empresa formada da Empresa Nacional SAMITRI, de mineração do manganês, que tem uma mina e uma exportação considerável no Amapá, com 51% do capital e a MARCONA, uma empresa do grupo financeiro da Utah International Company com 49%, criaram um sistema de transporte que é o maior do mundo e em que esse transporte do minério é quatro vezes mais barato do que o transporte ferroviário que é usado em quase todas as minas e minerações que se conhecem.

Ali o Senhor Presidente vai assistir, após a chegada daquela polpa que aquela canalização traz de 400 quilômetros de distância, ao dessecamento da polpa, à eliminação da água num processo catiônico de eliminação, em que o ferro é concentrado e eliminados os resíduos e a água, aí vai assistir à peletização desses finos de minério e ao embarque consequente, através do maior sistema carregador de navio instalado em qualquer porto do nosso País. Portanto, assiste à inauguração do maior mineroduto e do maior sistema de carregamento de navio em qualquer porto do País. Inaugura-se ali, Sr. Presi-

dente, o terceiro porto industrial do Brasil, porto também formado e construído por essa Empresa SAMARCO, num aterro de 75 metros de altura pelo mar adentro, com 365 metros de comprimento e quebra uns de 1.200 metros onde encostam os cargueiros e recebem aquelas pelotas amarelas em que se converte o minério que vem do coração de Minas Gerais e se exporta pelo Porto de Ubu, no meu Estado.

Portanto, o primeiro fato é altamente significativo para o meu Estado. O Governo Federal ainda não pesou bem o valor estratégico da nossa posição na saída do quadrilátero ferroífero de Minas Gerais, as águas profundas costeiras que permitem o embarque, ou o acostamento de navios de até 200 mil toneladas, com profundidade de 18 a 20 metros.

Infelizmente a mentalidade siderúrgica de que se possui o Governo não logrou encontrar na minha terra o lugar ideal, num encontro decisivo e histórico entre o minério de ferro que desce de Minas Gerais e o carvão metalúrgico que vem de outros países e ali se encontram em Tubarão, no meu Estado.

Depois dessa inauguração, Sr. Presidente, deslocar-se-á o Senhor Presidente da República para a Vale do Rio Doce, onde vai inaugurar, também, a duplicação dessa estrada de ferro transportadora de minério, que com essa duplicação das suas linhas vai permitir um escoamento de minério de ferro num volume de 60 milhões de toneladas anuais. Enquanto Ubu vai exportar, em pelotas, o minério no volume de 10 a 12 milhões de toneladas anuais, a Vale do Rio Doce, com a duplicação das suas linhas de um metro, vai permitir um escoamento de até 100 milhões de toneladas de minério, com que o ingresso de dólares na nossa balança de pagamentos se constitui mais fortalecimento, capaz de gerar uma situação melhor para a economia brasileira.

Sr. Presidente, várias vezes tenho dito aqui, na bitola de um metro, a Vale do Rio Doce faz correr, entre Minas e o Espírito Santo, o maior trem do mundo. É um trem, Sr. Presidente, em que, quatro a cinco locomotivas acopladas puxam 160 vagões de minério com uma carga de mais de 12 mil toneladas, formando a mais extensa composição ferroviária, em bitola de 1 metro, registrada no mundo. É a nossa ferrovia, que percorre e atravessa o meu Estado, que detém esse recorde. Com bitola métrica nenhuma, Sr. Presidente, arrasta um trem de 1 quilômetro e 600 metros de comprimento, transportou, até setembro deste ano, a Vale do Rio Doce, 32 milhões de toneladas de minério de ferro e transportadas pela sua estrada de ferro.

Sr. Presidente, esta mesma estrada de ferro transportou, no ano passado, 52 milhões de toneladas de minério, em virtude do recesso da indústria siderúrgica no mundo, caiu a sua exportação em 77. Em virtude da crise que se agrava em todas as grandes usinas siderúrgicas dos Estados Unidos, da Europa, do Japão e de outros países, até setembro de 1977, a Vale do Rio Doce só exportou 32 milhões de toneladas de minério, enquanto que, no ano passado, em 1976, exportou 54 milhões de toneladas e, em 1975, 54 milhões de toneladas de minérios. Portanto, estamos num descenso, em virtude da situação siderúrgica do mundo.

E, Srs. Senadores, o Brasil empenhadíssimo na sua política siderúrgica, de emergir de País subdesenvolvido para uma situação emergente, para uma situação mais cômoda, devia instalar, até 1980, o 3º estágio das suas siderúrgicas, dentre elas a instalação da nossa Usina de Tubarão, no Espírito Santo, que foi ultrapassada, que foi substituída nas preferências governamentais pela AÇOMINAS, instalada nos arredores de Belo Horizonte, em Ouro Branco, onde vai produzir perfis pesados de aço, mas não vai ocupar o lugar de fabricação de placas de aço que se destinariam à Usina de Tubarão, no setor da exportação e abastecimento de usinas domésticas.

Sr. Presidente, a Empresa Vale do Rio Doce investiu nessa duplicação, que vem sendo feita através de seis a sete anos, e só hoje se inaugura, o mais moderno equipamento ferroviário do mundo. Equipamento importado do Japão, automático, possibilitando que um trem com cento e sessenta vagões, seja manobrado só por três homens, tal a automatização desta composição ferroviária, apenas três

homens manobram um trem de um quilômetro e seiscentos metros de vagões movidos e controlado eletronicamente.

A sinalização toda automática, Sr. Presidente. O cruzamento — que não há — mas a ultrapassagem de trens é feita eletronicamente. Então, nós nos orgulhamos de ser a Companhia Vale do Rio Doce uma das mais, senão a mais moderna estrada de ferro do mundo, na característica de transporte de carga.

Um traçado altamente técnico, de 1%, Sr. Presidente, no sentido da importação e 1/2% no sentido da exportação. Com as máquinas diesel-elétricas, as mais avançadas em tecnologia, com sistema eletrônico de sinalização dos mais modernos do mundo, em que quatro locomotivas, Sr. Presidente, e, às vezes, cinco, puxam um trem de um quilômetro e meio de carros, carregados com 12 a 13 mil toneladas de minério. Essa estrada de ferro, cuja construção se iniciou no início do século, teve papel importante na Segunda Guerra, quando os Estados Unidos, através de acordo internacional, nos forneceu o dinheiro para a sua modernização. Porque foi do minério de ferro, que as nações livres do mundo fabricaram parte do material de guerra com que se subjugou o eixo formado por Roma, Berlim e Tóquio. Parte deste material de guerra, em navios, aviões e armamentos, foi fornecida pelo minério que desceu e se exportou pela Companhia Vale do Rio Doce.

Sr. Presidente, hoje, portanto, o Senhor Presidente da República sente a pulsação do meu Estado. Se não pode senti-la no trato com o nosso Governador, vai conhecê-la nesses dois fatos importantes para a vida do meu Estado: a inauguração do maior minedouro do mundo, onde se localiza o sistema de embarque mais avançado e maior do Brasil e a estrada de ferro mais moderna que transportou, este ano, 32 milhões de toneladas de minério de ferro para favorecimento da nossa balança de pagamento. São esses dois fatos, Sr. Presidente, que me dão a exaltação desta comunicação, e, como brasileiro, eu me envalideço de que uma empresa inteiramente dirigida, manipulada e ação por engenheiros brasileiros, através da sua vida como empresa transportadora de minério tenha corrido, extraordinariamente, para a obtenção de milhões de dólares que o minério de ferro tem conseguido em várias nações da terra.

Custou a duplicação da Vale a soma de 300 milhões de dólares e levou 7 anos de trabalhos, tendo sido terraplanadas 13 milhões de metros cúbicos de terra e construídos 12 quilômetros de pontes, túneis e viadutos, tendo sido colocados 550 quilômetros de trilhos. Com a duplicação, a Vale do Rio Doce estará habilitada a exportar 100 milhões de toneladas de minério de ferro por ano.

E outro fato é o mineroduto que também nos coloca em posição de destaque no confronto com outras Nações. Em nenhum outro lugar do mundo encontramos um mineroduto com quatrocentos quilômetros de desenvolvimento, transportando minério de ferro. Encontramos, como disse, nos Estados Unidos minerodutos que transportam finos de carvão; em outros, oleodutos que transportam petróleo e produtos sintéticos; minerodutos que transportam asfalto; mas, finos de ferro, com quatrocentos quilômetros de desenvolvimento, somente o nosso. Hoje, a estas horas, o Senhor Presidente da República inaugura esta extraordinária façanha técnica da Samarco e de uma engenharia.

O terceiro fato, Sr. Presidente, é que depois de amanhã se desloca para o Espírito Santo, pela primeira vez no meu País, uma caravana de cinco mil pessoas, levando a sua solidariedade à luta que trava o biólogo, Augusto Ruschi, contra a prepotência e a insânia de um Governo. Levará esta caravana de automóveis, que se deslocará, sábado, do Rio de Janeiro, e à qual me incorporarei, o testemunho de que o Brasil acompanha de perto e com o coração a luta e a resistência desse naturalista, desse homem dedicado à "ciência amabilis, de Lineu", que luta desarmado, sozinho, contra a sanha e a gula de uma Secretaria do Estado.

Sr. Presidente, registro, ainda, este fato, este episódio, que foi narrado também, por mim, aqui, na semana passada, quando trouxe ao conhecimento da Casa a luta de Augusto Ruschi, que controla a Reserva Florestal de Santa Lúcia, no Município de Santa Tereza, no

Estado do Espírito Santo, contra a gula e a gana de um Secretário de Estado vesântico, servindo aos interesses de um Governador, também, inconseqüente, que quer desapropriar aquela área para entregá-la ao Instituto Estadual de Florestas para, segundo disse o Biólogo Augusto Ruschi, derrubar aquela reserva florestal e plantar palmito.

Sr. Presidente, em outros países isto é caso de intervenção federal e de internação dos autores desse atentado.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Muito bem!**

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** O Senado Federal vai ter conhecimento desse Governador que, se não for biônico, vai disputar uma cadeira, não digo direta de Senador, porque parece que pelo aspecto geral e o clima, S. Ex<sup>ª</sup> não está esperando bons ventos, então, vai-se candidatar à Câmara Federal. Mas, de qualquer maneira esse homem tenta destruir uma reserva florestal do Museu Nacional, dirigido por um cientista que dedicou toda a sua vida à preservação das espécies que lá se encontram, tanto de flores, como vegetais e animais; e dentre os animais destacamos o colibri, que, naquela reserva possui a maior criação do mundo; a Câmara dos Deputados teve, aqui, nos seus jardins suspensos, esses colibris que morreram, Sr. Presidente, por circunstâncias que não sabemos explicar.

Esse moço, arenista de quatro costados, membro ou até parece Presidente da ARENA de Santa Tereza, disse que o Governo do meu Estado é um Governo insano. Não foi o MDB que falou isso; não fui eu, nos nossos comícios, na nossa linguagem derramada, áspera, violenta no calor da luta. Não fui eu que falei. Posso atestar que é mesmo insano mas, aqui, tranquilamente, serenamente, conscientemente. Mas quem disse isso é membro destacado da ARENA do meu Estado, é um biólogo do Museu Nacional, não é do Museu de Santa Teresinha, é um homem que dedicou 38 anos da sua vida de cientista à ciência *amabilis*, de Lineu, à botânica. Esse moço sai dos seus cuidados e, com a sua autoridade, diz nos jornais do Rio e na televisão que o Governador do meu Estado é um homem insano.

Isso, Sr. Presidente, eloquientemente, diz da rutura do pacto social no meu Estado, entre o homem que o desgoverna e o povo que sofre seus desatinos. Então, sábado, segundo noticiam hoje os jornais do Rio de Janeiro, partirá da ex-Capital Federal uma caravana de cinco mil pessoas, já com adesões assinadas e firmadas em vários pontos da antiga Capital, para levar a Santa Tereza, no meu Estado, o apoio de homens que pensam que, além do *brutratra*, da nossa vida, além do terra-a-terra, além do dia-a-dia, do cotidiano das nossas preocupações, há um espaço acima de nós; a preservação da natureza, o meio-natural, que nós estamos extinguindo para legar aos nossos filhos, o deserto, Sr. Presidente, que eles vão encontrar quando forem homens maduros, como nós, nos dia de hoje.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) —** Permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Pois não.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) —** Eminente Senador Dirceu Cardoso, ouvimos com atenção o seu pronunciamento. Há cerca de dois ou três dias, a TV Globo projetou, para o País inteiro, a fala do biólogo que V. Ex<sup>ª</sup> registra. Causou-nos estupefação ouvir a notícia de que no Estado de V. Ex<sup>ª</sup>, no Espírito Santo, pretende o Governo liquidar com uma das mais belas reservas florestais com que conta aquela Unidade Federativa, para o plantio do palmito. É incrível, eminente Senador. Em qualquer outro país do mundo, nas circunstâncias que envolvem o caso, isso seria levado até à conta de piada de mau gosto. V. Ex<sup>ª</sup> faz muito bem, nesta tarde de paz, com a notícia alvissareira que dá ao Senado, da inauguração do mineroduto também no Espírito Santo e da visita presidencial que lá se efetiva neste instante, em denunciar ao Senado e à Nação esta insensatez que se pretende cometer contra a natureza no Estado do Espírito Santo. Parabéns, eminente Senador; o seu discurso uma vez mais projeta a verdadeira imagem de V. Ex<sup>ª</sup>, de homem corajoso e cioso

de suas responsabilidades, que em boa hora a gente de sua Terra deu ao Senado da República.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Nobre Senador Lázaro Barboza, recebo o aparte de V. Ex<sup>ª</sup>, que é meu Líder, como um estímulo às rápidas palavras que tenho a oportunidade de dizer ao Senado Federal, estímulo, porque vindo do Líder do meu Partido, solidarizando-se com o meu pronunciamento, redobra o seu valor, multiplica o interesse que o Senado possa dar as minhas palavras e mostra à Nação os exemplares humanos que foram escolhidos para administrar o nosso País.

De fato, admitir-se que se vai devastar uma reserva florestal, para plantar palmito, chega-me, Sr. Presidente, à imaginação uma ideia em trânsito, que me passa pela cabeça como um relâmpago.

Houve uma época — e o Senado sabe e sabem os que lêem a História — em que um povo do mundo fez o "Pomar de Dom Luiz", de tão negregada memória.

Conheço a situação das reservas florestais do meu Estado: a reserva dos Comboios — que citei aqui há poucos dias — onde assisti, naquela faixa de areia, as onças virando as tartarugas da praia de casco para baixo, para se alimentarem das suas carnes.

Pois bem, foram invadidas as reservas dos Comboios e a de Suruaca, que o Estado tentava preservar, e foram loteadas para os apaniguados, os terrenos, num crime cometido, não contra nós, mas contra as gerações vindouras. Os nossos filhos assistirão ao que eu assisti no norte do meu Estado. Quando Deputado Estadual e Membro de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar arbitriações da polícia que espancava pioneiros, desbravadores, no norte do Estado, fui a cavalo através de lindas florestas, a mais bela reserva florestal do Brasil Central — peroba, jacarandá, jequitibá, cerejeiras e canelas e outras espécies de vegetais — isto há vinte e poucos anos. Hoje, percorro de automóvel ou de avião esta mesma área e não encontro uma pestana de mata, onde o dono de uma propriedade possa tirar o cabo de uma ferramenta.

É o tributo ao progresso, dizem uns. Mas, houve uma incúria imensa dos que devastaram tudo e que não deixaram um tronco de pé assinalando aquelas espécies de vegetais, que, nos próximos anos, não teremos mais, porque não se restaurou a manta florestal que existia no norte do nosso Estado. Essas reservas pequenas, com área de 50, 60 ou 100 alqueires de terra, o Governo quer então invadi-las novamente — o atual Governo, porque os outros não pensaram nisso, somente este Governo, cujo Governador vai-se ombrear aqui conosco, ano que vem, como Senador da República, passeando sua autoridade, embora tendo cometido contra o nosso povo e contra o nosso Estado tantos desmandos e, dentre muitos, mais este, contra a Reserva Florestal de Santa Lúcia.

Como disse, Sr. Presidente, hoje registro esses fatos, e teria prazer, se lá estivesse, assistindo a essas inaugurações, para as quais não recebi convites, porque, afinal, não represento o oficialismo que está inaugurando essas obras. Entretanto, como capixaba e brasileiro, antes e além de tudo, coloco muito alto o meu sentimento de patriotismo. Sou um homem que vibra com todas as vitórias nacionais, mesmo sendo até dos governos aos quais me oponho, porque eles passam, e o nosso País fica, não para nós, mas para os nossos filhos, e nossos netos, e para aqueles que descendem de nós.

Sr. Presidente, então, nesta comunicação faço a exaltação de dois fatos importantíssimos para a história econômica de meu País, que se realizam, neste instante, no meu Estado: a inauguração do maior mineroduto do mundo, e da maior estrada de ferro, de transporte de minério de ferro na bitola de um metro, a Estrada de Ferro Vale do Rio Doce, que não são de capitais capixabas, porque nós somos um povo pobre, mas que são duas conquistas do Brasil. Se essas obras estão plantadas no nosso chão, elas me dão um entusiasmo que me fazem registrá-las, e participaria com vibração, se lá estivesse, no meio do povo a assistir esse espetáculo. E, sábado, tomarei parte em um acontecimento para o qual tenho credencial, e não preciso de convite. Vou, anônimamente, num carro levar ao naturalista o

meu apoio. Eu o farei como uma demonstração do meu dever e da minha consciência.

Então, Sr. Presidente, é o registro que faço: sábado, cinco mil brasileiros se deslocarão do Rio para levar à Santa Tereza, no meu Estado, o testemunho de que cinco mil consciências brasileiras se ergueram, num clamor comum, uníssono, e vão dizer ao Biólogo Ruschi, àquele homem enamorado da Ciência *amabilis* de Lineu, que há trinta e oito anos está vivendo naquela reserva florestal, que há alguém neste nosso Brasil que também pensa como ele. Não com a cabeça do meu Governador nem a cabeça do Secretário e do Diretor do Instituto Florestal do meu Estado, mas cabeças que pensam que preservar o nosso meio ambiente, preservar o nosso habitat é algo que estamos fazendo para os nossos filhos e as gerações vindouras.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

#### SECRETARIA-GERAL DA MESA

#### RESENHA DAS MATERIAS APRECIADAS DE 1º A 30 DE SETEMBRO DE 1977

(Art. 293, inciso II, do Regimento Interno)

##### Projetos aprovados em 1º turno

Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1975 — Senador Franco Montoro — Restabelece, em favor do aposentado que tenha retornado à atividade, o direito de receber os benefícios decorrentes da legislação sobre acidentes do trabalho. — Sessão: 14.9.77

Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1976 — Senador Orestes Quêrcia — Dá nova redação às alíneas "a" e "b" do artigo 7º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949. — Sessão: 27.9.77

Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1977 — Senador Nelson Carneiro — Dá nova redação ao art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho — Sessão: 28.9.77

##### Projetos aprovados em 2º turno e enviados à Comissão de Redação

Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1975 — Senador Nelson Carneiro — Dispõe sobre a transferência de funcionário público estudante universitário, e dá outras providências. — Sessão: 20.9.77

Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1975 — Senador Nelson Carneiro — Obriga as empresas do Distrito Federal, que comerciam no ramo de carros novos e usados, a terem locais privativos de estacionamento, e dá outras providências. — Sessão: 29.9.77

##### Projetos aprovados em turno único e enviados à Comissão de Redação

Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1977 — DF — Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências. — Sessão: 20.9.77

Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1975 — nº 1.006-C/72, na Casa de origem — Declara o pau-brasil árvore nacional, determina o seu plantio e sua divulgação durante a Festa Anual das Árvores. — Sessão: 20.9.77

Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1977 — nº 3.332-A/77, na Casa de origem — Altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos). — Sessão: 22.9.77

##### Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados

Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1977 — Senador Vasconcelos Torres — Outorga a regalia de prisão especial aos professores do ensino primário e do ensino médio. — Sessão: 5.9.77

Projeto de Lei do Senado nº 254, de 1976 — Senador Mauro Benevides — Dispõe sobre a emissão de selo comemorativo do centenário da morte do escritor José de Alencar, e dá outras providências. — Sessão: 15.9.77

Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1976 — Senador Orestes Quêrcia — Acrescenta parágrafo único ao art. 439 do Decreto-lei

nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho). — Sessão: 19.9.77

Projeto de Lei do Senado nº 286, de 1976 — Senador Jarbas Passarinho — Autoriza o Poder Executivo a doar o prédio que menciona. — Sessão: 19.9.77

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1977 — nº 3.576-A/77, na Câmara dos Deputados — Retifica, sem ônus, a Lei nº 6.395, de 9 de dezembro de 1976, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1977". — Sessão: 21.9.77

Projeto de Lei do Senado nº 307, de 1976 — Senador Saldanha Derzi — Acrescenta parágrafo ao art. 175 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), alterada pela Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1968. — Sessão: 26.9.77

#### Projetos aprovados e enviados à sanção

Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1977 — nº 3.476-B/77, na Casa de origem — De iniciativa do Senhor Presidente da República — Dispõe sobre áreas de proteção para o funcionamento das estações radiogoniométricas de alta freqüência do Ministério da Marinha e de radiomontagem do Ministério das Comunicações. — Sessão: 14.9.77

Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1976 — nº 268-C/75, na Casa de origem — Altera a redação do artigo 10 da Lei nº 5.682, de 20 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos. — Sessão: 26.9.77

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1968 — nº 1.867-B/68, na Câmara dos Deputados — Dá nova redação ao § 1º do art. 449 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). — Sessão: 26.9.77

Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1977 — nº 3.293-B/77, na Casa de origem — Dispõe sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias do sêmen destinado à inseminação artificial em animais domésticos, e dá outras providências. — Sessão: 28.9.77

#### Projetos Aprovados e enviados à Promulgação

Projeto de Resolução nº 54, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza a Prefeitura Municipal de Guarulhos (SP) a elevar em Cr\$ 47.300.000,00 (quarenta e sete milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. — Sessão: 1º-9-77 (extraordinária).

Projeto de Resolução nº 55, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. — Sessão: 1º-9-77 (extraordinária).

Projeto de Resolução nº 58, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina (PI) a elevar em Cr\$ 3.220.000,00 (três milhões, duzentos e vinte mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. — Sessão: 1º-9-77 (extraordinária).

Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1977 — nº 102-B/77, na Câmara dos Deputados — Autoriza o Senhor Vice-Presidente da República a ausentar-se do País, na primeira quinzena de setembro do corrente ano. — Sessão: 1º-9-77 (extraordinária).

Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1977 — nº 95-B/77, na Câmara dos Deputados — Aprova o texto da Convenção que Estabelece a Comissão Sericícola Internacional, celebrado em Aíles, França, a 19 de maio de 1955. — Sessão: 5-9-77.

Projeto de Resolução nº 60, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina (PI) a elevar em Cr\$ 2.645.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), a sua dívida consolidada. — Sessão: 13-9-77.

Projeto de Resolução nº 57, de 1977 — Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 111.000.000,00 (cento e onze milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. — Sessão: 13-9-77.

Projeto de Resolução nº 62, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. — Sessão: 15-9-77 (extraordinária).

Projeto de Resolução nº 63, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza a Prefeitura Municipal de Três Lagoas (MT) a elevar em Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. — Sessão: 15-9-77 (extraordinária).

Projeto de Resolução nº 56, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista (SP) a elevar em Cr\$ 4.822.000,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e dois cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. — Sessão: 16-9-77.

Projeto de Resolução nº 59, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá — (PR) a elevar em Cr\$ 90.174.074,64 (noventa milhões, cento e setenta e quatro mil, setenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada. — Sessão: 16-9-77.

Projeto de Resolução nº 64, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza a Prefeitura Municipal de Iguatemi (MT) a elevar em Cr\$ 18.520.060,00 (dez e vinte milhões, quinhentos e vinte mil e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. — Sessão: 16-9-77 (extraordinária).

Projeto de Resolução nº 65, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. — Sessão: 16-9-77 (extraordinária).

Projeto de Resolução nº 28, de 1977 — Comissão de Constituição e Justiça — Suspende a Execução, em parte, do § 1º do Decreto-lei nº 203, de 1970, do Estado de São Paulo. — Sessão: 19-9-77.

Projeto de Resolução nº 29, de 1977 — Comissão de Constituição e Justiça — Suspende a execução dos arts. 251 e 252 da Lei nº 699, de 1967, modificada pela Lei nº 816, de 1970, do Município de Mesquita. — Sessão: 19-9-77.

Projeto de Resolução nº 32, de 1977 — Comissão de Constituição e Justiça — Retifica, para fins de direito, a Resolução nº 8, de 1977. — Sessão: 19-9-77.

Projeto de Resolução nº 67, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza a Prefeitura Municipal de Cambé (PR) a elevar em Cr\$ 10.100.199,05 (dez milhões, cem mil, cento e noventa e nove cruzeiros e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada. — Sessão: 20-9-77.

Projeto de Resolução nº 66, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza a Prefeitura Municipal de Natal (RN) a elevar em Cr\$ 2.553.035,60 (dois milhões, quinhentos e cinqüenta e três mil, trinta e cinco cruzeiros e sessenta centavos) o montante de sua dívida consolidada. — Sessão: 20-9-77 (extraordinária).

Projeto de Resolução nº 68, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza a Prefeitura Municipal de São João do Ivaí (PR) a elevar em Cr\$ 2.664.193,28 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e três cruzeiros e vinte e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada. — Sessão: 20-9-77 (extraordinária).

Projeto de Resolução nº 71, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. — Sessão: 21-9-77 (extraordinária).

Projeto de Resolução nº 69, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista (SUDELPA) a elevar em Cr\$ 69.854.000,00 (sessenta e nove milhões, oitocentos e cinqüenta e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. — Sessão: 22-9-77 (extraordinária).

Projeto de Resolução nº 72, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza a Prefeitura Municipal de Faxinal (PR) a elevar em Cr\$ 4.657.107,79 (quatro milhões, seiscentos e cinqüenta e sete mil, cento e sete cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada. — Sessão: 22-9-77 (extraordinária).

Projeto de Resolução nº 70, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza a Prefeitura Municipal de Santos (SP) a elevar em Cr\$ 34.564.618,40 (trinta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e dezoito cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada. — Sessão: 23-9-77.

Projeto de Resolução nº 76, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) a elevar em Cr\$ 14.480.000,00 (quatorze milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. — Sessão: 23-9-77.

Projeto de Resolução nº 75, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz (PR) a elevar em Cr\$ 4.884.388,10 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros e dez centavos) o montante de sua dívida consolidada. — Sessão: 27-9-77.

Projeto de Resolução nº 73, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza o Governo do Estado do Paraná a elevar em Cr\$ 6.363.000,00 (seis milhões, trezentos e sessenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. — Sessão: 29-9-77 (extraordinária).

Projeto de Resolução nº 80, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (MG) a elevar em Cr\$ 349.479.200,00 (trezentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. — Sessão: 29-9-77 (extraordinária).

#### Projetos arquivados nos termos do artigo 278 do Regimento Interno

Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1977 (nº 2.928 - B/76, na Casa de origem) — Altera o Decreto-lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975, que “dispõe sobre o salário-educação”. — Sessão: 1-9-77.

Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1976 — Senador Italívio Coelho — Revoga o § 1º, do artigo 8º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, que “disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento”. — Sessão: 5-9-77.

Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1975 — Senador Leite Chaves — Acrescenta parágrafo único ao art. 60, do Decreto-lei nº 167, de 14-2-67, para retirar ao endoso dado à Nota Promissória Rural o caráter cambial, reduzindo-o a simples cessão civil sem efeito regressivo contra o endossante. — Sessão: 6-9-77 (tramitação conjunta com o PLS 144/75).

Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1975 — Senador Vasconcelos Torres — Dispõe sobre o privilégio de crédito do produtor rural na falência e concordata e dá outras providências. — Sessão: 6-9-77 (tramitação conjunta com o PLS 124/75).

Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1974 — Senador Franco Montoro — Dispõe sobre a remuneração dos diplomados em Farmácia, e dá outras providências. — Sessão: 12-9-77.

Projeto de Lei do Senado nº 223, de 1975 — Senador Franco Montoro — Assegura o respeito ao direito dos segurados da Previdência Social que já tiverem preenchido as condições exigidas para sua aposentadoria. Dá nova redação ao art. 29 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. — Sessão: 14-9-77.

Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1976 — nº 2.110 - B/76, na Casa de origem — Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de português nos cursos superiores de graduação. — Sessão: 16-9-77.

Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1975 — Senador Franco Montoro — Dispõe sobre a reserva de vagas para atendimento dos empregados reeducados ou readaptados profissionalmente, dando nova redação ao art. 55 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960. — Sessão: 20-9-77.

Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1977 — Senador Vasconcelos Torres — Dispõe sobre o troco obrigatório e dá outras providências. — Sessão: 27-9-77.

#### Projeto aprovado em turno suplementar e enviado à Comissão de Redação

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1974 — nº 249 - C/71, na Casa de origem — Dispõe sobre os estâ-

gios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º Grau e Supletivo, e dá outras providências. — Sessão: 13-9-77.

**Projetos rejeitados  
e enviados ao arquivo:**

Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1977 — Senador Nelson Carneiro — Dispõe sobre a fixação de critérios para o cálculo da Previdência Social. — Sessão: 19-9-77.

Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1977 — Senador Vasconcelos Torres — Reformula direitos do aposentado pela Previdência Social que retorna ao trabalho, e dá outras providências. — Sessão: 2-9-77.

Projeto de Lei do Senado nº 126, de 1975 — Senador Orestes Quêrcia — Altera a redação do art. 1º da Lei nº 5.958, de 10 de dezembro de 1973, que dispõe sobre a retroatividade da opção pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. — Sessão: 14-9-77.

Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1976 — Senador Paulo Guerra — Autoriza a dispensa da taxa de Kw de energia elétrica fornecida pelas subsidiárias da ELETROBRÁS para irrigação de lavouras no setor rural, e dá outras providências. — Sessão: 14-9-77.

Projeto de Lei do Senado nº 228, de 1976 — Senador Orestes Quêrcia — Dá nova redação ao art. 818 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho). — Sessão: 15-9-77.

Projeto de Lei do Senado nº 279, de 1976 — Senador Vasconcelos Torres — Proíbe a importação ou a comercialização de filmes cinematográficos em lotes. — Sessão: 16-9-77.

Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1977 — Senador Nelson Carneiro — Disciplina o exercício da profissão de oficial-barbeiro e de oficial-cabeleireiro, e dá outras providências. — Sessão: 16-9-77.

Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1976 — Senador Orestes Quêrcia — Dá nova redação ao art. 768 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho). — Sessão: 20-9-77.

Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1976 — Senador Nelson Carneiro — Modifica o § 1º do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho. — Sessão: 22-9-77.

Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1977 — Senador Italívio Coelho — Considera integrantes do salário, para efeito de pagamento do repouso semanal remunerado, as horas extras habituais. — Sessão: 22-9-77.

Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1977 — Senador Nelson Carneiro — Dá nova redação ao item I do art. 76, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social. — Sessão: 23-9-77.

Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1977 — nº 1.553 - B/75, na Casa de origem — Dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974. — Sessão: 27-9-77.

Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1976 — Senador Nelson Carneiro — Altera o art. 540 da Consolidação das Leis do Trabalho. — Sessão: 27-9-77.

Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1976 — Senador Vasconcelos Torres — Dispõe sobre a privatização dos serviços de transportes das regiões metropolitanas, e dá outras providências. — Sessão: 28-9-77.

Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1976 — nº 1.523 - B/75, na Casa de origem — Altera a redação do caput do art. 212 da Consolidação das Leis do Trabalho — Sessão: 29-9-77.

Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1977 — Senador Vasconcelos Torres — Concede passe permanente aos aeronautas e aeroaviários, com mais de 20 (vinte) anos de serviço nas empresas aéreas brasileiras. — Sessão: 29-9-77.

## ATAS DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DE REDAÇÃO

#### 67ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AO 1º DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1977

Às dezoito horas e quarenta e cinco minutos do dia primeiro do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora e Helvídio Nunes, Vice-Presidentes.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Otto Lehmann, Saldanha Derzi e Danton Jobim.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Helvídio Nunes apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1977 (nº 102-B/77, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Vice-Presidente da República a ausentar-se do País, no primeira quinzena de setembro do corrente ano.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### 68ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AO 1º DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1977

Às dezoito horas e cinquenta minutos do dia primeiro do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, e Danton Jobim.

Deixam de comparecer, por motivo justificado os Senhores Senadores Otto Lehmann e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Danton Jobim, do Projeto de Resolução nº 54, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Guarulhos (SP) a elevar em Cr\$ 47.300.000,00 (quarenta e sete milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada; e do Projeto de Resolução nº 55, de 1977, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada; e

b) pelo Senhor Senador Helvídio Nunes do Projeto de Resolução nº 58, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina (PI) a elevar em Cr\$ 3.220.000,00 (três milhões e duzentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### 69ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 9 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1977

Às doze horas do dia nove do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, e Virgílio Távora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Otto Lehmann e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Virgílio Távora, do Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1976, que acrescenta parágrafo único ao art. 439

do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho); e

b) pelo Senhor Senador Helvídio Nunes, do Projeto de Lei do Senado nº 286, de 1976, que autoriza o Poder Executivo a doar prédio que menciona.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**70º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA  
AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1977**

Às quinze horas do dia doze do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, e Saldanha Derzi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim e Otto Lehmann.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 254, de 1976, que dispõe sobre a emissão de selo comemorativo do centenário da morte do escritor José de Alencar, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**71º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA  
AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1977**

Às quinze horas e trinta minutos do dia treze do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora e Saldanha Derzi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, Danton Jobim e Otto Lehmann.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Virgílio Távora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 57, de 1977, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 111.000.000,00 (cento e onze milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**72º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA  
AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1977**

Às quinze horas e trinta e cinco minutos do dia treze do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, e Danton Jobim.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Otto Lehmann e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Helvídio Nunes apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 60, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina (PI), a elevar em Cr\$ 2.645.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**73º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA  
AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1977**

Às dezoito horas e trinta e dois minutos do dia quinze do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi e Otto Lehmann.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, e Danton Jobim.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Otto Lehmann, do Projeto de Resolução nº 62, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada; e

b) pelo Senhor Senador Saldanha Derzi, do Projeto de Resolução nº 63, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Três Lagoas (MT) a elevar em Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**74º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA  
AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1977**

Às dezesete horas do dia dezenove do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, e Otto Lehmann.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Saldanha Derzi e Danton Jobim.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior. \*

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Otto Lehmann, do Projeto de Resolução nº 56, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista (SP) a elevar em Cr\$ 4.822.000,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada; e

b) pelo Senhor Senador Helvídio Nunes, do Projeto de Resolução nº 59, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) a elevar em Cr\$ 90.174.074,64 (noventa milhões, cento e setenta e quatro mil, setenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**75º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA  
AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1977**

Às dezoito horas e trinta e cinco minutos do dia dezenove do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, Otto Lehmann e Saldanha Derzi.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Danton Jobim.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Saldanha Derzi, do Projeto de Resolução nº 64, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Iguatemi

(MT) a elevar em Cr\$ 18.520.060,00 (dezoito milhões, quinhentos e vinte mil e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada; e

b) pelo Senhor Senador Otto Lehmann, do Projeto de Resolução nº 65, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**76º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA  
AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1977.**

Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Otto Lehmann e Arnon de Mello, este, por indicação da Presidência, na ausência, por motivo justificado, dos demais membros, titulares e suplentes, da Comissão.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Otto Lehmann apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 67, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cambé (PR) a elevar em Cr\$ 10.100.199,05 (dez milhões, cem mil, cento e noventa e nove cruzeiros e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**77º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA  
AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1977.**

Às dezoito horas e trinta e cinco minutos do dia vinte do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Otto Lehmann e Arnon de Mello este, por indicação da Presidência, na ausência, por motivo justificado, dos demais membros, titulares e suplentes, da Comissão.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Otto Lehmann, do Projeto de Resolução nº 66, de 1977, que autoriza a Prefeitura de Natal (RN) a elevar em Cr\$ 2.553.035,60 (dois milhões, quinhentos e cinqüenta e três mil, trinta e cinco cruzeiros e sessenta centavos) o montante de sua dívida consolidada;

b) pelo Senhor Senador Arnon de Mello, do Projeto de Resolução nº 68, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de São João do Ivaí (PR) a elevar em Cr\$ 2.664.193,28 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e três cruzeiros e vinte e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**78º REUNIÃO, REALIZADA  
AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1977.**

Às doze horas do dia vinte e um do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Otto Lehmann e Danton Jobim.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os seguintes pareceres:

a) em que o Senhor Senador Danton Jobim apresenta a redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do

Senado nº 307, de 1976, que acrescenta parágrafo ao art. 175 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), alterada pela Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966; e a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1976 (nº 268-C/75, na Casa de origem), que altera a redação do art. 10 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos — esclarecendo que acolheu a emenda de redação, sugerida pela Comissão de Constituição e Justiça; e

b) pelo Senhor Senador Otto Lehmann da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1968 (nº 1.867-B/68, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao § 1º do art. 449 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**79º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA  
AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1977.**

Às dezessete horas do dia vinte e um do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Otto Lehmann e Danton Jobim.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Otto Lehmann apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1977 (nº 3.576-A/77, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei nº 6.395, de 9 de dezembro de 1976, que “estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1977”.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**80º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA  
AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1977**

Às dezoito horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e um do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Otto Lehmann e Danton Jobim.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Otto Lehmann apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 71, de 1977, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**81º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA  
AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1977.**

Às dezoito horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e um do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Otto Lehmann e Danton Jobim.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Danton Jobim, do Projeto de Resolução nº 69, de 1977, que autoriza a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista (SUDELPA) a elevar em

Cr\$ 69.854.000,00 (sessenta e nove milhões e oitocentos e cinqüenta e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada; e

b) pelo Senhor Senador Otto Lehmann, do Projeto de Resolução nº 72, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Faxinal (PR) a elevar em Cr\$ 4.657.107,79 (quatro milhões, seiscentos e cinqüenta e sete mil, cento e sete cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**82º REUNIÃO, (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA  
AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1977.**

Às dezessete horas do dia vinte e três do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Otto Lehmann e Danton Jobim.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Otto Lehmann, do Projeto de Resolução nº 70, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santos (SP) a elevar em Cr\$ 34.564.618,40 (trinta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e dezoito cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada; e

b) pelo Senhor Senador Danton Jobim, do Projeto de Resolução nº 76, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) a elevar em Cr\$ 14.480.000,00 (quatorze milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**83º REUNIÃO, (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA  
AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1977.**

Às dezesseis horas do dia vinte e sete do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Otto Lehmann e Danton Jobim.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Danton Jobim, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 75, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz (PR) a elevar em Cr\$ 4.884.388,10 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros e dez centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**84º REUNIÃO, REALIZADA  
AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1977.**

Às doze horas do dia vinte e oito do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, Danton Jobim e Otto Lehmann.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Helvídio Nunes apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1977-DF, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**85º REUNIÃO, (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA  
AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1977.**

Às quatorze horas do dia vinte e oito do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Danton Jobim e Otto Lehmann.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os seguintes pareceres:

a) em que o Senhor Senador Danton Jobim apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1975, que dispõe sobre a transferência de funcionário público estudante universitário e dá outras providências; e

b) em que o Senhor Senador Otto Lehmann apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1977 (nº 3.332-A/77, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, (Lei Orgânica dos Partidos Políticos); e a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1975 (nº 1.006-C/72, na Casa de origem), que declara o Pau-Brasil árvore nacional, institui o Dia do Pau-Brasil, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**86º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA  
AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1977.**

Às quatorze horas e quinze minutos do dia vinte e oito do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, Danton Jobim e Otto Lehmann.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Helvídio Nunes apresenta a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1974 (nº 249-C/71, na Casa de origem), que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino profissionalizante do 2º Grau e Supletivo e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**87º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA  
AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1977**

Às dezoito horas e quarenta minutos do dia vinte e nove do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, e Danton Jobim.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Saldanha Derzi e Otto Lehmann.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Helvídio Nunes, do Projeto de Resolução nº 73, de 1977, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a elevar em Cr\$ 6.363.000,00 (seis milhões, trezentos e sessenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada; e

b) pelo Senhor Senador Danton Jobim, do Projeto de Resolução nº 80, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Juiz de

Fora (MG) a elevar em Cr\$ 349.479.200,00 (Trezentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de estudo e Parecer sobre a Mensagem nº 86, de 1977 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.567, de 1º de agosto de 1977, que "dispõe sobre aplicação das normas previstas no art. 3º e seu parágrafo do Decreto-lei nº 1.531, de 30 de março de 1977, aos contratos de financiamento de que trata o art. 1º do Decreto-lei nº 1.452, de 30 de março de 1976".**

### 2º REUNIÃO, REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 1977

Às dezessete horas e trinta minutos do dia quatorze de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório Milton Campos, presentes os Srs. Senadores Henrique de La Rocque, Virgílio Távora, Luiz Cavalcante, Magalhães Pinto, Itálvio Coelho, Otair Becker, Roberto Saturnino, Marcos Freire e os Srs. Deputados José Haddad, Antônio Carlos, Joaquim Bevilacqua e A.H. Cunha Bueno, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 86, de 1977-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.567, de 1º de agosto de 1977, que "dispõe sobre aplicação das normas previstas no art. 3º e seu parágrafo do Decreto-lei nº 1.531, de 30 de março de 1977, aos contratos de financiamento de que trata o art. 1º do Decreto-lei nº 1.452, de 30 de março de 1976".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Jessé Freire e Paulo Brossard e os Srs. Deputados Igo Losso, Norton Macedo, Geraldo Bulhões, Ricardo Fiúza, Marcondes Gadelha, Ney Ferreira e Pacheco Chaves.

É dispensada a leitura da Ata anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida o Sr. Presidente, Senador Marcos Freire, concede a palavra ao Relator, Deputado José Haddad, que emite parecer favorável à Mensagem nº 86, de 1977-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e para constar, eu, Eliete de Souza Ferreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, de mais membros da Comissão e vai à publicação.

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### 12º REUNIÃO, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 1977.

Às dez horas do dia dezenove de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete, na Sala "Clóvil Beviláqua", sob a Presidência do Sr. Senador João Calmon e a presença dos Srs. Senadores Evelásio Vieira, Gustavo Capanema, Adalberto Sena, Jarbas Passarinho, Heitor Dias, Itamar Franco, Ruy Santos e Braga Junior, são abertos os trabalhos dando prosseguimento à elaboração do Projeto Educação.

O Sr. Presidente, Senador João Calmon, após algumas palavras elogiosas, faz ingressar no recinto o Exmº Sr. Deputado Flexa Ribeiro, ex-Presidente da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados e um dos mais notáveis expoentes da educação em nosso País.

Inicialmente, o Sr. Deputado Flexa Ribeiro declara que, em grau relativo, a situação educacional brasileira era melhor no começo do século tendo em vista o crescimento populacional do País.

Continuando, o Sr. Conferencista revelou que nos últimos trinta anos, a educação nacional, parece, em comparação a outros setores

da vida nacional, como um setor estagnado, ou seja, sem objetivos dimensionados no tempo.

Falando sobre os problemas da educação, o Sr. Conferencista discorre sobre a explosão populacional acelerada, a evasão escolar e sobretudo o analfabetismo.

Concluindo, o Sr. Deputado Flexa Ribeiro afirma que, o Ensino Superior precisa diminuir seu ritmo de crescimento, ele não pode continuar em perpétua explosão pois ninguém consegue crescer, paralelamente, em quantidade e qualidade, é evidente.

Após a exposição do Sr. Deputado Flexa Ribeiro, usam da palavra, pela ordem de inscrição, como debatedores, os Srs. Senadores Evelásio Vieira, Itamar Franco, Adalberto Sena e Heitor Dias.

Finalizando, o Sr. Presidente agradece o depoimento do ilustre Conferencista e, também, a presença dos Srs. Parlamentares, determinando, em seguida, que as notas taquigráficas, tão logo traduzidas, sejam publicadas em anexo à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

**ANEXO À ATA DA 12º REUNIÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO SENADO FEDERAL, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 1977, DESTINADA A OUVIR A PALESTRA, SEGUIDA DE DEBATES, DO SR. DEPUTADO FLEXA RIBEIRO, EX-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.**

**PRESIDENTE: SENADOR JOÃO CALMON  
VICE-PRESIDENTE: SENADOR EVELÁSIO VIEIRA  
INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO  
DA REUNIÃO**

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Havendo número legal, declaro abertos os trabalhos da Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal.

Proseguindo a série de contribuições para a elaboração do projeto de educação — iniciativa da Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal — temos, hoje, o privilégio de apresentar o Professor e Deputado Federal Flexa Ribeiro, um dos mais notáveis expoentes da educação, em nosso País, que foi Subdiretor-Geral da Educação da UNESCO, que é a entidade da ONU destinada ao estudo de problemas da educação e da cultura, Secretário da Educação do antigo Estado da Guanabara, no Governo Carlos Lacerda, e por duas vezes Presidente da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados.

O Deputado Flexa Ribeiro foi o autor de estudo que demonstrou, fora de qualquer dúvida, que nos últimos anos, depois da eliminação do artigo da Constituição que vinculava um percentual, nos orçamentos, para a educação, houve um decréscimo das verbas destinadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino. Essa queda foi se acentuando ano a ano até chegar a 4,6%, quando, de acordo com o artigo da Constituição que vigorou durante mais de 20 anos, o percentual mínimo seria de 10%. Somente no Governo Geisel essa curva descendente foi interrompida. A partir de 1965, o percentual voltou a crescer, embora em ritmo pouco satisfatório, passando de 4,6% para 7,8, no corrente ano. Essa revelação foi feita pela eminente Deputada que nos honra, hoje, com a sua presença, analisando o Orçamento Geral da União, como relatora dessa parte do orçamento federal.

O Deputado Flexa Ribeiro foi também o relator da Comissão Mista constituída por 22 parlamentares da ARENA e do MDB, que aprovou por unanimidade a proposta de emenda à Constituição, restabelecendo um percentual mínimo de 12% do Orçamento Geral da União e de 24% dos orçamentos estaduais e municipais, para a educação. E S. Exº o Deputado Flexa Ribeiro, numa conferência realizada por iniciativa da Comissão de Educação e Cultura, num simpósio sobre a problemática educacional do Brasil, apresentou um

notável estudo, destacando alguns dados realmente impressionantes, sobre a queda da qualidade do ensino em nosso País, em todos os níveis, principalmente no nível do 3º Grau. Recentemente a tese do Professor Flexa Ribeiro foi amplamente confirmada, com a divulgação de dados sobre o resultado de concursos para o magistério no Rio e em São Paulo. Em São Paulo o índice de reprovação entre professores diplomados, que desejavam ingressar no magistério, foi de 99 e 3/10%. O índice de aprovação não chegou sequer a 1%.

Por outro lado, o Professor Flexa Ribeiro tem, ao longo de toda a sua atuação na Câmara dos Deputados, destacado a má distribuição das verbas do Ministério da Educação e Cultura entre os três níveis de ensino. Enquanto a Lei de Diretrizes e Bases estabelecia que as verbas do MEC deveriam ser distribuídas na base de 30% para o ensino médio, 30% para o ensino superior, 10% para a administração, os estudos que ele realizou indicam que o Ministério da Educação e Cultura está reservando, hoje, cerca de 60% do total de suas verbas para o ensino superior. Essa verba vultosa é reservada, principalmente, para garantir a gratuidade indiscriminada de ensino superior, numa violação frontal ao que determina a Constituição Federativa do Brasil que determina, já há mais de 20 anos, que sejam tomadas providências para a eliminação gradativa da gratuidade do ensino superior, substituída por bolsas de estudo reembolsáveis.

A Comissão de Educação e Cultura, por unanimidade, aprovou o convite a ser dirigido ao Professor Flexa Ribeiro, que hoje fará preciosas sugestões para a elaboração de nosso Projeto Educação, a ser oferecido como uma contribuição da Comissão de Educação e Cultura aos futuros Presidentes da República e aos futuros Governadores dos Estados entre 1979 e o ano 2.000.

Estamos certos de que o Professor Flexa Ribeiro, que é um dos campeões da luta em favor da prioridade máxima a ser dada ao ensino de 1º Grau, se ocupará ao longo da sua conferência da tese da municipalização do ensino.

Como todos nós sabemos o atual Governo decidiu lançar no programa do pró-município, em bases experimentais, com o objetivo de transferir totalmente a responsabilidade do ensino do 1º Grau para os municípios. Por enquanto, foram contemplados apenas, nestes programas pró-município, 12 Estados da Federação. E em cada um dos Estados são contemplados municípios que representam menos de 20% no total. De acordo com o pró-município, dentro de 5 anos as Prefeituras, já poderão assumir a responsabilidade integral do ensino do 1º Grau. À primeira vista esse cálculo é extremamente otimista, já que nós sabemos que 90% dos municípios brasileiros têm uma população inferior a 40 mil habitantes. Em sua maioria absoluta, os municípios são pobres ou paupérrimos e não dispõem de recursos próprios para assumir essa responsabilidade. Como as verbas federais são destinadas apenas 11 ou 13% para o ensino de 1º Grau, não nos é lícito compartilhar do otimismo desta previsão de que dentro de cinco anos o ensino do 1º Grau possa ser integralmente municipalizado.

Com este rápido introito, tenho o prazer e o privilégio de passar a palavra ao Deputado Flexa Ribeiro.

**O SR. DEPUTADO FLEXA RIBEIRO** — Sr. Presidente Senador João Calmon. Srs. Senadores membros da Comissão de Educação e Cultura do Senado, cabe-me, em primeiro lugar, agradecer a honra do convite que recebi para aqui comparecer e trazer uma modesta contribuição a esse louvável propósito que anima o Presidente e aos membros desta Comissão, de colher material, depoimentos, testemunhos de opiniões, capazes de, no seu conjunto, constituir uma contribuição válida para que os futuros Governos da República tomem, afinal, uma decisão acerca do problema da educação nacional.

Na verdade, sinto nisso tudo a decisão que assumiu o Senador João Calmon de devotar o melhor da sua atividade parlamentar à causa da educação. Todos são testemunhas de como ele tem mandado, pertinazmente, uma luta para levantar e suscitar, no Brasil, uma corrente de opiniões capaz de não só movimentar os Governos

como, também, criar um estado de consciência na própria Nação, para que ela sinta o imperativo deste programa, como condição básica e indispensável da criação, aqui, de um grande País, de uma grande Nação.

O trabalho do Senador João Calmon é desses que vão ficar na história da Educação Nacional. Renovo por isso a S. Ex<sup>a</sup>, neste momento, o agradecimento pelas palavras lisonjeiras que acaba de proferir a meu respeito — até excessivas — mas me disponho, aqui, a trazer o melhor da minha contribuição. Nada escrevi, tomei umas notas porque, em certo sentido, teria que pedir a todos a desculpa de repetir coisas que venho dizendo há muito tempo. Mas, não há outro remédio senão repeti-las, pois que elas não vêm sendo executadas e o caminho que se abre diante do Brasil é um só. É preciso insistir para que ele adote este caminho.

A primeira verificação que se pode fazer é que, em grau relativo, a situação educacional brasileira, era melhor no começo do século do que é agora, e a razão de ser desta afirmação provém do nosso crescimento populacional a taxas de 2,7, 2,8 variando, e já estimamos em 3% de crescimento da população. O fato é que este País, há 100 anos atrás, tinha 10 milhões de habitantes, mais ou menos. No começo do século tinha 17 milhões. Quando o Senador Gustavo Capanema foi Ministro da Educação, o Brasil tinha em torno de 40 milhões de habitantes. Em 1940, o Brasil tinha 40 milhões, lembre-me bem disso. Hoje temos cerca de 110, 112, milhões. O Dr. Isaac Kerstenetsky, Presidente do IBGE, a mim afirmou, categoricamente, que já é inevitável que o Brasil dobre a sua população até o final do século, quando deveremos andar em torno de 212 milhões de habitantes.

Fala-se em planejamento familiar. Planejamento familiar também só pode ser executado com a educação fundamental do povo. Não se faz planejamento familiar quando a família é completamente ignorante, não absorve a idéia desse planejamento; mantendo-se na inconsciência completa das consequências desse fato, para a própria economia familiar, para o País.

A verdade é que, nos últimos trinta anos, a educação nacional parece, em comparação a outros setores da vida nacional, com um setor estagnado, ou, em outras palavras, que cresce sozinho, sem plano global e, sobretudo, sem objetivos dimensionados no tempo, limitando-se às medidas de emergência, que se revogam, umas às outras, com a adoção de pseudo idéias, que se anunciam, vão para os jornais, querendo-se, assim, dar a impressão de que foram tomadas medidas de caráter definitivo, salvadoras da situação. Logo depois se verifica que isto não acontece; então, renovam-se, tomam outras medidas de curto fôlego. Os fatos demonstram que, em termos de governo moderno, mantemo-nos numa atitude amadorística, de improvisações.

O problema a que há pouco me referi, do crescimento da população, no caso, é um ponto chave, porque o ângulo vai estendendo as suas pontas e vai-se aumentando a distância entre o que o sistema educacional proporciona à população com efetividade e o número de clientes da escola, que resultam da explosão demográfica. O problema vai-se agravando, inevitavelmente, com a persistência de uma evasão escolar assustadora, que nós não conseguimos combater com eficácia. A evasão escolar é superior a 50% do primeiro ano primário para o segundo, isto é, de cada mil alunos que entram na escola — e se matriculam no primeiro ano primário — voltam quatrocentos e tantos: 44,3%. Apenas quatrocentos e quarenta e três alunos regressam para fazer o segundo ano daqueles mil que no ano precedente fizeram o primeiro. A chamada "pirâmide educacional brasileira" vai diminuindo. Ao fim do quarto ano primário a capacidade de retenção da escola fundamental brasileira pouco ultrapassa de 20%. Duzentos e poucos alunos ainda permanecem na escola. No fim do oitavo ano de escolaridade permanecem 9,7%. Verifica-se, que 90% da população brasileira não alcança o fim do oitavo ano de escolaridade que, nos termos da lei atual, é o período da educação compulsória. É o que se considera indispensável para que o indivíduo participe, ativamente da sociedade, como força de trabalho, com formação do espírito da cidadania, com aquisição de

hábitos e atitudes mentais, capazes de fazer dele um cidadão válido, prestante, como força de trabalho, como participante da vida produtiva do País.

Com a população crescendo, abre-se diante do País um abismo. Nossa abismo é do tipo das nações do continente asiático, que tiveram uma explosão demográfica, brutal, como é o caso da Índia, por exemplo, que é sinônimo de probreza extrema, miséria acabrunhante, e que torna uma situação, neste caso, mais ou menos irreversível. Entre os maiores especialistas do mundo no assunto, não há quem saiba como fazer este processo reverter, na Índia, para que ela se torne uma nação desenvolvida, isto é, com os seus filhos capazes de participar da vida moderna, dos seus benefícios e das suas vantagens.

A meu ver, é preciso dimensionar o problema da educação no tempo. Faltam vinte e três anos para este século acabar.

Acrescente-se o problema da urbanização progressiva da nossa sociedade, outro fenômeno típico do Século XX. No começo do século tínhamos uma população fundamentalmente rural, com mais de 60% vivendo no campo. Paradoxalmente, havia maior compatibilidade entre o sistema educacional daquela época, com relação ao tipo de produção agrícola no País do que hoje, quando damos os primeiros passos acelerados na área da civilização industrial. A civilização industrial acarreta a urbanização, atraí o homem do campo para a cidade. Portanto, há uma profunda diferença entre uma sociedade exclusivamente agrária e uma sociedade industrial. Já estamos, hoje, com 60% da população brasileira vivendo nas cidades.

Isso tudo é profundamente contraditório com o que a consciência política do Brasil estabeleceu desde a sua primeira Constituição, quando da nossa Independência.

Trouxe aqui um resumo do que dizem as Constituições brasileiras a respeito das obrigações que o Estado e os Poderes Públicos, em geral, assumem, em matéria de educação. Vejamos: a Constituição de 1824, já prescrevia no seu art. 179, § 32: "a instrução primária é gratuita a todos os cidadãos".

A Constituição de 1891 não se refere ao assunto, por incluência do pensamento positivista, era contrária a tudo que era obrigatório, inclusive contra a vacina obrigatória da varíola. O pensamento positivista influiu muito na Constituição de 1891, como todos sabem. Mas, a Constituição de 1934 estabeleceu, no seu art. 150, Parágrafo único, letra a:

"O ensino primário integral gratuito e de freqüência obrigatória extensivo aos adultos."

Era essa a obrigação do Poder Público: dar ensino primário integral, gratuito, de freqüência obrigatória.

A Constituição de 1937 diz, no seu art. 130:

"O ensino primário é obrigatório e gratuito."

É lacônica, mas diz tudo: "O ensino primário é obrigatório e gratuito".

A Constituição de 1946 estatui, aliás, de modo lapidar, porque explica:

"1 — O ensino primário é obrigatório;

2 — O ensino primário é gratuito para todos. O ensino oficial ulterior ao primário se-lo-á para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos."

A Constituição de 1967 amplia a faixa etária e define a idade da obrigatoriedade estatuitando:

"O ensino dos sete aos quatorze anos é obrigatório para todos e gratuito nos estabelecimentos oficiais."

A Emenda Constitucional nº 1/69, que não foi alterada, nas emendas subsequentes, diz no seu art. 177, § 3º, inciso II:

"O ensino primário é obrigatório para todos, dos 7 aos 14 anos, e gratuito nos estabelecimentos oficiais."

Portanto, não houve falta de consciência ao povo brasileiro, reunido através dos seus representantes, na hora de organizar a sua

Carta Magna, de saber quais eram as prioridades. Essa consciência sempre houve, e permaneceu, sempre esta contradição flagrante, mortal para o País, que é o descumprimento da própria letra da Constituição. Vem se descumprindo a Constituição desde 1824. Desde essa época que os recursos de que o Império, primeiro, e a União, depois, dispunham, vêm sendo distribuídos com desrespeito à Constituição, sem atender à prioridade determinada de modo expresso e claro.

Ainda agora estamos, nesses últimos anos, com mais de 50% sempre destinados ao ensino superior, e de modo crescente, pois que, em 1971, era 54%; em 1972, 55%; em 1973, 57%; 1974, 58%, e assim por diante.

De modo que, teoricamente, se não houver uma inversão na tendência, esta terá a de ir aos 100%, se ela está crescendo, se as verbas para o ensino superior crescem, e crescem em detrimento das outras. Isso em termos teóricos, pois sei que na prática isso não acontecerá nunca. Mas, em termos teóricos, se a inversão da tendência não ocorrer, ela vai para 60, 65, 70, 80, 90% para o ensino superior.

Se quisermos, realmente, criar termos qualitativos para o ensino superior, compatível com as exigências da opinião pública e da ciência moderna, é preciso, realmente, gastar muito mais no ensino superior. Mas, como? Esse lençol, então, vai cobrindo a cabeça mas deixando os pés de fora, porque o lençol é curto. Enquanto isso, as verbas destinadas ao ensino fundamental diminuem; nos anos de 1971, 1972, 1973 e 1974 baixaram de 16,5% para 16,01%, para 14,39%, para 13,09%. Cada vez um montante menor de recursos é canalizado para a educação fundamental do povo.

Já o Senador João Calmon referiu-se, aqui, que na primeira vez que tive ocasião de ser relator do orçamento de educação, na Comissão Mista, já em 1973 — na legislatura passada — chamei a atenção para o declínio percentual de absorção dos recursos para a educação, no conjunto do Orçamento da União.

Assim é que a Revolução, depois de ter rompido com o vínculo de 10% para a educação — 10% de recursos federais e 20% de recursos estaduais para a educação, como dizia a Constituição de 1946, e dava fundamento a que se fizesse a reclamação quando isso não acontecia — a Revolução assumiu a responsabilidade de desvincular e assim passou, em 1965, no orçamento, portanto, elaborado em 1964, de 11% para anos subsequentes 1965 a 1976, a 9%, a 8%, a 7%, voltou a 8%, em 1969, 7% em 1970 e, aí, então, começo o declínio mais acelerado. Em 1971, 6,7% do Orçamento da União; em 1972, 5,6%; em 1973, 5,2%; em 1974, 4,9%; em 1975, 4,3%; em 1976, 4,6%, e só agora, em 1977, é que nós passamos a 7,6%. Houve uma inversão de tendência no orçamento vigente, no orçamento que está sendo executado. Mas, ainda estamos longe dos 10%.

Essas seriam as medidas — vamos dizer — de natureza legal; mas, acredito que, independentemente das determinações legais, estamos na dependência de uma tomada de consciência em nível de Presidente da República. Acho que os Ministros da Educação já não podem mais fazer nada se o próprio Presidente da República não ficar imbuído e compenetrado de que o seu nome ficará, de fato, escrito na História do nosso País, se ele der uma reviravolta neste assunto.

Vejo, assim, um Presidente da República altamente compenetrado da importância dessa tarefa; para isso é preciso que ele esteja convencido de que a decisão de investir na educação do povo é, por sua natureza, uma tarefa a longo prazo, — cujos frutos ele não poderá colher dentro do seu próprio Governo. O programa de educação está no polo oposto dos empreendimentos executados no plano da civilização material, que podem começar e ser inaugurados dentro de um só Governo. É, por exemplo, o caso da Ponte Rio-Niterói. Um Ministro pôde começá-la e, ao mesmo Ministro, coube inaugurarla. É evidente que se sentiu realizado, como homem de Governo, através de uma obra.

Essas tentações têm levado, no entanto, a atrasar a causa da educação, porque tudo, nos últimos 150 anos, passou-se a fazer

depressa. Nós vivemos a civilização da velocidade. O homem foi tomado de uma mania que não o possuiu, nos milênios precedentes. Nunca houve preocupação, no mundo antigo, no mundo medieval, com a velocidade. A velocidade é uma preocupação da civilização contemporânea, da civilização moderna; provém dos meados do século XVIII, com a invenção das primeiras máquinas, da máquina a vapor, depois do século XIX, com a locomotiva a vapor, o navio a vapor, a eletricidade, e hoje estamos com a energia nuclear, capaz de levar o homem à lua, em velocidades astronômicas, fantásticas.

A mania de velocidade, entretanto, não é aplicável ao da educação. Tenho dito sempre uma verdade óbvia: para que o homem alcance dezoito anos são precisos dezoito anos. Não há como andar depressa para construir e formar um cidadão de vinte e um anos; ele leva inexoravelmente vinte e um anos para atingir essa idade. Parece, dito assim, uma coisa óbvia demais, parece "acadiana", mas é preciso sempre recordar esse fato aos distraídos incuráveis.

Portanto, creio que o remédio maior que se oferece a nós consiste em conjugar esforços para que, na prática, os Governos venham, pura e simplesmente, a adotar uma providência — cumprir o que têm determinado, sucessivamente, as Constituições que têm regido a vida deste País. As Constituições rezam — como acabei de expor — que a única responsabilidade que o Poder Público assume, no campo da educação, é dar educação fundamental ao povo, gratuita e obrigatória.

Ora, a verdade é que a escola fundamental brasileira, sobretudo, os seus primeiros quatro anos, está num estado de absoluta probreza; as suas insuficiências são tais, que ela não pode desempenhar o papel de base da nacionalidade. Essa situação, evidentemente, faz a todos temer pelo nosso futuro. Cada vez mais. Nós temos uma elite minoritária, diante do imenso corpo do País, que não alcança sequer a escola, por uma lado, deserta da escola primária em mais de 50% no segundo ano de escolaridade, e chegam ao 4º ano 22%, apenas, dos alunos que ingressaram, quatro anos antes, no primeiro ano.

Essa pobreza da escola primária é assustadora porque há uma tendência, no País, de acreditar que a escola primária tem somente em vista alfabetizar o aluno, fazer dele um futuro eleitor, é a escola de ensinar mal a ler e a contar. Mas, não é essa a boa escola primária. A escola fundamental precisa ser muito mais rica de conteúdo, dando boa formação ao aluno, incutindo-lhe hábitos e, atitudes mentais capazes de percutir-lhe situar-se no tempo e no espaço, isto é, na história e na geografia. O analfabeto não sabe como situar-se no espaço e no tempo, ignora o momento histórico em que veio ao mundo; ignora noções elementares a respeito da natureza que o cerca. Uma escola primária precisa oferecer fundamentos de Ciências e da língua materna, que representam uma soma apreciável de conhecimentos gerais em nível elementar, uma boa formação básica deve ainda despertar noções de atividades artísticas, de música, de artes plásticas, que ofereça ao jovem uma perspectiva da vida. Precisa ainda proporcionar a prática da educação física, e paralelamente, ter um programa de alimentação capaz de dar-lhe um corpo saudável. A escola primária para não ser só essa escola do ensinar a ler e contar, exige maiores investimentos.

Ora, nesse instante que estamos num momento decisivo, em face do desafio da explosão demográfica, inertes e paralisados em face da extrema pobreza da escola elementar, desde suas instalações materiais incluindo a carência de professores e a insuficiência do seu currículo. Estamos ameaçados de manter uma escola pública primária apenas capaz de lançar, no mercado de trabalho, homens semi-analfabetos. Tem-se chamado pouco a atenção do País, para o problema do semi-analfabetismo; há uma tendência manifesta em dividir o conjunto dos cidadãos em alfabetizados e analfabetos e vice-versa. Existe um termo intermediário, que no caso, é muito importante. É o problemado semi-analfabeto, irmão gêmeo do analfabeto completo. Conhecemos a situação de quem apenas desenha muito mal o nome, daquele que não é, de fato, capaz de escrever, que não sabe ordenar o pensamento para escrever um simples bilhete. O semi-analfabeto se engaja, com extrema dificuldade, nas atividades produtivas de uma sociedade industrial, e sendo a

sociedade industrial fundada na ciência aplicada, na tecnologia, ela será, cada vez mais, exigente em termos de mão-de-obra; ela vai precisar cada vez mais de gente qualificada, e a qualificação não se faz por outro caminho que não o da escola.

O semi-analfabeto, diante da escola moderna, difere do analfabeto; ele é um homem de pouquíssimas letras, sem riqueza de vida intelectual, incapaz de partir, depois, sozinho, para estudos mais avançados.

Os Governos não têm tido uma penetração desse problema, o que me parece evidente. O assunto é árduo, é longo, não dá frutos com rapidez. Outros programas pressionam os mandantes e o programa "Educação" acaba sendo relegado ao abandono.

Outro assunto a tratar já mencionado, aqui, pelo Senador João Calmon — é o problema da centralização e da descentralização. Desde o Ato Adicional, do Império, que a educação de 1º grau, a educação elementar, foi considerada da competência das antigas Províncias. Com o advento da República, ela passou a ser considerada da competência dos Estados Membros da Federação. Sabemos do destino que tem atravessado a Federação, no País. Cada vez mais os Estados são pobres, cada vez mais a União Federal é rica.

Tem sido esta, também, uma desculpa: o ensino primário não é da competência do Governo Federal, e os Estados pobres e os Municípios paupérrimos, não podem ser generalizados em quantidade nem melhorá-lo em qualidade.

É chegado o momento em que se torna necessário tomar conhecimento, com sinceridade, com honestidade de espírito, de que os Estados e Municípios, com os recursos de que dispõem não são capazes de empreender a tarefa de construir a escola fundamental do povo que o Brasil precisa.

Tem-se visto que para grandes empreendimentos necessários ao País o Governo Federal assumia a responsabilidade maior.

Para cruzar o País de estradas, por exemplo, foi preciso o DNER amealhar recursos vultosos e construir estradas necessárias e desnecessárias, como é o caso da Transamazônica, cujo destino não conhecemos ou, pelo menos, de que não mais se fala. Assim, portos, vias e canais; as grandes tarefas têm sido assumidas pelo Governo Federal. De que modo conciliar a descentralização das tarefas da educação com a ação do Governo Federal, é o problema que se abre.

A redistribuição de recursos para que os Estados se desincumbam das tarefas que, constitucionalmente, a eles pertencem, de organizar a educação fundamental do povo, promovê-la em quantidade e em qualidade satisfatórias, para que o povo possa enfrentar e construir a sua própria História, é, a meu ver, uma tarefa que está sobre a mesa dos governos. Manter a situação tal como ela se encontra, diante da explosão demográfica mais do que previsível é atirar o País numa situação comparável à de certos países asiáticos. O País caminha para duzentos e tantos milhões de habitantes, aproxima-se, portanto, o momento em que o problema se tornará, na prática, irreversível. Então, não haverá mais recursos capazes de desencadear o processo educativo de modo a que possa recuperar o tempo perdido. Se não educarmos desde agora, um número suficiente de pessoas para a produção e, inclusive, para ensinar aos outros, aumentará sempre o número daqueles para os quais a educação é inacessível. Estamos separando, portanto, cada vez mais, duas faixas distintas dentro de uma só Pátria: o Brasil que freqüentou escola satisfatória, dentro da relatividade da expressão, e que depois tem acesso ao ensino secundário e ao ensino superior e o outro imenso Brasil que permanece no semi-analfabetismo ou no analfabetismo integral.

Com as exigências da sociedade tecnológica, cuja produção está, cada dia mais, sendo tarefa da ciência aplicada, cada vez mais sofisticada, estamos preparando um País que para o mundo do futuro, será capaz de oferecer cabineiros de elevador, serventes de construção civil, varredores de chão. Quando as grandes nações civilizadas, hoje em dia, estão importando mão-de-obra estrangeira para tarefas rudes. Essa situação já acontece na Europa Ocidental. A Suíça fez agora o segundo plebiscito para saber se a opinião nacional continua a suportar a entrada crescente de estrangeiros que

acorrem para essas tarefas primárias. Pela segunda vez, o povo suíço votou pela imigração. O povo suíço não quer ter que assumir o encargo de apertar botão de elevador, para subir ou para descer.

A segunda língua falada na França, hoje, é o português. Há cerca de um milhão de portugueses na França, um País de cinqüenta milhões de habitantes. Na Alemanha creio que são, sobretudo, os turcos. Os espanhóis emigram para a Europa Ocidental. A França manda buscar mão-de-obra nas suas antigas colônias africanas. É comum, por exemplo, ver que o trabalho de coleta de lixo, na Cidade de Paris, é feito, na sua maioria, por africanos.

Onde vamos nos colocar neste mundo do futuro? Não estamos ainda exportando mão-de-obra sem qualificação mas precisamos pensar no futuro e na posição em que queremos nos situar no mundo. Não adianta ficarmos dizendo que vamos ser uma grande potência, assustando os outros, criando susceptibilidades diplomáticas, no continente sul-americano, se de fato não estamos nos preparando para isto.

Acredito, portanto, em síntese, que se a Comissão de Educação e Cultura do Senado, que em boa hora promove esta coleta de depoimentos acerca de um possível programa de educação, capaz de ser válido até o ano 2000 — como disse o Senador João Calmon — o problema se reduz, em última análise, ao cumprimento da letra expressa de todas as Constituições que este País tem tido, desde a Constituição de 1824. E todas as Constituições vêm sendo sistematicamente descumpridas. Vem do Império esse descumprimento, quando nas primeiras escolas superiores, formadas no País, a sociedade entendeu que elas deviam ser gratuitas para os filhos de fazendeiros que vinham para a cidade, e para aqueles que, nas cidades, tendo recursos, queriam seus filhos formados nas profissões liberais, que eram, naquela época, fundamentalmente, a Medicina, a Engenharia e a Advocacia. Foram os três ramos que primeiro cresceram no ensino superior: Ciências Médicas, Ciências Jurídicas e Engenharia.

Com o crescimento da população, com a crescente exigência dos princípios de justiça social, do princípio de igualdade de oportunidades para todos, como fundamento e pedra angular de qualquer regime democrático (pois que não há democracia se não houver igualdade de oportunidades).

A contradição se agrava para vergonha nossa. Seria o caso de se dizer: vamos afinal cumprir a Constituição organizando um sistema de ensino superior em que os que podem pagar contribuam na medida em que possam. O ensino oficial ulterior ao 1º grau será gratuito para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos. Se não houver prova de falta ou insuficiência de recursos o ensino posterior ao de 1º grau não poderá ser gratuito. Esse regime não é difícil de organizar.

O Senador Jarbas Passarinho, quando Ministro da Educação — pensou seriamente no assunto, mas a classe dirigente não foi capaz de entender, a classe dirigente e os comunistas, que nessa hora, também, acham que é uma causa popular, a da gratuidade do ensino superior. E os filhos de famílias abastadas, com uma inconsciência impatriótica, lutam também por essa gratuidade. É evidente que estudantes de nível superior estão dotados de uma capacidade de reivindicar, atuar e pressionar que as crianças pobres em idade de educação primária nem sonham possuir. Milhões de brasileiros entre 7 e 14 anos de idade estão sendo roubados no sono da sua inocente infância. Estão sendo roubados naquilo que é vital para o País e no seu próprio direito à educação: sair do ponto morto e engrenar a primeira velocidade no seu motor existencial.

Esse é o desafio. Não se tem visto, ainda, governo algum se capacitar da gravidade do problema. Quando, em que momento, teremos em nível de Presidente da República, atenção para o assunto? Os Ministros de Educação, sozinhos, não têm podido competir com os outros Ministérios e requerer para essa magna tarefa os recursos necessários. O Brasil precisa que o próprio Chefe do Estado esteja compenetrado da idéia de começar a construir uma obra e que não ficará pronta nos cinco ou seis anos do seu mandato. O patriotismo

maior está em desencadear uma obra, que vai dar frutos a longo prazo.

O que me espanta mais, Srs. Senadores, é que essa situação tornou-se clara na consciência dos países atualmente desenvolvidos, no século XIX. Desencadeada a Revolução Industrial, as grandes nações modernas partiram para a abolição da escravatura e para a educação compulsória.

Recordo-me que certa vez inaugurei uma escola, no Rio de Janeiro, a que se deu o nome de "Suécia". Compareceu à solenidade o Embaixador desse país, que falava um português razoável e fez um pequeno discurso, dizendo do seu contentamento e da sua alegria pela homenagem que seu país recebia no nome de uma escola primária, no Rio de Janeiro. Depois relatou uma pequena história. Seu país, no século passado, era paupéríssimo e estava sofrendo uma evasão muito grande de população, que emigrava para os Estados Unidos da América, na ocasião em baixa populacional, até o momento em que alguma coisa decisiva ocorreu: a educação primária compulsória. E, na ocasião — início dos anos 60 — ele disse: isso ocorreu há cento e vinte anos atrás. Portanto, por volta de 1840 e 1850.

Temos o exemplo da última grande guerra, em que a civilização material ficou totalmente destruída, na Alemanha e no Japão, pelo menos. E esses dois países, em vinte anos, se reergueram. A Alemanha Ocidental de hoje é o que sabemos: o João bateu recordes de crescimento anual. O que tinha restado ao Japão e à Alemanha? O homem, a força de trabalho, construída, criada, treinada na escola! Como podemos viver a insensatez de supor que vamos ser uma grande potência se não empreendermos a tarefa fundamental para a criação de uma verdadeira democracia e para a construção de uma verdadeira nação moderna no plano da produção? Tenho exemplos a toda hora. Inaugurou-se, há dois meses ou há um mês e pouco, o novo aeroporto internacional do Galeão, impropriamente chamado de aeroporto supersônico, porque aeroporto não voa, mas insistem em chamá-lo assim. Esse aeroporto — examinei o assunto — teve muitas dificuldades para começar a ser operado; provinham as dificuldades, sobretudo, de problemas humanos. O pessoal chamado operário-aeroporto precisou subitamente receber um treinamento para o qual não tinha base suficiente; ele não sabia, no fundo, os rudimentos que uma escola primária deve dar: frações, números complexos, etc. Não sabia ler verdadeiramente, porque o semi-alfabeto não conscientiza estritamente o pensamento do que está lendo; ele lê mecanicamente; soletra, vamos dizer assim. Não tínhamos pois, gente suficientemente qualificada. O brasileiro é muito esperto — todos sabemos. Aprende depressa, adapta-se rapidamente. Entretanto, cada vez mais, a sofisticação do instrumental moderno vai criando dificuldades para quem, apenas com essa improvisação vinda da vivacidade, de qualidades inatas, enfim, deva operar aparelhos eletrônicos. De modo que há um desafio para o País. No desafio verdadeiro pouco se fala. Assim, não vejo que essa colocação esteja muito na consciência de todos. A própria Nação — e não somente o Governo — está distraída do problema. Não há um movimento geral de opinião, em torno do assunto. E, nesse ponto, não posso deixar de, mais uma vez, louvar a cruzada que vem empreendendo o Senador João Calmon, com uma tenacidade, uma pertinácia, uma coragem, para o que chamo a atenção do País.

Mas, o Congresso Nacional pode, realmente, atuar, debater o assunto, insistir. Quero ainda dizer duas palavras acerca dos assuntos que, num programa de educação, são ulteriores à educação fundamental do povo. É o problema do Ensino Médio e do Ensino Superior, particularmente deste último. Há muita crítica, hoje, no País — e esta provém, em geral, da classe dirigente, que é muito mais consciente das coisas — contra os aspectos qualitativos, a baixa qualidade do nosso Ensino Superior. Quero dizer que considero válida a explosão ocorrida no Ensino Superior. Não era possível continuar com aquele gargalo dos antigos vestibulares. Hoje, creio que o ensino superior no Brasil, precisa diminuir seu ritmo de crescimento, não pode continuar em perpétua explosão. O Ministério de Educação, aliás, já está tomando providências a respeito. Mas

há uma tarefa que este Ministério pode empreender e já o fez, quanto ao ensino médio — lembro-me bem — ao tempo em que era Ministro o atual Senador Gustavo Capanema. É a fiscalização do ensino.

Se o Governo Federal autoriza o funcionamento de escolas superiores particulares, precisa fiscalizá-las. Foi o que aconteceu em relação a uma explosão de ensino secundário, ocorrida no tempo do Ministro Gustavo Capanema. A divisão do ensino secundário dirigida por D. Lúcia Magalhães, tinha então, um corpo eficiente de Inspetores e havia uma efetiva fiscalização. Digo isso porque, acredito, com o tempo, das escolas superiores umas vão desaparecer e outras se firmar organizando-se como boas escolas. A iniciativa privada concorreu substancialmente para a expansão da nossa rede de ensino superior, que o Governo Federal sozinho não podia fazer crescer, porque já investe neste ensino 60% do Orçamento da União, em detrimento do ensino fundamental. É inevitável que se reconheça tal fato. E o ensino superior tenderá a melhorar.

Quando se fundavam escolas Secundárias, em grande número, nos anos 30 e 40, ao tempo da Lei Francisco Campos e logo depois da Lei Orgânica do Ensino Secundário e do Ensino Comercial, do Ministro Capanema, Anísio Teixeira me disse: "mas isso não é uma escola secundária verdadeira, estamos fazendo tamancos pensando que estamos fazendo *scarpins*, aquelas sapatinhas maravilhosas de antigamente". E eu retruquei: "mas a questão é que o tamancos vai melhorar e com o tempo se transformar num bom sapato".

Assim também essas escolas superiores, com o tempo sofrerão um processo seletivo natural: umas vão perecer, outras melhorar. De modo que considero válido o crescimento do Ensino Superior, Acho, entretanto, que o Ministério deve exercer uma fiscalização severa, em todos os terrenos, para garantir as condições mínimas de qualidade ao seu funcionamento. E ter a coragem de fechar a escola insuficiente, desidiosa, mal-intencionada, assim como estimular o crescimento da boa escola.

Portanto, não participo dessa idéia de que foi uma loucura o Brasil ter deixado crescer um Ensino Superior, indiscriminadamente. De algum modo ele tinha que começar; mas não podia fazê-lo num grau alto de excelência. Ninguém consegue crescer, paralelamente, em quantidade e qualidade, é evidente. Se crescemos a quantidade baixamos a qualidade.

Por todos esses argumentos é que considero válida a situação do Ensino Superior; é preciso fiscalizar e organizar o sistema até chegar ao ponto de, em cumprimento da Constituição, oferecer gratuidade em nível superior a quantos provarem falta ou insuficiência de recursos. O País tem sido capaz de organizar ultracomplexos, como o próprio sistema do Imposto de Renda, por exemplo, que constitui, aliás, uma das fontes de prova da falta ou insuficiência de recursos. Mas, isso se tornou assunto tabu, no País, sendo um dos impedimentos para o cumprimento das determinações constitucionais. Até onde, até quando vamos fazer uma política de aveSTRUZ, enterrando a cabeça na areia, fingindo não ver que se está descumprindo a Constituição? O País na hora em que se reúne, para elaborar uma Carta Magna, pára, pensa e acerta, no papel; fora do papel não consegue acertar. Parece até que nos acovardamos, ao pôr em prática o que nós mesmos escrevemos! Pois não é a Constituição o espelho maior da consciência do País, do que ele deseja ser?

Em suma, Sr. Presidente, Srs. Senadores, foram reflexões desse tipo que cuido do meu dever trazer, aqui, ansioso, sobretudo, para ouvir o que a esse respeito pensam os nobres Membros desta Comissão. Vou, portanto, encerrar minhas palavras, com os renovados agradecimentos ao Senador João Calmon, pela honra que me deu, convocando-me, e a minha gratidão por aqueles Srs. Senadores que tiveram a paciência de me ouvir. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — V. Ex<sup>o</sup>, Deputado Flexa Ribeiro, não deve agradecer a mim essa iniciativa, porque parti de todos os Membros da Comissão de Educação e Cultura; fui apenas o intermediário entre a Comissão e V. Ex<sup>o</sup>. E, iniciando a parte de debates, concedo a palavra ao primeiro debatedor inscrito, Senador Evelásio Vieira, Vice-Presidente desta Comissão.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA — Deputado e Professor Flexa Ribeiro, analfabetos, semi-analfabetos, alfabetizados, peço um minuto sobre o MOBRAL, acertos e desacertos.

O SR. FLEXA RIBEIRO — V. Ex<sup>o</sup> quer que eu dê uma opinião?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA — Perfeito.

O SR. FLEXA RIBEIRO — Já tive ocasião, nesta sala mesmo, de fazer, a esse respeito, um depoimento longo que durou quase 8 horas. Acredito que o MOBRAL seja uma simulação que à Nação se oferece para dar a impressão de que está fazendo alguma coisa no terreno da educação fundamental. O MOBRAL, repito, é um vendedor de ilusões. Não há como fazer do MOBRAL o que se faz com a escola primária de efetiva qualidade; ele é um curso que soma algumas horas, durante um período curto, creio que de cinco meses. De modo que, salvo os casos de indivíduos de alta capacidade intelectual e dotados para uma tarefa desse tipo, que representam percentual inferior a 10% — salvo este pequeno número — ele está sujeito a uma taxa de regressão acentuada. Não há necessidade de se fazer, a respeito, uma pesquisa muito grande; estão sob nossas vistas numerosos alunos de nosso ensino primário supletivo noturno que, mesmo com quatro horas diárias de estudo, durante um ano inteiro, também vão para a vida em estado de semi-analfabetismo.

O Rio de Janeiro é uma cidade, de certo modo, privilegiada, nesse sentido, porque tem boa rede de ensino primário supletivo noturno: praticamente, todas as escolas têm ensino à noite, aonde vão as empregadas domésticas, os lavadores de automóveis, etc. Quando o indivíduo acompanha os quatro primeiros anos iniciais do ensino primário supletivo, e prossegue, fazendo o que antigamente se chamava de ginásio supletivo noturno, pode chegar ao Segundo Grau no Supletivo, e prosseguir. Há quem o consiga. Mas, aí trata-se de estudo continuado.

O MOBRAL não dá continuidade aos estudos, ou então faz eventuais programas de consolidação de aprendizagem, mas que por sua natureza, são também, de pouca duração, interrompidos. De modo que acho que é uma fonte de desperdício de recursos, e que foge aos objetivos que a Constituição determina. Não creio que o Brasil possa, durante mais tempo, iludir-se diante de um programa que, por sua natureza, aliás, nasceu como um programa de emergência, um programa temporário.

Não só os governos, mas a própria Nação está desprovista — creio eu — de uma consciência sólida do programa da educação, em termos de opinião pública, de movimento de opinião, já tive ocasião de dizer, aqui. Falta-lhe a consciência da gravidade da situação e da imperiosidade da escola fundamental do povo. E muitas pessoas de boa fé acham que este ensino é sempre bom, é um remédio, é um spray, dá apenas um cheirinho de escola e resolve o problema. Isso revela — o que a meu ver é grave — o conformismo da classe dirigente com a situação. Acha que com isso ela está se quitando perante o povo, e com isso ela está, de alguma maneira, fazendo qualquer coisa que ela sabe, no fundo, ser simulado, mas que é o que se chama a mímica do cumprimento do dever. É mais um programa para obter feito político do que para dar efetivos resultados, no campo da educação. Esta, em síntese, é a minha opinião.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA — Na Câmara dos Deputados teria sido constituída uma Subcomissão para fazer uma avaliação sobre os alfabetizados do MOBRAL; esta Comissão teria funcionado sob a Presidência de um funcionário do MOBRAL. V. Ex<sup>o</sup> tem conhecimento disso e dos resultados apurados?

O SR. FLEXA RIBEIRO — Não, apenas ouvi falar disso, e de assunto nunca se tratou, em reunião plenária, da Comissão de Educação; tenho impressão também, de que se trata de uma outra simulação.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA — E quanto ao problema do Brasil de falta de maior produtividade, qual a opinião de V. Ex<sup>o</sup> a respeito do ensino profissionalizante?

**O SR. FLEXA RIBEIRO** — O ensino profissionalizante no segundo grau, a meu ver, constituiu um equívoco, pelo seguinte motivo: primeiro, a rede escolar brasileira, oficial ou particular, é uma rede de escolas pobres, sem equipamento material, salvo as antigas escolas técnicas ou técnico-profissionais, especialmente construídas, montadas para isso. E havia um departamento de ensino técnico profissional. Mas, as escolas, em geral, os antigos ginásios, os colégios, não estavam preparados para isso, tanto em equipamentos e, sobre tudo, em professores. Não há professores especializados: teriam que ser improvisados.

Ora, a ministração do ensino primário foi sempre, no País, objeto de uma profissionalização, através das escolas normais que agora ficaram desestruturadas com o ensino profissionalizante. Mas, se havia um ensino profissionalizante de segundo grau bem organizado no Brasil era o ensino normal; um ensino para formar regentes em nível do antigo ginásio, e para formar professoras primárias em nível do antigo colegial.

Quanto aos institutos de educação criados no Brasil, tenho que falar, principalmente, do Instituto de Educação de uma cidade, em que sempre vivi, que é o Rio de Janeiro. O Instituto de Educação, cujo edifício foi feito ainda no tempo do Presidente Washington Luís, Prefeito Prado Júnior, tornou-se um padrão e a aspiração a ingressar no Instituto de Educação era algo que movia a sociedade. Para as milhares de candidatas constituía um problema, uma luta o ingresso no Instituto de Educação. As moças estavam compenetradass de que iriam abraçar uma profissão importante. As normalistas que seguiam para os subúrbios do Rio de Janeiro viajavam muitas vezes nos trens com os oficiais do Exército da escola do Realengo. Ambas as profissões eram bem vistas, significavam *status* social.

O Instituto de Educação era uma "glória" do bairro da Tijuca, como era uma "glória" ser aluna do Instituto. Era motivo de nobreza, ser professor catedrático do Instituto, como também o era, antigamente, ser professor catedrático do Colégio Pedro II. Hoje esta situação não perdura.

Mas, vamos voltar ao ensino normal. Para as outras atividades, não há escola de formação de professores. O SESI, o SENAC, que são especializados nisso, formaram, eles mesmos, os seus professores. Há escolas técnicas, como a Escola Técnica Nacional do Rio de Janeiro, e mesmo as de Belo Horizonte, e São Paulo, funcionando em grandes edifícios feitos ainda no tempo do Presidente Juscelino Kubitschek, se não me engano.

Mas, generalizar essa profissionalização em toda a rede, de modo compulsório, obrigatório, Sr. Senador, isto conduz, inevitavelmente à simulação. Então, fica-se fingindo que está havendo uma profissionalização, sem dar a isto nenhuma efetividade.

Acho que o legislador da educação deve tender a fazer baixar as taxas de simulação que todo o ensino apresenta, em menor escala no primário, relativa no secundário e maior no superior. Chamo taxa de simulação, por exemplo, o que ocorre com relação ao ensino jurídico, no Brasil, pois de cada 1.000 bacharéis, acho, que nem 100 vão exercer a profissão de advogados. Tal fato não é do conhecimento de todos? Mas, as ciências jurídicas e sociais, sempre apresentam alguma utilidade. Hoje, há bacharéis em Direito exercendo várias profissões. Eu, por exemplo, sou bacharel em Direito e nunca assinei uma petição; é uma simulação completa.

O único jeito de promover a profissionalização em grau médio está no que os americanos chamam *in service training*, é o treinamento em serviço. Não há como profissionalizar alguém, por exemplo, que queira ir trabalhar numa usina siderúrgica. Como é que a escola vai improvisar fornos, etc? Ou, então, profissionaliza-se em atividades muito simples e para as quais não vale a pena roubar tempo da formação geral do aluno. Para formá-lo como datilógrafo, por exemplo, ninguém melhor que uma escola Remington ou outra qualquer de datilografia na qual, em dois meses, com assiduidade de frequência, o indivíduo se profissionaliza. Um datilógrafo competente hoje no Rio de Janeiro, tem uma remuneração de três vezes o salário mínimo.

Mas, auxiliar de laboratório de análises clínicas, isto é, se treina bem num laboratório de análises clínicas. É o que em psicologia educacional se chama a experiência e a aprendizagem em situação total e que nos demonstra ser impossível aprender a nadar deitados de braços sobre uma cadeira.

Desse modo, acho que estamos perdendo tempo nessa profissionalização. Ela não está acontecendo, realmente; não está correspondendo a uma realidade das escolas. Não há pessoal e, de fato, aqueles que por destino, por sorte, por condições familiares conseguem vencer os primeiros oito anos de escolaridade e ir até ao segundo grau, na sua grande maioria, eles aspiram ao ensino superior; querem se profissionalizar sim, mas em nível superior, ser farmacêuticos, médicos, veterinários, dentistas, engenheiros nas mais variadas modalidades, e abre-se um imenso leque em Ciências Médicas, em Ciências Sociais; quando no ensino de segundo grau eles não querem se profissionalizar, no 2º grau eles desejam é se preparar muito para se habilitar ao ensino superior.

De modo que a profissionalização não está acontecendo, Sr. Senador, está mais uma vez ocorrendo o que em matéria de educação tem sido a nossa grande desdita: ficar com os propósitos lançados no papel, sem correspondência na realidade social concreta.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA** — Abolissemos a gratuitade do ensino no 3º e 2º graus e estendêsemos o crédito educativo para o 2º Grau não estaríamos alcançando um abrandamento do grave problema da educação no Brasil?

**O SR. FLEXA RIBEIRO** — Estaríamos. Acho que o crédito educativo, logicamente, tem que começar assim que cessa a obrigação da gratuitade, por parte do Poder Público. Os poderes públicos assumem o compromisso de proporcionar a educação gratuita e compulsória no 1º grau, durante oito anos; assim que ele cessa — volto ao texto da Constituição de 1946, que era lapidar neste sentido — "o ensino ulterior ao 1º grau será gratuito para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos". Não vejo por que fazer isso só no ensino superior, deixando o gargalo do ensino de 2º grau!

De modo que o crédito educativo deve iniciar-se assim que cessa a obrigação do Poder Público de proporcionar gratuitade, pois ele é a condição de permitir o prosseguimento dos estudos aos educandos que comprovarem por falta ou insuficiência de recursos serem merecedores de ajuda do Poder Público, sob a forma de bolsas ou outras.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA** — Que possuam o desejo de ser universitários, mas não tinham condições.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** — Não tinham condições de atravessar os três anos de 2º grau.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA** — Pela resposta que V. Ex<sup>e</sup> dá, pela exposição que fez, permita-me, então, a seguinte pergunta: está faltando apenas o verdadeiro ato de estadista do Presidente da República?

**O SR. FLEXA RIBEIRO** — Exato.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA** — Às vezes, julgamos uma pessoa antipática, posteriormente, ao conversarmos, ao termos uma identificação física com essa pessoa, aquela imagem desaparece e vemos que aquela pessoa é simpática, é excelente. O diálogo é necessário para a busca da compreensão e do entendimento. Há, hoje, uma manifestação, em vários pontos do Brasil, daqueles que serão responsáveis pelo destino desta Nação. O Sr. Ministro da Educação tem se limitado a uma ação no seu gabinete, de gravar um *tape*, transmitindo uma mensagem, com ponderação, mas que fica apenas no monólogo. O eminentíssimo educador e grande homem público, Deputado Flexa Ribeiro, Ministro da Educação fosse, iria ao encontro dos universitários, dos estudantes, para saber as causas das suas insatisfações?

**O SR. FLEXA RIBEIRO** — É difícil a cada um se colocar no papel dos outros, e a afirmação de V. Ex<sup>e</sup> é hipotética, como esta-

mos vendo. Mas, há poucos momentos o Senador Gustavo Capanema lembrava, perante alguns de nós, de como o Presidente Getúlio Vargas havia recebido uma honraria da Universidade de São Paulo. Os estudantes levantaram-se e o Presidente os recebeu no Hotel Esplanada, conversou com eles e chegaram a um acordo. Gustavo Capanema foi um Ministro que sempre teve as suas portas abertas para os estudantes. Recebia-os a qualquer momento, sem hora previamente marcada. Acho que este arejamento das relações entre a primeira figura da educação nacional e os jovens, é sempre útil e proveitoso. Acredito que qualquer Ministro da Educação deve procurar contato com os corpos docente e discente do ensino superior, pois eles estão a caminho de ocupar os postos dirigentes do País.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA — Havia me preparado com um grande número de perguntas ao vir para esta reunião, entretanto V. Ex<sup>º</sup> foi tão objetivo e tão franco, na palestra que realizou, que matou a quase totalidade das minhas perguntas. Muito obrigado e meus cumprimentos.

O SR. FLEXA RIBEIRO — Muito obrigado a V. Ex<sup>º</sup>

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Deputado Fléxa Ribeiro, V. Ex<sup>º</sup> falou em reflexões e essas reflexões, corajosas como foram, trouxeram uma certa inquietação ao meu espírito. V. Ex<sup>º</sup> disse, por exemplo, numa assertiva por demais corajosa que estamos há trinta anos estagnados, que o Governo se modernizou, se modificou, mas continuamos no amadorismo, no aspecto educacional, conforme a expressão de V. Ex<sup>º</sup>, que os Ministros nada resolvem, que é preciso que o Presidente da República assuma de vez esse compromisso, com a Nação, do problema educacional. A pergunta: se não basta apenas locar recursos para o ensino primário, tirando do ensino superior; se os Ministros não podem resolver; se a Constituição não é cumprida, como diz V. Ex<sup>º</sup>, no aspecto educacional; se não entendemos que o Governo está parado nesse campo — a assertiva de V. Ex<sup>º</sup> — pergunto eu, não seria necessária uma nova modificação estrutural do MEC? E, então, se o Governo permanece assim estático, como obter a consciência da Nação para o problema educacional?

O SR. FLEXA RIBEIRO — Um ponto creio que ficou confuso: V. Ex<sup>º</sup> disse alocar recursos para a instrução fundamental tirando do ensino superior. Não disse tirando do ensino superior.

O SR. ITAMAR FRANCO — Preferiria dizer o seguinte: poderia parecer que bastaria nós tirarmos 60% do curso superior, que se dá hoje ao 3º grau, e jogar isso, ou seja, não poderia apenas isto.

O SR. FLEXA RIBEIRO — É impossível. O que é preciso é tirar de outras áreas, do Orçamento da União. O que se tem destinado, nos últimos treze anos, por exemplo, às Forças Armadas é uma enormidade. O que se tem destinado a outros programas, embora úteis, é muito. É preciso comparar o conjunto do Orçamento da União e, ver, ano após ano, como o orçamento da educação foi perdendo e para quem. Se ele for considerado prioritário é evidente que vamos tirar do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, dos Transportes, para aumentar os recursos da Educação. Mas, não dentro do orçamento da educação, tirar do ensino superior para o ensino primário, pois isso parece impossível.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não afirmei, apenas fiz uma reflexão sobre esse ponto.

O SR. FLEXA RIBEIRO — O que me pareceu principal na indagação de V. Ex<sup>º</sup> é acerca da modificação estrutural do MEC, capaz de torná-lo um instrumento mais ágil, para proceder a isto. Tive ocasião de dizer nesta sala, quando fui inquirido e fiz um depoimento a respeito do MOBRAL, que a exemplo de numerosos países que o têm feito e estão fazendo, o Brasil deveria dividir o Ministério da Educação em dois ministérios. Fala-se muito e insiste-se até na necessidade da criação do Ministério da Ciência e da Tecnologia.

O SR. ITAMAR FRANCO — Aliás, houve uma proposta de delegação ao Presidente da República, ainda agora, no Congresso Nacional.

O SR. FLEXA RIBEIRO — O que vejo se faz em outros países, é a divisão dos assuntos da educação e da cultura, da ciência e da tecnologia em dois e até mais ministérios.

O Irã, por exemplo, tem dois ministérios: o "Ministério da Educação", que cuida da educação fundamental do homem, o mais genérico, e o "Ministério da Ciência e do Ensino Superior", subordinando-se ciência e tecnologia. Penso que isso seria útil ao Brasil. Em outros há um terceiro, que é o Ministério da Cultura. Há países, como a Tunísia, com quatro ministérios: da Educação, do Ensino Superior e das Ciências, da Cultura e dos Esportes, o que é talvez exagerado para um país pequeno. Mas, certamente, há idéia de se separar o MEC para se dar atribuições específicas a um pedaço do atual Ministério, que cuidará então da formação fundamental do homem, isto é, do Ensino Fundamental e do Ensino do 2º Grau. Um outro cuidaria do Ensino Superior, da ciência e da tecnologia, já um ensino praticamente para adultos, pois que o acesso a este grau ocorre na faixa dos 18 aos 20 anos de idade. A este ainda caberia, também, a educação de adultos. A educação da infância e da adolescência ficaria afeta a um Ministério da Educação, da formação básica, generalizada para todos, como deve ser o 1º Grau.

Com isso acho que seria preciso melhorar o processo de alocação de recursos. Ficaria evidente que o Ministério da Educação, propriamente dito, aquele que cuida da educação pré-primária, pré-escolar, a educação primária ou de 1º Grau ou de 2º Grau, como se diz na nomenclatura atual, não poderia permanecer com recursos ridículos de 16%, como ocorria no antigo Ministério da Educação e Cultura.

Essa a modificação estrutural, em termos de Governo, que me parece propícia a evidenciar a necessidade de destinar não só recursos mas criar as condições para a tarefa do cumprimento da própria Constituição. O primeiro ministério é aquele que vai cumprir a Constituição; o outro, o do Ensino Superior, já está fora das obrigações que os poderes públicos assumem, em matéria de educação. É claro que é ele muito necessário, não pode deixar de existir, mas não objetiva o que é obrigatório, o que é compulsório.

O SR. ITAMAR FRANCO — Vou ser breve e tentar resumir. Evidentemente, o aspecto do Ministério da Educação e Cultura e de Ciência e Tecnologia, que já tinha anotado, V. Ex<sup>º</sup> já respondeu.

Desejaria saber, agora, realmente, qual o montante de verbas? Temos discutido muito sobre isso no Senado, principalmente nas reuniões plenárias. V. Ex<sup>º</sup> disse que, em 1975, 4,3% do orçamento da Nação para educação; em 1976, 4,6%; em 1977, 7,6%. Esses números têm sido contestados, sobretudo pelas Lideranças do Governo na Casa; estamos, realmente, com 7,6% apenas no orçamento, sendo que o ano mais baixo de todos foi 1975, com 4,31%. Então, prevaleceria a alegação de que há outras verbas destinadas à educação, em outros orçamentos ministeriais?

O SR. FLEXA RIBEIRO — Alguma verba deve existir, mas muito pouca. O que se alega é que não são só esses os recursos destinados à educação, que há muitos recursos nos Encargos Gerais da União, rubrica esta que tem crescido muito no orçamento da República, a meu ver, erradamente, porque o orçamento se faz para especificar o destino dos recursos públicos do Orçamento da União. Encargos Gerais da União é título vago difícil de especificar. Todas as vezes que procurei saber que parte do montante desses recursos extra-orçamentários, está na educação, só encontrei respostas óbvias, tais como: há os orçamentos estaduais. Mas estes são evidentemente insuficientes; há os orçamentos municipais, também evidentemente insuficientes. Do contrário, a escola primária não seria o que é: paupérrima. Há recursos — não sei mais de onde podem provir — serão eles os auxílios e subvenções que distribuímos a escolas, orfanatos e instituições de caridade, também insuficientes? De modo que não consigo descobrir onde está essa outra fonte de recursos.

O SR. ITAMAR FRANCO — Nem nós.

O SR. FLEXA RIBEIRO — Só consigo fazer uma reflexão, que é uma espécie de contraprova; se houvesse tantos recursos além desses, aqui, inscritos no Orçamento da União, se eles fossem tão vultosos assim, a escola primária brasileira não estaria no estado de miserabilidade em que se encontra.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — À intervenção do Senador Itamar Franco poderia dar uma modesta contribuição para este debate. Quando — afirma o Deputado Flexa Ribeiro — que o Governo federal gastou, em 1976, 4,66%, ele está dizendo uma coisa aritmeticamente 100% certa. Realmente, considerando-se o total da verba para a função educação, não apenas para o Ministério da Educação, o percentual é este.

O SR. FLEXA RIBEIRO — Isso inclui o que há no Ministério da Guerra, no Ministério da Marinha, no Ministério da Aeronáutica, para o ensino militar, etc.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Qual a causa da disparidade entre essa afirmação, que é cem por cento verdadeira, e a afirmação de que o Governo Federal está destinando 12,5% do orçamento para a função educação?

Consultemos a Mensagem do Presidente Geisel, que é a própria imagem da seriedade e do patriotismo, em relação ao percentual. Sua Excelência declara, na sua mensagem, que para efeito de comparabilidade com exercícios anteriores a verba destinada à função educação é de 12,5%. O Presidente da República não afirma que o Orçamento de 1977 destina 12,5%, dos seus recursos, para a função educação. O percentual é de apenas 7,6%. O que é que significa essa referência para efeito de comparabilidade? Está explicado nesse documento de responsabilidade do IPEAC e da Assessoria Legislativa do Senado. O Orçamento Geral da União de 1977 tem um total de 287 bilhões de cruzeiros. São excluídas, para efeito do cálculo do percentual, destinado à função educação, as seguintes receitas: Imposto Único sobre minerais, 1 bilhão e pouco; Imposto Único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, 34 bilhões; Taxa Rodoviária Única, 7 bilhões — estou desprezando os quebrados — Imposto Sobre Operações Financeiras, 7 bilhões; PIN, 6 bilhões; PROTERRA, 4 bilhões; cota de previdência, 4 bilhões; num total de pouco mais de 30% do total da Receita do Orçamento. Excluídos esses 30%, encontraremos então 12,5%. Não há organismo internacional, seja UNESCO, seja Organização dos Estados Americanos, que na hora de incluir nos seus anuários o percentual brasileiro admite o percentual de 12,5%; admite apenas 7,8%, agora, porque antes o percentual havia baixado a pouco mais de 4%.

Aproveitando esta oportunidade, se me permitir o nobre colega, eu faria esta indagação ao Deputado Flexa Ribeiro: ele foi por iniciativa da UNESCO, e não do Governo brasileiro, convidado para ser Subdiretor-Geral de Educação da UNESCO. Esse organismo da ONU coloca o Brasil, nos seus anuários, que circulam amplamente no mundo capitalista e no mundo comunista, abaixo de 79 países em dispêndios públicos com educação, em relação ao produto nacional bruto.

Houve um debate, nesta Casa, por várias vezes, sobre esse assunto. Há tentativa de contestação dessa posição humilhante, vergonhosa do Brasil. Eu mesmo, há três anos, percorro a *via crucis*, procurando, através do Itamarati, uma retificação da UNESCO, uma correção, porque o Brasil não deveria ser o octogésimo país, na área de educação, porque é o décimo em número de automóveis, é o nono em número de aparelhos de televisão. Minha *via crucis* tem sido percorrida inutilmente. Até hoje o Brasil, que mantém um embaixador permanente junto a UNESCO, até hoje não foi feita essa humilhante correção.

Aproveitando a presença, nesta Casa, em uma reunião secreta da Comissão de Relações Exteriores do Senado, que ouvia o Chanceler Azeredo da Silveira, eu lhe formulei esta indagação. E S. Ex<sup>o</sup> disse: que ainda não tinha conhecimento do fato; entretanto, o Embaixador Vasco Mariz, que é também a personificação da eficiê-

cia, por três ou quatro vezes encaminhou a solicitação do Senado à UNESCO, ao nosso Embaixador, através do Itamarati.

Creio que, realmente, é fundamental para nós esse esclarecimento, porque aritmeticamente há um percentual de 7,8% do orçamento destinado à função educação. Apenas para efeito de comparabilidade — e é uma coisa muito discutível em termos internacionais, são 12,5% — no *Diário do Congresso Nacional*, edição de 5 de dezembro, consta uma afirmação feita no plenário do Senado Federal, segundo a qual o Governo Federal está destinando este ano 24% do seu orçamento para a função educação.

Pergunto, então, ao ex-Subdiretor-Geral da UNESCO, entidade que coloca o Brasil no seu anuário abaixo de 79 países em dispêndios públicos com educação, qual o critério que a UNESCO tem adotado para colocar o Brasil nesta posição vergonhosa? Haverá má vontade da UNESCO em relação ao Brasil? Se houver má vontade da UNESCO em relação ao Brasil o nosso Embaixador deverá denunciar ao mundo essa má vontade e essa grave injustiça, que está sendo cometida contra o Brasil. E fui mais longe, na sessão secreta, e isto não é segredo, pois estou comentando publicamente. Disse e repito, agora, que considero que esta posição do Brasil, divulgada nos anuários da UNESCO, causa mais dano à imagem do nosso País no exterior do que todas as mentiras que são espalhadas no mundo inteiro contra o Brasil. Não é possível, portanto, que fiquemos indefinidamente, nesta Casa, a discutir se o percentual de 7,8%, 12,5% ou 24%, enquanto a UNESCO, nos seus anuários, inclusive o último, nos coloca nesta posição vergonhosa.

Esta é a pergunta, com a permissão do Senador Itamar Franco, que dirijo ao Deputado Flexa Ribeiro. S. Ex<sup>o</sup> que teve uma vivência na UNESCO, que sabe como são feitos esses cálculos para a fixação do percentual de cada País, qual seria o esclarecimento que ele teria para nos dar, sob essa questão, que reputo da máxima importância para o nosso País.

O SR. FLEXA RIBEIRO — A UNESCO corrige esses dados através dos seus chefes de missão — é há chefe de missão da UNESCO no Brasil — que é o homólogo do nosso delegado permanente em Paris.

São coletados esses dados, através dos chefes de missão, e nunca, ao que eu saiba sofreram contestação de País nenhum. Nem o Brasil, oficialmente, contestou isso, em nenhum momento.

De modo que, a meu ver, o que há são sofismas internos ou desculpas de mau pagador e também tentativas de confundir a ingenuidade do espírito público, nessa matéria.

O SR. ITAMAR FRANCO — Muito obrigado, e meus parabéns pela palestra corajosa de V. Ex<sup>o</sup>

O SR. FLEXA RIBEIRO — Muito obrigado, Senador Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Concedo a palavra ao nobre Senador Adalberto Sena.

O SR. ADALBERTO SENA — Meu amigo Deputado Flexa Ribeiro, permita-me que o trate assim, porque entre os educadores brasileiros, atualmente em evidência, é o nobre colega um daqueles cuja trajetória, na vida, eu venho acompanhando há mais tempo, e com muito carinho, aliás, carinho este que se iniciou com a amizade que me dedicava a sua ilustre genitora, a Professora Alice Flexa Ribeiro.

A conferência de V. Ex<sup>o</sup>, a meu ver, já constitui resposta a muitas indagações que me surgiram no espírito. Além de tudo, respondendo ao Senador Evelásio Vieira, V. Ex<sup>o</sup> já elucidou alguns pontos sobre os quais eu tinha dúvida. Agora, quero simplesmente, repisando aliás um assunto que já foi ventilado, mas que considero da máxima importância, trazer aqui uma indagação seguida de um preâmbulo.

No ano passado, quando o Senador João Calmon apresentou, aqui, uma emenda mandando dar uns certos percentuais dos orçamentos da União, dos Estados e Municípios para a educação

tive o cuidado de fazer um estudo para um discurso que não li no Senado, mas por motivo de um incidente que surgiu, lá, quanto à inscrição de oradores, mas que pedi ao Presidente que desse como lido em plenário.

O que me chamou a atenção, naquela ocasião, foi a mensagem presidencial de 1976, não é a atual, na qual se continha a seguinte expressão:

"A atual política de educação dá prioridade ao ensino de 1º grau."

Nesse sentido de contemplar integralmente a população de 7 a 14 anos, seja alocado, em 1975, recursos no total de 3 milhões e 824 mil cruzeiros.

Esta expressão da mensagem me causou espécie, porque logo adiante ele dava os totais gastos com os três graus de ensino. E encontrei o seguinte: para o ensino do 1º grau — verba federal — 824 milhões, e para o ensino superior, 4 milhões, e somando-se a esses totais aqueles do Fundo de Apoio de Desenvolvimento Social, que também se destinam ao ensino, em parte, os totais chegaram a este: para o ensino do 1º grau, 2.324 milhões; para o 2º grau, 940 milhões, e para o ensino superior, 5 milhões.

Então, de acordo com os meus assessores, fiz um cálculo para ver quanto o Governo estava gastando, por aluno, porque aqui são os números absolutos, eu quis saber os números relativos. Então, fazendo a divisão desses números pelo número de aluno de cada grau de ensino, cheguei à conclusão de que o Governo Federal estava gastando 30 vezes mais com o aluno de curso superior do que com o aluno de curso do 1º grau.

Pergunto, então, por que o Governo, adiante, na mensagem, fazia referências a duas medidas importantes que ele teria tomado para remediar esta situação, situação, aliás, contraditória, porque enquanto ele afirmava que a política dá prioridade, os números mostram exatamente o contrário, que esta superioridade não existia. Então, dizia, seria a Emenda Constitucional nº 5, que fez elevar, gradualmente, os percentuais do Fundo de Participação dos Estados e Municípios. E fala do aumento de 70% sobre a arrecadação do salário-educação, aumento sobre o ano anterior.

Sabemos, e já não quero falar desse Fundo de Participação, porque sabemos que não evitou, até agora, que se pague ainda professores naqueles salários irrisórios que nós estávamos comentando há pouco.

Mas, acha V. Exº que o Fundo de Educação, com esses aumentos, pode remediar esta situação? Ou, então, se a única solução viável é esta, à vista, que é a emenda do Senador João Calmon?

O SR. FLEXA RIBEIRO — Senador Adalberto Sena, quero agradecer, em primeiro lugar, as palavras iniciais de V. Exº e reafirmar, aqui, que de fato a nossa amizade provém de longos e longos anos, quando V. Exº era um trabalhador devotado ao ensino, no Ministério da Educação. Recordo-me sempre da visão lúcida com que V. Exº contemplava os problemas da nossa educação, lucidez essa que vejo só fez acentuar-se com o tempo, com as altas responsabilidades de Senador da República.

Acredito que a emenda constitucional proposta pelo Senador João Calmon seria um fator de rápido esclarecimento do assunto e de efetiva drenagem de recursos para o problema educacional no País, restabelecendo alguma coisa que a educação perdeu com a desvinculação.

O SR. ADALBERTO SENA — Restabelecendo e aumentando ainda.

O SR. FLEXA RIBEIRO — Restabelecendo e aumentando, porque a Lei de Diretrizes e Bases, de 1961, passa os recursos destinados ao ensino de 10% para 12%, e aumenta, quanto aos Estados, de 20 para 24%. Pois isso, creio eu que o Senador João Calmon preferiu ficar fiel à letra da Lei de Diretrizes e Bases, de dezembro de 1961. Então, se restabeleceria na Constituição aquilo que, numa lei complementar da Constituição, o próprio Congresso tinha aprovado. Portanto, a lei complementar rezava, como a Constitui-

ção diz: "nunca menos de 10%, e nunca menos de 20% para os Estados". E foi lícito ao Congresso Nacional fixar em 12%, pois a Constituição não fixava 10%, mas dizia: "nunca menos de 10%"; se diz assim, pode ser 12%.

Acredito que essa seria uma maneira prática de se tomar uma providência efetiva e eficaz neste sentido. Acho que essa emenda constitucional pode voltar à consideração, ainda, do Congresso, não pode?

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Pelo menos vamos tentar.

O SR. FLEXA RIBEIRO — Vamos tentar e vamos unir esforços nesse sentido.

O SR. ADALBERTO SENA — Não existe para as emendas aquele interregno?

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Não, cada ano pode ser reapresentada, como no caso do divórcio.

O SR. FLEXA RIBEIRO — Portanto, acho que é caso de se insistir; faz parte dos esforços para a tomada de consciência, por parte do Governo e da opinião pública, a respeito do assunto. Acho útil. Considero que essa verificação que V. Exº fez, de que o Governo da União gasta trinta vezes mais com o aluno do ensino superior do que com o aluno do curso primário, também é um argumento.

O SR. ADALBERTO SENA — Não é do primário, é do primeiro grau.

O SR. FLEXA RIBEIRO — Do primeiro grau, em geral. É um argumento probante de que a União, descumprindo a letra da Constituição, não se peja de destinar recursos trinta vezes mais elevados com o aluno do curso superior do que com o aluno da escola fundamental. Dir-se-á: mas o ensino superior é, por sua natureza, mais dispendioso. Mas, esse argumento só seria aceitável se tivesse sido dada a educação primária satisfatória a todos.

O SR. ADALBERTO SENA — Aliás, eu não condenava a política de ensino superior, porque sei que ela é necessária, para mantermos essas escolas federais. Mas, o que me causou espécie foi a contradição, de dizer que se dava prioridade quando não se estava dando essa prioridade. Pode ser que o Governo tivesse suas razões para não dar a prioridade, não vou discutir agora, embora não concorde com ela. Mas, há uma contradição evidente.

O SR. FLEXA RIBEIRO — Está claro, Senador Adalberto Sena. Nós vivemos numa floresta de contradições, nesse terreno. E a Nação parece que está com a sua consciência adormecida, a respeito dessas contradições.

O SR. ADALBERTO SENA — E quanto ao salário-educação, o que V. Exº pensa?

O SR. FLEXA RIBEIRO — O salário-educação veio como um reforço, criado pelo Diretor do Departamento Nacional de Educação, Carlos Pasquale, logo no começo do período revolucionário, em 1964.

O SR. ADALBERTO SENA — Que, aliás, sonhava com muita coisa.

O SR. FLEXA RIBEIRO — Mas, não sei o que acontece; ele é recolhido pela Previdência Social, demora em suas mãos e depois é redistribuído. O fato é que ele representa uma contribuição, mas que, na prática, se revelou insuficiente para solucionar o assunto. Acredito que simultaneamente a população cresceu, também.

O SR. ADALBERTO SENA — E como disse o Senador João Calmon, cresceu também a responsabilidade da União, porque antigamente era só para quatro séries, e agora passou para oito.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Este é o problema que o Senador Adalberto Sena está focalizando com tanta objetividade. Afirma-se sem mentira que o salário-educação dobrou. Na rea-

lidade, se nós formos analisar a afirmação, pelo menos chegaremos à conclusão de que se trata de um enfoque errado. Salário-educação era de dois e meio por cento, quando a obrigatoriedade da gratuidade se referia a quatro anos; hoje há um aumento de cem por cento na faixa de obrigatoriedade e gratuidade. Ora, se passou de dois e meio por cento a 4,8, efetivamente, diminuiu o percentual real do salário-educação. Ninguém mente, porque, inclusive, este Governo faz o jogo da verdade. Trata-se é do enfoque errado, que causa dano ao País.

Reparem V. Ex<sup>s</sup>: ano passado houve um discurso no plenário do Senado, em que se saudou, com a maior efusão, o aumento do percentual da verba do Ministério da Educação, em relação ao exercício anterior, na base de 88%. Realmente, se este fato for cem por cento verdadeiro, nós deveremos soltar foguetes. Recolhi a afirmação, feita no plenário do Senado, e a encaminhei ao IPEAC, que é o instituto da maior importância, da maior credibilidade desta Casa. O IPEAC examinou a afirmação, que inclui num discurso no Senado e foi publicado no *Diário do Congresso*. Transformou o IPEAC, o percentual aparente de aumento de 88% num aumento de apenas 5,16 décimos, e terminou a análise do IPEAC da seguinte maneira: "além do mais, considerando que o crescimento do Produto Interno Bruto, em 1975, seja de 5%, dificilmente ultrapassará essa marca" — ultrapassou, chegou a quase 7% — "e temos um crescimento real dos gastos com a educação, em 1976, em relação a 1975, de apenas 0,16 décimos por cento". Isso quando era feita a afirmação de um aumento de 88%, em 1976, em relação a 1975. Agora, está sendo feita a afirmação de que em 1977 houve um aumento de 92%, em relação a 1976.

Para começo de conversa — usando a expressão da gíria — ignora-se a taxa de inflação. Se considerarmos que este ano teremos uma inflação girando em torno de 45 ou 50%, já o momento real cai para cerca de metade. Feitos os outros cálculos, o aumento do percentual será muito mais modesto, pois se os 88% transformaram-se em 5%, os 92% talvez se transformem em 7%.

Ninguém, nesta Casa, faria críticas ao Poder Executivo, a não ser que ele as merecesse. Mas, no caso em foco, trata-se apenas de encarar o problema sob um ângulo pouco feliz, ignorando-se esta realidade inflacionária de que o Brasil ainda não se libertou.

Era este o adendo que eu intimaria a fazer ao excelente comentário feito pelo nosso Senador Adalberto Sena.

**O SR. ADALBERTO SENA** — Agora, gostaria de saber a opinião do nobre colega e amigo sobre a questão da participação dos estudantes na política.

Certa vez fui indagado, aqui, por um jornalista sobre esse assunto e ele me perguntava onde os estudantes deveriam fazer política. Então, respondi: se se trata de política partidária, acho que deve ser feita nos partidos. Mas, se tomarmos a política no sentido mais geral, e até mais elevada, dos problemas nacionais, participação até um pouco ideológica, acho que não há motivo para se privar isso nas universidades. Qual é a opinião do nobre amigo a esse respeito?

**O SR. FLEXA RIBEIRO** — A minha opinião coincide com a de V. Ex<sup>s</sup>. Acho que circunscrever a atividade dos estudantes à atividade estritamente partidária é apenas uma das opções que se pode oferecer a qualquer cidadão brasileiro, em matéria de atuação política. A política é uma coisa que, por sua natureza, se faz em todas as horas, em todos os momentos; nas casas, nos clubes, na praia, em toda parte o homem político está fazendo política. A razão de ser disso é — e tem sido sempre, no Brasil e fora dele, e em todos os tempos — que a juventude, por sua natureza, contempla aos 18/20 anos a vida que se oferece a ela. O grande e profundo movimento que os estudantes, em maio de 1968, desencadearam na França, abalou o Governo De Gaulle e foi conhecido no mundo inteiro como um movimento sério, que levou à greve 9 a 10 milhões de trabalhadores do país. Eu estava lá em missão do Governo e presenciei: a França parou completamente. A primeira alegação dos estudantes é que ainda não se sentiam pessoas engajadas na vida, e que, portanto, podiam parar para dizer: aceitam ou não a vida tal como está sendo

oferecida. Eles diziam: não a aceitamos; queremos relações mais francas, mais diretas com os pais, com os mestres. É uma posição. Os jovens sempre tiveram e sempre terão essa posição. A perturbação que este fato pode trazer para a ordem pública, então já constitui um problema de Governo. Está claro, portanto, que os governos têm que buscar a manutenção da ordem pública; evitar que os estudantes se deixem infiltrar por ativistas subversivos. Todos os governos se defendem disso, e o nosso não há de ser uma exceção.

Num clima de descompressão do pensamento e da atividade política, quero crer, isso ganha certa notoriedade. Quando há fases de maior rigidez, no emprego da autoridade, aí a corda se estica, os problemas se extremam. Situação semelhante ocorre hoje no Brasil. Nós não vivemos condições de uma democracia plena. Então, há prevenção de um lado e de outro. Os estudantes se consideram com razão para insistir nas suas teses, e o Governo se considera, também, com maiores obrigações de proteger e defender a ordem pública. Eis aí uma zona de risco para a tranquilidade social. É o que pode estar acontecendo hoje e poderá ocorrer amanhã, quando os estudantes começam a se manifestar.

Creio que, em condições normais, os estudantes são capazes de fazer as suas primeiras letras da atividade política nas Universidades. Por força do grau de maturidade que atingiram, entre os 18 e 24 anos, correspondentes ao período de freqüência nas Universidades, eles travam conhecimento com os temas capitais da vida social e tendem a opinar a respeito deles; querem falar, querem debater e mostram as características bem típicas da personalidade dos jovens: o arrobo, o entusiasmo, o radicalismo, a audácia, etc.

Desde os tempos do mestre Afrâncio Peixoto se dizia esta frase, depois muito repetida: na juventude somos todos incendiários, na maturidade somos todos bombeiros, para apagar o fogo. Isto se repete ao longo dos séculos, por força mesmo da trajetória existencial de cada um e das características inerentes a cada faixa etária. Creio que é mais ou menos isto que eu teria a responder a V. Ex<sup>s</sup>.

**O SR. ADALBERTO SENA** — Muito obrigado a V. Ex<sup>s</sup>

**O SR. PRESIDENTE** (João Calmon) — Com a palavra o nobre Senador Heitor Dias.

**O SR. HEITOR DIAS** — Nobre e talentoso Deputado Flexa Ribeiro, ninguém vai desconhecer o seu mérito, o seu valor, sobretudo se o situarmos dentro do problema educacional brasileiro.

Permita V. Ex<sup>s</sup>, entretanto, que eu não subscreve a tudo quanto V. Ex<sup>s</sup> declarou, e muito menos algumas das perguntas feitas por nobres companheiros, integrantes da Oposição.

A primeira pergunta feita a V. Ex<sup>s</sup>, pelo nobre Senador Evelálio Vieira, prendeu-se ao MOBRAL. Não tenho do MOBRAL a impressão que S. Ex<sup>s</sup> tem, e que, de modo geral — não sei em que profundidade V. Ex<sup>s</sup> tem — mas pelo modo geral V. Ex<sup>s</sup> subscreu.

O MOBRAL foi um recurso para se atender a um vazio, vamos dizer, decorrente — reconheçamos — da insuficiência no setor primário, e vamos dizer, hoje, do primeiro grau. Mas, não vamos situar o MOBRAL assim como um dispositivo que tenha vida apenas provisória. Então, diremos que é um dispositivo transitório. O MOBRAL não há de ficar como um órgão permanente no Brasil — se Deus quiser — a não ser que se dê a ele, com outro nome, uma outra destinação.

Pergunto, então, o que se faria com esses elementos, que não tendo podido, por motivos diversos, acompanhar a marcha do ensino, e que ficaram atrasados no tempo, mas aí completamente nas trevas da mais absoluta ignorância. E o grande Guerra Junqueira, se não me falha a memória, disse que há mais luz nas três letras do alfabeto do que em todas constelações do firmamento. Seria necessário, então, que essas três letras fossem encaixadas no povo, na grande massa que não tem conhecimento de coisa nenhuma.

Como todo órgão incipiente, admito que o MOBRAL tenha as suas falhas, as suas deficiências e que, corrigindo-as como tem acontecido, ele vá se ajustando, se adequando à destinação que lhe foi reservada, pelo menos ao que o poder público o destinou. Não

tenho em minhas mãos, no momento, dados a respeito do trabalho do MOBRAL. Mas, pude ver, há poucos dias, no jornal, dados estatísticos que dão ao trabalho do MOBRAL uma projeção digna de elogio, no que diz respeito à redução do analfabetismo no Brasil.

Que há essa classificação a que V. Ex<sup>º</sup> se referiu, com muita propriedade e inteligência, do analfabeto e do semi-analfabeto, que são vizinhos de parede comum, não se pode deixar de reconhecer que é meio caminho andado. Então, vamos levá-los adiante!

E, segundo, quando se falou na parte do ensino profissionalizante, aí é que vou me permitir, com a devida vénia, sem quebra de respeito e da admiração a V. Ex<sup>º</sup>, ponderar que senti uma certa — não vou dizer incoerência — afirmação que não se ajustou a uma afirmativa anterior de V. Ex<sup>º</sup> Quando se analisou a escola primária dando o realce devido ao assunto, V. Ex<sup>º</sup> chegou a pensar numa escola primária profissionalizante até. E teve oportunidade de falar sobre tudo.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA** — Mas não profissionalmente uma escola primária que não seja tão pobre quanto é a nossa.

**O SR. HEITOR DIAS** — Com o conhecimento formativo do indivíduo.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA** — Formativo da mentalidade, mas não profissionalmente nem mesmo vocacional. É de formação geral da personalidade, capaz de situar o homem no espaço e no tempo.

**O SR. HEITOR DIAS** — Então, quero me penitenciar porque estava fazendo uma injustiça ao pensamento de V. Ex<sup>º</sup> Entendo que se a atual reforma do ensino não é a ideal, que o ensino profissionalizante, no primeiro e segundo graus, seja uma necessidade. Teve V. Ex<sup>º</sup> oportunidade de dizer — e á palmas de mão ambas — que os frutos da educação não se colhem imediatamente. E, pegando a frase de Ruy, é um plantio de carvalho e não de couve, não é para o prato de agora mas para a sombra de amanhã.

Mas, exatamente por isso é que essa reforma tem que se adaptar, tem que se ajustar aos poucos. Dir-se-á: nem todas as escolas estão preparadas para isso. Mas, a própria reforma não foi para uma implantação imediata, foi para uma implantação gradual e que se há de fazer gradualisticamente.

Porque, se os números que se exibem são inegavelmente verdadeiros, o grande número de alunos que completam o curso chamado secundário — hoje o segundo ciclo — são poucos, e desses poucos uma grande parte toma destino diverso, atrás dos balcões ou no fundo das oficinas, sobretudo nas cidades pequenas, nas cidades menores. Até mesmo por essa razão é que eu, quando diretor de um ginásio, dava sempre um caráter de solenidade ao término do curso secundário, àqueles concluintes. Era uma conquista, vencia-se uma batalha; então era justo que se desse uma festa para aquilo, sobretudo quando se ignorava se muitos daqueles continuariam sua caminhada no destino da escola superior.

A outra ponderação que gostaria de fazer é que muitas das perguntas que foram feitas a V. Ex<sup>º</sup> não foram feitas ao Ministro da Educação, que aqui esteve. Não que falte aos que tomaram a iniciativa, o mérito, o valor, competência, espírito público, porque tanto elementos da ARENA como do MDB são cidadãos interessados no progresso, no crescimento e na grandeza do Brasil. No particular, não faço exceção, mas acho que para determinados dados o Ministro é que estaria mais indicado, porque os teria à mão, inclusive trouxe os seus assessores para consultá-los, também, naquilo que escapasse ao seu conhecimento imediato. Então, de cada vez, vamos pensando que a educação no Brasil regide, pelas perguntas que se fazem.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** — Em termos relativos ao seu crescimento populacional.

**O SR. HEITOR DIAS** — Mas, acho que, ao contrário, o ensino no Brasil tem progredido, em todos os níveis. No curso superior, por exemplo, de trezentos mil alunos matriculados na escola de nível superior chegamos, hoje, a um milhão.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** — E isso eu louvei.

**O SR. HEITOR DIAS** — Mas, por que se chegou a um milhão? É porque a população cresceu? Não. Porque de 1964 a 1977 são 13 anos, e não são os jovens de 13 anos que estão nas Universidades. Mas, pelo trabalho que se fez, da diversificação dos currículos. Isso como uma terapêutica contra a doença que havia, contra a enfermidade que vigorava até certo tempo, em que só se dava valor ao diploma do médico, do bacharel e do engenheiro. O agrônomo era uma profissão levada, até certo ponto, no motejo plantador de batatas. De modo que os pais que tinham *status* superior, na sociedade, na fortuna, não queriam que seus filhos fossem ser agrônomos. Então, essa diversificação de currículos e também com a adoção do vestibular classificatório é que se permitiu que se tivesse, hoje, não só essa gama de currículos como também essa quantidade de alunos. Essa modificação está se fazendo de um modo evidente.

V. Ex<sup>º</sup> situou muito bem o problema da política do aluno, a atuação do aluno no seu curso superior, do aluno em geral, mas essa posição de se dizer que a política se faz no partido, é como bem frisou V. Ex<sup>º</sup> de uma política partidária, porque ninguém pode impedir que um jovem faça sua política. Quando ele na sua aula de Direito Constitucional defende o império da Constituição ele está fazendo uma política. Se ele defende o culto do Direito ele está fazendo política. Mas, essa política partidária não é permitida em país nenhum, que eu saiba. Porque, o que se processou na França, em 1968, naquele grave situação, que foi a geratriz do processo que terminou com a saída do General De Gaulle — não foi aquilo, mas ali começou porque o General De Gaulle renunciou em decorrência de um plebiscito — mas foi exatamente porque os alunos quiseram fazer a política e já agora partidária. Não creio que dentro da faculdade possa haver grupos emedebistas e grupos arenistas, mas grupos que defendam teses da ARENA e grupos que defendam teses do MDB. Mas, numa conotação específica em que marque a posição partidária não pode haver dentro de nenhuma faculdade no mundo, pelo menos tanto quanto sei e tenho ouvido.

Eram essas apenas as ponderações que queria fazer, sem quebra, como disse, do reconhecimento do seu mérito, do seu valor e da maneira franca como aqui expôs os seus pontos de vista. Esses pequenos reparos não quebram de modo nenhum nem a harmonia que aqui prevaleceu e nem a admiração que todos nós subscrivemos em relação a V. Ex<sup>º</sup> e em relação ao nosso Presidente Senador João Calmon. ·

**O SR. PRESIDENTE** (João Calmon) — Se me permitir, sobre Senador Heitor Dias, eu gostaria de prestar um esclarecimento.

Quando foi apresentado por mim, na qualidade de Presidente da Comissão, o Ministro Ney Braga, eu lhe formulei quatro ou cinco indagações da maior importância, sobre o percentual do orçamento destinado à função educação, ao octagésimo lugar do Brasil no Anuário da UNESCO, à queda da qualidade do ensino, à municipalização do ensino; dúvidas sobre sua viabilidade; a prioridade que está sendo dada ao ensino superior, quase 60% para o ensino superior, e 12, ou 13% para o ensino fundamental. O Ministro Ney Braga, que cultiva como eu o bom humor, chegou a declarar que esperava que não houvesse até outras perguntas, tal o número e a importância das perguntas que eu lhe formulara. E prometeu — está aqui o apanhado taquigráfico — mandar as suas respostas por escrito. Então, as perguntas fundamentais foram, de novo, objeto da atenção do titular da Pasta da Educação, que todos consideramos, ainda, como um Senador honorário, já que ele vive no nosso coração.

Mas, realmente, as perguntas foram formuladas e estamos aguardando as respostas de S. Ex<sup>º</sup> que é, como todos nós, um cultor da verdade. Muito obrigado.

**O SR. HEITOR DIAS** — Para concluir meu pensamento, quero dizer o seguinte: acho que neste processo todo, também, de reivindicações, de falhas, etc., está o problema a que V. Ex<sup>º</sup> se referiu com muita acuidade. É a explosão demográfica, ou se cuida, como tenho dito em discursos no plenário do Senado, com objetividade deste problema ou não chegaremos às metas que sonhamos. E quando falo nisto não estou falando em esterilização, seja de qualquer espécie.

Falo é na conscientização que se deve ter da família, para se reconhecer os seus grandes problemas.

O SR. FLEXA RIBEIRO — Muito obrigado, Senador Heitor Dias, pelas perguntas bem fundamentadas que V. Ex<sup>o</sup> apresentou. Sabe V. Ex<sup>o</sup> que, há longos anos, tenho uma grande admiração por esse Senador ilustre que representa a Bahia no Senado Federal; sou seu admirador constante e espero que reconheça em mim, também, um amigo.

V. Ex<sup>o</sup> me perguntou sobre o MOBRAL, sobre o ensino profissionalizante, de 2º grau, e sobre o ensino superior. Quanto ao ensino superior, estamos de acordo. Houve crescimento, houve diversificação, declarei aqui que considero esse crescimento e essa diversificação válidos. Acho que o ensino superior vai se aperfeiçoar no tempo, mediante a fiscalização do Ministério da Educação, na procura da escola mal intencionada, da escola fraca demais, ou daquela que for incapaz de apresentar condições de aperfeiçoamento constante.

Então, neste ponto estamos de acordo. Vamos recomeçar pelo seguinte: O MOBRAL, V. Ex<sup>o</sup> me declara que o aceita ou entende como recurso para atender ao vazio da escola primária ou da escola de 1º grau.

O SR. HEITOR DIAS — Na faixa etária, que não pôde acompanhar, e a prova está aí.

O SR. FLEXA RIBEIRO — E V. Ex<sup>o</sup> coloca uma boa pergunta, a que tenho a pretensão de dar, aqui, uma resposta que obtenha, pelo menos em parte, a adesão, de V. Ex<sup>o</sup>. Por que senão, que fazer com os adultos analfabetos, se não fosse o MOBRAL? Acho que há resposta para isso, e não é através do MOBRAL. É através de uma verdadeira e boa rede de escolas primárias. Por quê?

O SR. HEITOR DIAS — Mas, falei na faixa etária. Um homem já com 20, 30 anos vai voltar para a escola primária?

O SR. FLEXA RIBEIRO — Vou explicar a V. Ex<sup>o</sup> como. Uma boa rede de escolas primárias deve subentender a existência de ensino primário supletivo. O ensino primário supletivo é dado àqueles que não receberam educação primária na idade adequada, na faixa etária adequada, isto é, entre 7 e 14 anos. Ao ensino primário supletivo só têm, portanto, acesso indivíduos com mais de 15 anos de idade, que não são mais recebidos na escola primária destinada a crianças. O ensino primário supletivo é um sistema de educação primária para adultos. E se entendermos, como adultos aqueles que não receberam educação primária até os 15 anos. E esse ensino primário é dado em cursos noturnos, porque subentende-se que já estão trabalhando os indivíduos com mais de 15 anos de idade. É um curso primário completo, não são cinco meses, com duas aulinhas, três vezes por semana.

Isto existe, e sempre existiu no Rio de Janeiro, no antigo Estado da Guanabara, que chegou a ter um sistema educacional satisfatório, onde foi possível implantar uma educação compulsória e foi possível, até, colocar placas nas portas das escolas, dizendo: *há vagas nesta escola*. E também, onde foi possível tornar público, em editais, a convocação de alunos para a escola, tal como uma convocação para o serviço militar: os nascidos em tanto do tanto estão sendo chamados para a escola. O não cumprimento deste chamado implicaria, para o pai, incidir no art., se não me engano, 256 do Código Penal, que pune, entre os crimes contra a família, "deixar de prover a instrução do filho menor", e na pena de 15 dias de detenção. Então, pune com a cadeia o pai que não leva o filho para a escola.

O ensino primário supletivo é um curso primário também ministrado por professoras diplomadas formadas e não improvisadas, e com a duração, naquele tempo, de quatro anos. Então, há um ensino primário a ser dado aos maiores, aos adultos, mas é um ensino primário completo, em que não se ensina apenas a ler e a contar, mas o que a boa escola primária deve proporcionar, que é a formação geral da personalidade.

O SR. HEITOR DIAS — Permite V. Ex<sup>o</sup> uma ligeira observação?

O SR. FLEXA RIBEIRO — Pois não.

O SR. HEITOR DIAS — Compreendi perfeitamente o seu pensamento inteligente, de homem que tem a vivência, mas quero perguntar a V. Ex<sup>o</sup> o seguinte: aqui se mostrou que os números evidenciam a dispersão desses alunos do curso primário, da primeira série até chegar ao término do curso, de jovens que vão para a escola com aquela finalidade única de estudar, e ocorre uma dispersão.

O SR. FLEXA RIBEIRO — Isso é evasão escolar, 91%.

O SR. HEITOR DIAS — Então, pergunto eu a V. Ex<sup>o</sup>: que dispersão seria, num curso supletivo exclusivo, dentro de toda essa sistemática, para homens de 30, 40, 50 anos com atividades diárias obrigatórias, para ganhar o pão de cada dia?

O SR. FLEXA RIBEIRO — E esses cursos supletivos estão cheios, no Rio de Janeiro.

O SR. HEITOR DIAS — No Rio de Janeiro, mas pergunto em Xique-Xique, na Bahia?

O SR. FLEXA RIBEIRO — Mas, se houver uma boa escola primária com um bom prédio, com pessoal adequado, ganhando não Cr\$ 35,00 por mês, mas com uma remuneração compatível, porque ao menos um salário mínimo, deve existir para todos. Por que não há de existir também para a professora primária?

O SR. HEITOR DIAS — Mas, esse problema é de ordem econômica.

O SR. FLEXA RIBEIRO — Em todo caso, respondo à pergunta "que fazer com os adultos analfabetos?" Colocar os adultos analfabetos no ensino primário supletivo, que deve ser qualitativamente tão bom quanto o dado às crianças que vão à escola primária até 14 anos de idade, e deve ter até professores especializados, cientes de que estão dando escola primária — programas de ensino primário — a indivíduos que já possuem outros recursos, porque estão intelectualmente adultos. É uma vantagem. A desvantagem é que eles trabalham, e o ensino faz-se à noite. Há os que cochilam, de fato, depois de um árduo dia de trabalho. Mas, enfrentando a realidade, tal e qual ela se oferece, eles também contam com outros potenciais, tal como de serem indivíduos com maior experiência da vida, e amadurecimento. Mais do que formação eles precisam da informação, necessitam aprender mais as coisas, porém, num ensino organizado, sistemático, com programas. Não a improvisação de em cinco meses pretender alfabetizar indivíduos. A rapidez, a fluidez, a falta de sedimentação das camadas do ensino, fazem com que o aprendido logo se evapore e apareçam as altíssimas taxas de regressão ao analfabetismo. O fato é sabido e sobre ele o Senador Gilvan Rocha deu-nos, aqui, uma lição de Medicina, quando falou dos neurônios e do reflexo condicionado, mostrando que é preciso, para abrir uma trilha na floresta e para que o mato não volte a crescer, manter sempre pessoas caminhando. E af a trilha ficará aberta.

Ora, uma das coisas sabidas em educação é que não vale a pena ensinar, como se fazia no antigo tempo dos preparatórios, em que no primeiro ano o indivíduo aprovado em História e Geografia, por exemplo, nunca mais aprendia estas matérias. Não, é sabido que é preciso prolongar o ensino de cada matéria, aumentando-lhe a dificuldade. Por quê? Porque, é próprio da mente humana, fixar os conhecimentos quando os tiver aprendido de novo, em diferentes níveis de adiantamento. A linguagem que se usa com uma criança de oito anos, obviamente, não é a mesma utilizada com uma de quatorze.

Ora, o MOBRAL, nem mesmo no ensino da leitura e da escrita, é capaz de assegurar um dos objetivos fundamentais que é a fixação da aprendizagem.

O SR. HEITOR DIAS — Permite V. Ex<sup>o</sup> um contra-argumento?

O SR. FLEXA RIBEIRO — Pois não. Com muita honra.

O SR. HEITOR DIAS — Acho que esta afirmativa, de que é preciso manter a trilha pisada para manter o caminho aberto, é certa. Mas, há o indivíduo que vai caminhar, do contrário não adiantaria se ensinar nenhuma língua, na escola. Não adianta ensinar alemão se ele, depois, não tem como falar alemão. Se um indivíduo, que se preparou no MOBRAL, ele é quem vai ter a iniciativa, agora, de ler o seu jornal, de procurar o seu livrinho para ler, ele continuará o que aprendeu no MOBRAL. Então, não é a escola, não é aquele processo que está criando a regressão, é ele, por falta de aplicação. Eu, por exemplo, aprendi alemão e cheguei a falar esta língua, mas já o tenho esquecido porque não encontro, na Bahia nem na minha atividade comum, com quem falar alemão. Mas aí o pecado é meu e não do professor que me ensinou alemão. É isso que digo em relação ao MOBRAL. O erro não é do MOBRAL, é de se assegurar, também, a esse indivíduo a continuidade do estudo.

O SR. FLEXA RIBEIRO — O que V. Ex<sup>ª</sup> está dizendo é uma verdade para todos nós. Nenhum de nós se recorda, hoje, de tudo o que aprendeu no curso secundário. Depois cada um se especializou, foi exercer sua profissão.

O SR. HEITOR DIAS — A memória tem a faculdade de esquecer, já disse alguém.

O SR. FLEXA RIBEIRO — O que digo em relação ao ler e escrever é que para esses conhecimentos fundamentais, típicos de programas de escola primária, é preciso reter o educando e insistir na fixação do conhecimento. Se o MOBRAL, por sua natureza, libera-o, aí então ele não fixa. É preciso retê-lo para cumprir o primeiro, segundo, terceiro e quarto ano pelo menos. E anos compactos, com 720 horas de aula, o que dá no fim de quatro anos, 2.880 horas de aulas. As horas do MOBRAL não atingem a 200. Duzentas horas de ensinamento não chega para nada. Mas, se houver um curso primário, um ensino supletivo, com 2.880 horas, quatro vezes um ano de 720 horas então nós já poderemos ter alguma esperança. Houve uma escola primária, houve um curso primário. Aliás, o MOBRAL não pretende ser uma escola e nem pretende dizer que esteja educando ninguém. Ele pretende, sim, estar alfabetizando, com uma precariedade tal que, na verdade, a ocorrência frequente, para a grande maioria, é o esquecimento, a regressão.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — De acordo com os critérios da UNESCO, da qual V. Ex<sup>ª</sup> foi Diretor da Educação, um diplomado do MOBRAL, que tenha estudado apenas durante cinco meses, merece a classificação de semi-analfabeto ou está abaixo da classificação de semi-analfabeto? Esta pergunta nunca formulei a ninguém da UNESCO e me ocorreu, agora, formulá-la, porque de acordo com os critérios mundiais da UNESCO a população de um país desenvolvido é dividida em quatro categorias: analfabetos, semi-analfabetos; que são os que têm menos de quatro anos de escolaridade; funcionalmente analfabetos, que são os que têm menos de sete anos de escolaridade; e os educados; então, são quatro.

O MOBRAL, dando aula durante cinco meses, assegura pelo menos aos seus diplomados a categoria de semi-analfabetos ou de acordo com os critérios mundiais, adotados pela UNESCO, o diplomado do MOBRAL está abaixo da categoria de semi-analfabeto? Isto é, o que ele aprende não lhe dá sequer qualificação para ganhar um salário elevado?

É uma pergunta rigorosamente técnica a respeito dos critérios adotados pela UNESCO.

O SR. FLEXA RIBEIRO — É a maioria, mas cerca de 90% ficam numa situação similar a do analfabeto, são irmãos gêmeos do analfabeto, como disse aqui.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Abaixo da categoria de semi-analfabeto.

O SR. FLEXA RIBEIRO — Porque os 10% que se salvam são os indivíduos que, potencialmente, já traziam um QI tão elevado que

a eles bastava um empurrão, como se costuma dizer, e eles iam para diante. Mas, esta porcentagem é pequena. Os bem dotados, que se viam, por condições de pobreza e outros fatores, como a distância, afastados da escola se a eles for dado um primeiro empurrão, serão capazes então de acelerar o motor, digamos assim. Mas não é o que acontece com a grande maioria. Infelizmente, a grande maioria é a do homem médio, do homem mediocre, do homem comum, do homem capaz, que tem potencialidade mas que necessita deste esforço educacional. O esforço da educação não é pequeno não, é preciso repetir muito. Cada professor que termina sua aula ficará frustrado se souber que o aprendido, às vezes não vai a trinta por cento.

O SR. HEITOR DIAS — É por isso que os professores aprendem sempre.

O SR. FLEXA RIBEIRO — Exato. Por isso é preciso voltar e voltar a ensinar, para obter uma fixação de aprendizagem. De modo que nesse ponto o MOBRAL é uma improvisação que não merece a categoria de ser considerado processo educacional. Ele é um aprender assim como na vida nós estamos aprendendo a todas as horas. Seria semelhante ao caso e se ensinar, rapidamente, alguém a fazer alguma coisa; a pessoa aprende mas pouco tempo depois se esquece porque não assimilou.

Um outro ponto que V. Ex<sup>ª</sup> trata é o do ensino profissionalizante, que, por sua natureza, é de aplicação gradual e a terminalidade do segundo grau.

A terminalidade do segundo grau existe, é desejável até. Mas, a verdadeira profissionalização não acontece no segundo grau de uma escola de nível médio comum, tal como a que V. Ex<sup>ª</sup> freqüentou e todos freqüentamos, não sei se algum dos presentes freqüentou a escola profissional, creio que não. Mas, de fato, essas escolas existiam e eram muito boas, no Brasil, mas agora ficaram malbaratadas, com esta confusão gerada pelos centros interescolares, que são irrealísticos. Um indivíduo de 12 a 15 anos estudar em vários lugares constitui prática irreal. Em cidades grandes, com os problemas do transporte, isso não é praticável. Praticável, verdadeiramente, é o treinamento em serviço. E o *in Service Training*, é a aprendizagem em situação total e com toda a realidade.

Treinar, em 2º grau, artificialmente, na escola, é uma utopia. O indivíduo que aprende, por exemplo, a prática de comércio em sala de aula, ao se empregar numa loja como balonista ou caixa, adquirirá a prática da profissão tão mais depressa quanto mais sólida tiver sido sua formação básica geral.

Um engenheiro meu amigo costuma dar um exemplo curioso. Sabe-se que na construção em concreto armado, como temos aqui, usa-se ferro, e o ferro de construção se distingue pelo seu diâmetro em polegadas: há o ferro de 3/5, de 4/8, etc., eu mesmo não sei. Ora, os operários de construção civil, no Brasil, como se sabe, são considerados a mão-de-obra de nível mais baixo que temos nos centros urbanos, em geral imigrantes do campo para a cidade, ganhando apenas o salário mínimo. Mas eles conhecem o ferro de 3/5, de 4/8. Então, dizia esse engenheiro: poderíamos chamar o ferro de 3/5 de Odete, que para eles seria a mesma coisa, pois não sabem o que significa 3/5. E poderíamos chamar o ferro de 4/8 de Manuela; e aí eles aprenderiam a distinguir a Manuela da Odete, porque não tinham o menor valor, para eles, aqueles 3/5, pois ignoram o que seja a polegada, como não sabem frações. Ora, o que faltou a esses indivíduos? Faltou a escola primária básica. Se tivessem estudado frações no programa de 3º ano primário, aí então saberiam o significado desses 3/5 e dos milímetros de uma polegada. Mas, no caso, estamos diante da formação geral que não é profissionalização. Ensinar frações não é profissionalização.

De modo que, acredito, devíamos ampliar as condições de treinamento em serviço, obrigar até a estágios durante o 2º grau, e numa atividade profissional, de acordo com a escolha do aluno, mas isto em situação total.

O SR. HEITOR DIAS — Isso é importante.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** — Então, se o aluno quer ser comerciário, teria que aprender nas escolas de ensino comercial, como existiam antigamente, em escritório-modelo. O Senador Adalberto Sena há de se lembrar. Mas, o escritório-modelo dentro da escola era artificial, e o Professor Lafaiete Belfort Garcia lutava contra este fato. O escritório-modelo era uma simulação de atividade comercial, mas sem a característica de realidade de uma loja ou ambiente comercial, onde nada ocorre com simulação. Acho que quanto a isso o ensino perdeu, quando, com esse sistema de profissionalização universalizado e tornado compulsório, elevadas as profissionalizações possíveis a cento e tantas, nós abandonamos os antigos cinco ramos do Ensino de 2º Grau. Eram eles: o ensino secundário geral comum, o ensino comercial, o ensino normal, o ensino agrícola e o ensino industrial. Hoje, isso tudo está confuso. O Instituto de Educação, deserto, quase, em decadência — estou me referindo ao do Rio de Janeiro porque sei que o Senador Adalberto Sena o conhece bem.

De modo que, Senador Heitor Dias, resumindo todo o meu pensamento, acho que o tempo que se vem perdendo com o MOBRAL, deveria ser usado em difusão e melhoria do ensino supletivo, que é curso mesmo. E sabe-se que o indivíduo cursa um ou dois anos; pára, por condições de vida; volta, retorna o terceiro ano, vai fazer, às vezes, os quatro anos de ensino supletivo, em seis ou sete, não importa. Foram as suas condições de vida que o levaram a isso, mas ele afinal concluiu um curso. Muito obrigado.

**O SR. HEITOR DIAS** — Eu é que agradeço a V. Exº.

**O SR. PRESIDENTE** (João Calmon) — Antes de encerrar a nossa reunião, eu gostaria de registrar, aqui, a minha homenagem ao Ministro Ney Braga que, a propósito das revelações do Deputado Flexa Ribeiro, sobre o alto índice de regressão ao analfabetismo,

comprovado pela UNESCO, não se contentou com o resultado de uma pesquisa realizada por uma subcomissão da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, que indicou serem toleráveis ou muito baixos os índices de regressão ao analfabetismo, entre alunos que concluíssem o curso do Movimento Brasileiro de Alfabetização. S. Exº declarou aqui, nesta nossa reunião, quando aqui compareceu, que havia contratado com uma associação universitária uma ampla pesquisa nacional, cobrindo todos os Estados e Territórios federais, para procurar apurar qual o índice real de regressão ao analfabetismo.

Segundo o Deputado Flexa Ribeiro, na sua memorável conferência no simpósio sobre a problemática Educacional, esse índice de regressão, de acordo com a experiência da UNESCO, gira em torno de 80 a 90%, e S. Exº repetiu, hoje, esse alarmante percentual de regressão ao analfabetismo.

O Brasil, dentro de mais alguns meses, graças ao Ministro Ney Braga, terá esse levantamento feito por um organismo isento, inteiramente desvinculado do MOBRAL, para apurar quais são os índices brasileiros de regressão ao analfabetismo.

Gostaria de deixar registrado esse voto de aplauso à iniciativa do Ministro Ney Braga. E renovo, em meu nome e de todos os companheiros da Comissão de Educação e Cultura, nossos agradecimentos por mais esta magistral conferência, proferida pelo Deputado Flexa Ribeiro, que é uma das glórias mais puras da educação deste País, com projeção mundial, reconhecida e proclamada pela UNESCO, que é a entidade da ONU dedicada ao problema da educação e cultura.

Muito obrigado, Deputado Flexa Ribeiro.

Está encerrada a reunião.

*(Levanta-se a reunião às 13 horas e 35 minutos.)*

## MESA

Presidente:	3º-Secretário:
Petrônio Portella (ARENA — PI)	Henrique de La Rocque (ARENA — MA)
1º-Vice-Presidente:	4º-Secretário:
José Lindoso (ARENA — AM)	Renato Franco (ARENA — PA)
2º-Vice-Presidente:	Suplentes de Secretário:
Amaral Peixoto (MDB — RJ)	Altevir Leal (ARENA — AC)
1º-Secretário:	Evandro Carreira (MDB — AM)
Mendes Canale (ARENA — MT)	Otair Becker (ARENA — SC)
2º-Secretário:	Braga Junior (ARENA — AM)
Mauro Benevides (MDB — CE)	

LIDERANÇA DA ARENA  
E DA MAIORIA

Líder  
Eurico Rezende  
Vice-Líderes  
Heitor Dias  
Helvídio Nunes  
José Sarney  
Mattoz Leão  
Osires Teixeira  
Otto Lehmann  
Saldanha Dérzi  
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB  
E DA MINORIA

Líder  
Franco Montoro  
Vice-Líderes  
Roberto Saturnino  
Itamar Franco  
Gilvan Rocha  
Lázaro Barboza  
Danton Jobim

## COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira, Filho  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

## A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

## COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria  
Vice-Presidente: Otair Becker

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Otair Becker	1. Dinarte Mariz
2. Benedito Ferreira	2. Saldanha Dérzi
3. Itálvio Coelho	3. Mattoz Leão
4. Murilo Paraiso	
5. Vasconcelos Torres	
MDB	
1. Agenor Maria	1. Adalberto Senna
2. Roberto Saturnino	2. Evelísio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz  
Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Heitor Dias 2. Jarbas Passarinho 3. Dinarte Mariz 4. Teotônio Vilas 5. Braga Junior	1. Saldanha Dérzi 2. José Sarney 3. Otair Becker
MDB	
1. Agenor Maria 2. Evandro Carreira	1. Evelísio Vieira 2. Gilvan Rocha

Assistente: Láda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger  
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho  
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Accioly Filho 2. Gustavo Caparerna 3. Daniel Krieger 4. Eurico Rezende 5. Heitor Dias 6. Helvídio Nunes 7. Wilson Gonçalves 8. Itálvio Coelho 9. Otto Lehmann 10. Osires Teixeira	1. Mattoz Leão 2. Lenoir Vargas 3. Arnon de Mello 4. Vasconcelos Torres 5. Milton Cabral 6. Benedito Ferreira
MDB	
1. Dirceu Cardoso 2. Leite Chaves 3. Nelson Carneiro 4. Paulo Brossard 5. Orestes Quercia	1. Franco Montoro 2. Lázaro Barboza 3. Cunha Lima

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves  
 Vice-Presidente: Itamar Franco

## Titulares

## Suplentes

## ARENA

1. Heitor Dias
2. Murilo Paraiso
3. Cattete Pinheiro
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Wilson Gonçalves
7. Virgílio Távora
8. Alexandre Costa

1. Augusto Franco
2. José Sarney
3. Braga Junior
4. Altevir Leal
5. Luiz Cavalcante

## MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena

1. Evandro Carreira
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

## COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

## Titulares

## Suplentes

## ARENA

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. José Guiomard
4. Luiz Cavalcante
5. Murilo Paraiso
6. Vasconcelos Torres
7. Dinarte Mariz
8. Ótair Becker

1. Cattete Pinheiro
2. Augusto Franco
3. José Sarney
4. Domicílio Gondim
5. Jarbas Passarinho

## MDB

1. Franco Montoro
2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino

1. Agenor Maria
2. Orestes Querá

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon  
 Vice-Presidente: Evelásio Vieira

## Titulares

## Suplentes

## ARENA

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Otto Lehmann
5. Jarbas Passarinho
6. Cattete Pinheiro

## MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Brossard  
 Vice-Presidente: Domicílio Gondim

## Titulares

## Suplentes

## ARENA

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Domicílio Gondim
5. Helvídio Nunes
6. Lenoir Vargas
7. Motta Leão
8. Ruy Santos
9. Braga Junior
10. Tarso Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

## MDB

1. Paulo Brossard
2. Evelásio Vieira
3. Gilvan Rocha
4. Roberto Saturnino
5. Cunha Lima

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire  
Vice-Presidente: Orestes Quérzia

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Jessé Freire	1. Braga Junior
2. Ruy Santos	2. Virgílio Távora
3. Lenoir Vargas	3. Osires Teixeira
4. Jarbas Passarinho	4. Domicílio Gondim
5. Lourival Baptista	
6. Accioly Filho	
MDB	
1. Franco Montoro	1. Lázaro Barboza
2. Orestes Quérzia	2. Cunha Lima
3. Nelson Carneiro	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jarbas Passarinho  
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Milton Cabral	1. José Guiomard
2. Domicílio Gondim	2. Murilo Paraíso
3. Arnon de Mello	3. Virgílio Távora
4. Luiz Cavalcante	
5. Jarbas Passarinho	
MDB	
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Franco Montoro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barboza" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Adalberto Sena  
Vice-Presidente: Helvídio Nunes

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Helvídio Nunes	1. Virgílio Távora
2. Otto Lehmann	2. Arnon de Mello
3. Saldanha Derzi	3. Jarbas Passarinho
MDB	
1. Danton Jobim	1. Dirceu Cardoso
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Magalhães Pinto  
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Magalhães Pinto	1. Accioly Filho
2. Alexandre Costa	2. Fausto Castelo-Branco
3. Virgílio Távora	3. Helvídio Nunes
4. Jessé Freire	4. Domicílio Gondim
5. Arnon de Mello	5. Jarbas Passarinho
6. Saldanha Derzi	6. Luiz Cavalcante
7. José Sarney	
8. João Calmon	
9. Augusto Franco	
10. Otto Lehmann	
MDB	
1. Danton Jobim	1. Marcos Freire
2. Gilvan Rocha	2. Paulo Brossard
3. Itamar Franco	3. Roberto Saturnino
4. Leite Chaves	
5. Nelson Carneiro	

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Ruy Santos  
Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Altevir Leal	1. Saldanha Derzi
2. Ruy Santos	2. Itálvio Coelho
3. Cattete Pinheiro	3. Osires Teixeira
4. Fausto Castelo-Branco	
5. Lourival Baptista	
MDB	
1. Adalberto Sena	1. Benjamim Farah
2. Gilvan Rocha	2. Cunha Lima

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral  
Vice-Presidente: Augusto Franco

## Titulares

1. José Guiomard  
2. Vasconcelos Torres  
3. Virgílio Távora  
4. Augusta Franco  
5. Milton Cabral

## ARENA

## Suplentes

1. Alexandre Costa  
2. Braga Junior  
3. Dinarte Mariz

1. Adalberto Sena  
2. Benjamim Farah

## MDB

1. Agenor Maria  
2. Dirceu Cardoso

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah  
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

## Titulares

1. Lenoir Vargas  
2. Accioly Filho  
3. Augusto Franco  
4. Heitor Dias  
5. Saldanha Derzi

## ARENA

## Suplentes

1. Alexandre Costa  
2. Gustavo Copanema  
3. Mattos Leão

1. Benjamim Farah  
2. Itamar Franco

## MDB

1. Danton Jobim  
2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Lourival Baptista  
Vice-Presidente: Alexandre Costa

## Titulares

1. Alexandre Costa  
2. Luiz Covolante  
3. Braga Junior  
4. Lourival Baptista  
5. Mattos Leão

## ARENA

## Suplentes

1. Otto Lehmann  
2. Teotônio Vilela  
3. Wilson Gonçalves

1. Evandro Carreira  
2. Evelásio Vieira

## MDB

1. Lázaro Barboza  
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS  
E DE INQUÉRITO

## Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional  
2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos  
3) Comissões Especiais e de Inquérito, e  
4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

## SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL  
PARA O ANO DE 1977

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.F.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	CANDIDO
	C.A.R.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	LEDA		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SONIA
10:30	C.A.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.E.C.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CANDIDO		C.D.P.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	DANIEL
09:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	12:00	C.R.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM
	C.M.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL				

# **O PODER LEGISLATIVO E A CRIAÇÃO DOS CURSOS JURÍDICOS**

Obra comemorativa do Sesquicentenário da Lei de 11 de agosto de 1827, que criou os Cursos Jurídicos de São Paulo e Olinda.

Precedentes históricos, debates da Assembléia Constituinte de 1823, Decreto de 1825 com os Estatutos do Visconde da Cachoeira, completa tramitação legislativa da Lei de 11-8-1827, com a íntegra dos debates da Assembléia Geral Legislativa (1826-1827), sanção imperial e inauguração dos Cursos de São Paulo e Olinda.

Índices onomástico e temático

410 páginas

**PREÇO: Cr\$ 70,00**

Pedidos pelo reembolso postal à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## PREÇO DE ASSINATURA

## **Seção I (Câmara dos Deputados)**

Via-Superfície:		Via-Aérea:	
Semestre .....	Cr\$ 200,00	Semestre .....	Cr\$ 400,00
Ano .....	Cr\$ 400,00	Ano .....	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 1,00	Exemplar avulso .....	Cr\$ 2,00

## **Seção II (Senado Federal)**

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

# **CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**

## **QUADRO COMPARATIVO ANOTADO**

**O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI N° 5.869/73,  
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI N° 5.925/73) COMPARADO AO  
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-  
LEI N° 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).**

### **2 VOLUMES**

#### **1º VOLUME:**

**QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO  
CIVIL COM DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;**

#### **2º VOLUME:**

**NOTAS (de n°s 1 a 835) CONTENDO:**

- LEGISLAÇÃO CORRELATA;
- JURISPRUDÊNCIA;
- DOUTRINA;
- EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO NACIONAL;
- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF. ALFREDO BUZAI;
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E
- REMISSÕES.

**NOTAS (de n°s 1-A a 95-A) documentam a redação original de dispositivos do Código, Lei n° 5.869/73, alterado pela Lei n° 5.925/73.**

**PREÇO: Cr\$ 70,00**

**A venda no SENADO FEDERAL, 11º andar**

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,  
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00**